

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPÚBLICA — N. 483

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1917

SUMMARY

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho colectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 12.520, que approva a modificação feita no art. 32, § 4º, dos estatutos da Sociedade de Pecuária — A Minas, Geraes, pela assembleia geral extraordinaria realizada em 5 de março do corrente anno.

Decreto n. 12.583, que modifica as clausulas I e II do contracto celebrado com a Empresa de Navegação Hoepeke, em virtude do decreto n. 7.914, de 11 de abril de 1910.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADOS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Estatistica Commercial, da Directoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

Ministerio da Marinha:

Transferindo para a reserva o capitão-tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt, visto haver obtido permissão para, durante dous annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Reformando o capitão-tenente engenheiro machinista José Joaquim Soares, no mesmo posto e com o respectivo sello e a graduação de capitão de corveta.

Concedendo a medalha militar: de ouro, ao capitão de fragata engenheiro machinista Henrique Felix dos Santos e ao capitão de corveta engenheiro machinista Arthur Leopoldino Arantes; de prata, ao capitão tenente engenheiro machinista Luiz Margarido Rangel e 1º tenente engenheiro machinista Izaias José de Souza; e de bronze, ao 1º sargento do Batalhão Naval Luiz Ferreira Gaspar, cabo foguista José de Souza Marques e marinheiro nacional foguista de 2ª classe Carlos da Cruz.

Ministerio da Guerra:

Transferindo:

Na arma de artilharia: os maiores José Candido da Silva Muricy, do 21º grupo do 6º regimento para o 1º do 1º regimento e Pedro Frederico Leão de Souza, deste para aquelle grupo e regimento;

Na arma de infantaria: os coroneis Olayo Manoel Corrêa, do 8º para o 10º regimento e Alfredo Reveilleau, deste para aquelle regimento; os capitães Eliezer Aboté, da 2ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento para a 2ª do 27º batalhão do 9º; Conrado Felix Serra de Sampaio, desta companhia, batalhão e regimento para a 2ª daquelle batalhão e corpo; Cassio Paiva de Souza, da 1ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento para a 1ª do 44º de caçadores; no 7º regimento, Francisco de Assis Ribeiro, da 3ª companhia do 19º batalhão para a 3ª companhia do 21º e Aristriclínio Valentim de Oliveira, desta para aquella companhia e batalhão.

Graduando, no Corpo de Saude: no posto de coronel medico, o tenente-coronel medico Dr. Pedro Luiz de Abreu e Silva; no de tenente-coronel medico, o major medico Dr. Graciano Feliciano de Castilho; e no de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Alvaro da Silva Rego.

Concedendo o acrescimo de 5% sobre os respectivos vencimentos aos adjuntos do Collegio Militar do Rio de Janeiro Alcides Fonseca e Pacharel Luiz Candido Paranhos de Macedo.

Reformando o capitão da arma de infantaria João Xavier do Rego Barros e o musico de 1ª classe Alfredo Corrêa Duarte, do 1º regimento de infantaria.

Aposentando Lourenço Antonio Alves no lugar de mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Governo realizou-se hontem, sob a presidência do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, o despacho semanal colectivo do Ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Nomeando inspector dos Servicos de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica o Dr. João Pedrosa Barreto de Albuquerque.

Ministerio das Relações Exteriores:

Decreto n. 12.593, publicando o deposito de ratificação do Uruguay aos actos assignados em 5 de julho de 1912 na Conferencia Internacional Radiotelegraphica de Londres e as adhições das possessões francezas na Oceania e do Guadalupe aos mesmos actos.

Concedendo medalha militar: de ouro, aos capitães: Hildebrando Sigismundo de Barroso, Minervino Gomes da Costa e do, corpo de intendentes Anastacio de Freitas; de prata, aos 1^{os} tenentes Victor Francisco Lapagense e João Guedes da Fontoura e ao sargento ajudante do 3^o regimento de infantaria José de Macedo Braga; de bronze, ao 2^o tenente do corpo de intendentes Luiz Carlos Valdez, 2^{os} sargentos do 2^o regimento de infantaria Hermogenes de Lima Rocha e Manoel Gomes de Brito, cabos de esquadra do 8^o regimento de cavallaria Luiz Pedro Alves dos Santos, do 48^o de caçadores Domingos Vicente de Freitas e do 51^o da mesma arma José dos Santos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto n. 3.305, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 110:000\$, para occorrer a despesas da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá do exercicio de 1916.

Decreto n. 3.306, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito suplementar de 10.438:863\$172 à verba 6^a — Estrada de Ferro Central do Brasil — para occorrer a despesas no exercicio corrente.

Decreto n. 3.307, sancionando a resolução legislativa que eleva de 250:000\$ o de 200:000\$, respectivamente, as sub-consignações «Agentes, ajudantes e thesoureiros», e «Condução de malas por contractos ou administração», consignação «Vencimentos e gratificações diversas», «verba 2^a, «Correios», art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Decreto n. 12.591, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.305, desta data.

Decreto n. 12.593, abrindo os creditos de que trata o decreto legislativo n. 3.307, desta data.

Decreto n. 12.593, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.306, desta data.

Decreto n. 12.597, abrindo o credito suplementar de réis 12.000:000\$, para aquisição de carvão e outros combustiveis, movimento e transporte dos mesmos.

Aposentando José do Carmo Cruz no lugar de guarda-fios de 1^a classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Decreto n. 12.591, concedendo autorização à Companhia Progresso Nacional para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.592, approvando a reforma dos estatutos da Companhia Brasileira de Lacteíneos.

Concedendo patentes de invenção a:

Francisco Carlos Pannain, para «um novo systema de dente artificial, denominado «Dente Universal Pannain»;

Joaquim Arlindo da Silva Guimarães, para «uma estufa aperfeiçoada para seccar tinta de impressão em folhas de Flandres».

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES—RIO DE JANEIRO, DE 30 DE JULHO A 1 DE AGOSTO DE 1917.

Algodão em rama

Com negocios um pouco mais desenvolvidos, o mercado teve uma reacção de alta, attingindo as vendas o limite de 244 arrobas a entrega nos mezes de outubro a janeiro de 1918.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo de 1916:

	1917	1916
Pernambuco, 1 ^a sorte do sertão.....	29\$500 a 30\$000	Nominal
Pernambuco, 1 ^a sorte.....	29\$000 a 29\$500	Nominal
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal
Assú, 1 ^a sorte.....	29\$000 a 29\$500	Nominal
Natal, 1 ^a sorte.....	29\$000 a 29\$500	Nominal
Natal, regular.....	Nominal	Nominal
Mossoró, 1 ^a sorte.....	29\$000 a 29\$500	Nominal
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal
Ceará, 1 ^a sorte.....	29\$000 a 29\$500	Nominal
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal
Parahyba, 1 ^a sorte.....	29\$000 a 29\$500	Nominal
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal
Maceió, 1 ^a sorte.....	Nominal	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal
Penedo, 1 ^a sorte.....	Nominal	Nominal
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal
Maranhão, regular.....	28\$500 a 29\$000	Nominal
Piauí, regular.....	28\$500 a 29\$000	Nominal

As entradas da semana constaram de 3.193 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas de ferro:	
São Paulo.....	—
Minas Geraes.....	—
Rio de Janeiro.....	—
Por cabotagem:	
Pernambuco.....	—
Assú.....	—
Natal.....	300
Mossoró.....	1.000
Ceará.....	725
Parahyba.....	500
Maceió.....	—
Penedo.....	—
Sergipe.....	—
Maranhão.....	625
Piauí.....	—
Total.....	3.193

Na semana anterior, as entradas foram de 8.571 fardos.

As salidas dos trapiches attingiram a 3.692 fardos, ficando o stock 11.362, contra 12.734 na semana passada.

Assucar

O mercado continuou a funcionar firme, mas calmo, sem grandes negocios.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco usina.....	Não ha	\$669 a \$689
Branco crystal:		
Superior.....	\$730 a \$760	\$610 a \$680
Bom.....	\$720 a \$730	\$620 a \$630
Regular.....	\$710 a \$720	\$615 a \$620

Baixo.....	\$700	\$610 a \$615
Branco 2º jacto.....	\$610 a \$670	\$630 a \$640
Branco 3º sorte.....	\$640 a \$680	\$650 a \$670
Mascavinho.....	\$140 a \$620	\$500 a \$600
Crystal amarello.....	\$360 a \$600	—

Mascavo:

Superior.....	\$130 a \$120	\$160 a \$170
Bom.....	\$380 a \$390	\$150 a \$155
Região.....	\$370 a \$375	\$110 a \$145
Baixo.....	\$360	\$100 a \$130

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira.....	\$350
De segunda.....	\$320
De terceira.....	\$700

As entradas da semana constaram de 10.827 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco.....	320
Sergipe.....	—
Campos.....	17.507
Maceio.....	3.000
Bahia.....	—
Paratyba.....	—
Minas.....	—
Espirito Santo.....	—
Santa Catharina.....	—

Total..... 10.827

Contra 31.827 saccos na semana passada.

Saliram dos trapiches 63.393 saccos e ficaram em stock 180.743, contra 203.143 na semana passada.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches.....	130.800
Armazens Geraes.....	40.943
Total.....	180.743

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 30 — O mercado abriu firme, com bastante café á venda e regular procura, tendo sido effectuadas, de manhã, transacções de 2.078 saccas, aos preços de \$5200 e \$5300 por arroba do tipo 7. Durante o dia foram registrados negocios de mais 555 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição estavel.

Dia 31 — O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café á venda e regular procura, tendo sido apuradas, de manhã, transacções de 2.182 saccas, na base de \$5200 por arroba do tipo 7. Durante o dia, foram realizadas vendas de mais 2.366 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 1 — O mercado abriu fraco, com procura regular e pequena quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, transacções de 2.182 saccas, ao preço de \$5100 por arroba do tipo 7. A tarde, foram registradas vendas de mais 2.627 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição fraca.

Dia 2 — O mercado abriu fraco, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã, operações de 3.937 saccas, ao preço de 7.900 por arroba do tipo 7. No correr do dia, foram registrados negocios de mais 2.313 saccas ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição fraca.

Dia 3 — O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café á venda, e regular procura, tendo sido apuradas de manhã, transacções de 3.069 saccas, aos preços de 7\$900 e 8\$ pela arroba do tipo 7. Durante o dia, foram conhecidos negocios de mais 145 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 4 — O mercado abriu firme, com procura regular e quantidade regular de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, transacções de 3.361 saccas, na base de 8\$ por arroba do tipo 7. Durante o dia, foram realizadas vendas de 559 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição estavel.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 47.620 saccas, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central.....	9.777
Leopoldina.....	36.139
	45.916
Pela via maritima:	
Cabotagem.....	530
Barra dentro.....	1.174
	1.704
Total.....	47.620

Foram embarcadas 50.093 saccas, para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos.....	23.176
Europa.....	16.875
Cabo.....	—
Rio da Prata.....	—
Pacifico.....	—
Cabotagem.....	10.042
Total.....	50.093

Venderam-se 23.618 saccas, contra 30.776 na semana passada, ficando em stock no mercado 167.749.

Na semana passada, o stock era 170.192 saccas.

Desde o dia 1, entraram em nossa praça, 31.697 saccas de café, e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 33.959.

Desde o dia 1 de julho, as entradas sommarem 203.511 saccas, e os embarques, 190.481.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual periodo do anno de 1916, foram os seguintes, por arroba:

	1917	1916
Typo 4.....	\$5500 a \$5800	Nominal
Typo 5.....	\$5300 a \$5600	Nominal
Typo 6.....	\$5100 a \$5400	9\$700 a 9\$900
Typo 7.....	7\$900 a 8\$200	9\$400 a 9\$600
Typo 8.....	7\$700 a 8\$000	9\$000 a 9\$200
Typo 9.....	7\$500 a 7\$800	8\$600 a 8\$800

Xarque

Em consequencia da falta de supprimentos de xarque do Rio Grande do Sul, fica o nosso mercado sem existencia de generos dessa procedencia, compondo-se o stock actual de carnes mineiras e puras, mantas da Fronteira, para as quaes tem-se verificado alguma melhora de preços, que reputamos bastante firmes.

Os preços oscilaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno de 1916 :

	1917	1916
Fronteiras :		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$360	Nominal
Em puras mantas.....	1\$280 a 1\$400	1\$100 a 1\$300
Rio Grande :		
Em patos e mantas.....	1\$180 a 1\$320	1\$080 a 1\$200
Em puras mantas.....	1\$180 a 1\$310	1\$080 a 1\$220
Matto Grosso :		
Em patos e mantas.....	1\$060 a 1\$280	\$200 a 1\$300
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal
Minas Geraes.....	1\$160 a 1\$280	1\$260 a 1\$160
Em patos e mantas.....	1\$100 a 1\$280	1\$060 a 1\$160
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal

S. Paulo :

Em patos e mantas.....	1\$000 a 1\$300	1\$100 a 1\$220
Genero especial.....	1\$380	—

Contra 2.631 fardos na semana anterior.

Durante a semana, entraram em nossa praça 2.623 fardos de carnes, das seguintes procedencias:

Rio Grande do Sul e fronteiras.....	1.203
Minas, S. Paulo e Rio.....	1.423
Matto Grosso.....	—
Total.....	2.623

Contra 2.631 fardos na semana anterior.

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches 4.623 fardos para consumo e reexportação, ficando em stock 6.000 fardos de carnes, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro), equivalentes a 540.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO, QUE VIGORAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 30 DE JULHO A 4 DE AGOSTO DE 1917

Agua mineral, por caixa de 48 garrafas:

Nacional:

Salutaris 27\$ a 28\$000.

Lambary 27\$ a 28\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty 220\$ a 225\$000.

De Angra 205\$ a 210\$000.

De Campos 190\$ a 200\$000.

De Mació 190\$ a 200\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco 190\$ a 200\$000.

De Sergipe, não ha.

Do sul, não ha.

Alcool, cado, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos 280\$ a 290\$000.

De 38 grãos 230\$ a 260\$000.

De 36 grãos 220\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional 3350 a 3360.

Do Rio da Prata 3310 a 3320.

Alhos, por cento:

Nacionais 900 a 1\$000.

Estrangeiros, não ha.

Alpico, por kilo:

Nacional 3310 a 3320.

Estrangeiro 3310 a 3350.

Amendoim, por 25 kilos:

Nacional em casca, não ha.

Araruta, por kilo:

Nacional 3800 a 3900.

Arroz, por sacco de 60 kilo:

Nacional:

Brilhante de 1ª, 43\$ a 45\$000.

Brilhante de 2ª, 38\$ a 41\$000.

Especial 33\$ a 35\$000.

Superior 30\$ a 32\$000.

Bom 28\$ a 29\$000.

Regular 26\$ a 27\$000.

Branco, do norte 27\$ a 29\$000.

Rajado, do norte 23\$ a 26\$000.

Meio arroz 22\$ a 21\$000.

Sanga 18\$ a 20\$000.

Estrangeiro:

Agulha de 1ª, 35\$ a 36\$000.

Agulha de 2ª, não ha.

Inguez Rangon, não ha.

Azeite de Oliveira:

Portuguez:

Perela, de 650 grammas, 23\$000.

Salomão, idem 23\$000.

Seixas, idem 23\$000.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 33\$000.

Dom Carlos, lata de 800 grammas, 33\$100.

Prista, lata de litro, não ha.

O. O., lata de 12 kilos, 38\$000.

Rio Branco, idem, 44\$000.

V. V., idem, 40\$000.

Dom Carlos, idem, não ha.

Hespanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Communa Fernalvarez, lata de litro, 33\$000.

Fino Sultana, lata de litro, 43\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 37\$ a 38\$000.

Francez:

Plagniol, lata de litro, não ha.

Bacalhão:

Da Noruega:

Em caixa de 38 kilos, não ha.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 83\$000.

Americano, 80\$000.

Peixelim, 80\$000.

Banha por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 100\$800 a 101\$400.

Em lata de dois kilos, 100\$600 a 103\$200.

Em lata de 20 kilos, 102\$ a 105\$600.

De Minas e S. Paulo:

Em lata de dois kilos, 90\$ a 91\$800.

Em lata de dois kilos, 72\$ a 90\$000.

De Santa Catharina :
 Em lata de dois kilos, Itajahy, 103\$600 a 108\$000;
 Em latas de 10 kilos, Itajahy, 102\$ a 103\$200;
 Em lata de 20 kilos, Itajahy, não ha.
 Em lata de 20 kilos, Laguna, 90\$ a 90\$600.
 Batatas, por kilo:
 Nacionais:
 Do Rio Grande do Sul, 210 a 230;
 Paulista, 260\$ a 300;
 Mineira, 260 a 300;
 Mineira, caixa de 30 kilos, 8\$ a 10\$000;
 Breu, por 280 libras:
 Americano:
 Claro, 58\$ a 62\$000;
 Escuro, nominal.
 Canguica, por 60 kilos:
 Nacional, 17\$ a 18\$000.
 Carne de porco, por kilo:
 Do Rio Grande do Sul, não ha;
 Do Paraná, 700 a 800 réis;
 De Santa Catharina, 880 a 960 réis;
 De Minas, 830 réis a 1\$100.
 Carvão de pedra, por tonelada:
 Inglez:
 Cardiff, 170\$000;
 Escossez, 160\$000;
 Para forja, 160\$000;
 Para fundição, Coke, não ha;
 Americano:
 Americano, 160\$000;
 Idem para fundição, 230\$000.
 Cebolas, por cento:
 Do Rio Grande do Sul, 2\$100 a 3\$000.
 Cera, por kilo:
 Bruta ou virgem, amarella, 3\$300 a 4\$000;
 Chá, por kilo:
 Da India:
 Preto ou verde:
 Especial, 10\$ a 14\$000;
 Regular, 8\$ a 12\$000.
 Cimento, por barrica de 50 kilos:
 Dova, 32\$000;
 Piramyd, 32\$000;
 Alpha, 32\$000;
 Lehigh, 32\$000;
 Les Lutteurs, branco, 50\$000.
 Cognac, por caixa de 22 litros:
 Nacional, com casco, 22\$000.
 Couros, nacionais, por kilo:
 Do Matadouro de Santa Cruz:
 Salgados verdes:
 De boi, 830 réis;
 De vacca, 800 réis.
 De Minas Geraes, seccos:
 De 1ª qualidade, 1\$100;

De 2ª qualidade, 800 réis;
 Refugo, nominal.
 Do Paraná e Santa Catharina, seccos:
 De 1ª qualidade, 1\$600;
 De 2ª qualidade, 1\$100.
 Do Ceará, seccos:
 De 1ª qualidade, 1\$600;
 De 2ª qualidade, 1\$200;
 Salgados seccos, 1\$200.
 Ervilhas, por kilo:
 Nacionais, 500 a 800;
 Estrangeiras, não ha.
 Farello de trigo, por sacco de 35 kilos:
 Nacional, 4\$200 a 4\$300;
 Farellinho, 3\$800 a 4\$300;
 Remoido, 4\$500 a 4\$800;
 Triguilho, 4\$300 a 5\$000.
 Farinha de mandioca, por sacco de 45 kilos:
 De Porto Alegre:
 Especial, 20\$ a 20\$300;
 Fina, 10\$ a 10\$500;
 Entrefina, 17\$500 a 18\$000;
 Pencirada, 15\$ a 15\$500;
 Grossa, não ha.
 De Santa Catharina:
 Da Laguna, pencirada, 13\$500 a 14\$000;
 Grossa, 11\$500 a 12\$000.
 Outras procedencias:
 Fina, 16\$ a 17\$000;
 Pencirada, 14\$ a 15\$000;
 Grossa, 12\$300 a 13\$000.
 Farinho de trigo, por sacco de 44 kilos:
 Do Moinho Fluminense:
 Especial, 20\$ a 30\$000;
 São Leopoldo, 28\$ a 20\$000;
 O. O., não ha.
 Do Moinho Inglez:
 Buda Nacional, 30\$ a 30\$300;
 Nacional, 29\$ a 29\$300;
 Brasileira, 28\$300 a 28\$800.
 Do Moinho Santa Cruz:
 Perola, 30\$ a 31\$500;
 Santa Cruz, 29\$ a 30\$500;
 Paulicéa, não ha.
 Favas, por 55 kilos:
 De Porto Alegre, não ha.
 Feijão, por sacco de 60 kilos:
 Nacional:
 Preto de Porto Alegre, nominal;
 Preto de Santa Catharina, nominal;
 Preto, de Minas e Rio, 13\$ a 16\$000;
 De cores de Porto Alegre, não ha.
 De cores, de outras procedencias, 12\$ a 21\$000;
 Manteiga 28\$ a 31\$000.
 Euxofre, 8\$ a 3\$000.
 Bra co, 33\$ a 33\$100.
 Amendoim, 27\$ a 28\$000.

Fradinho, 30\$ a 32\$900.

Mulatinho, 22\$ a 24\$900.

Estrangeiro, por 62 libras.

Branco, não ha.

Amendoim, não ha.

Fradinho, não ha.

Fubá de milho, por sacco de 50 libras.

Nacional:

Fino, 10\$300 a 11\$300.

Grosso, 8\$ a 8\$300.

Fumo, por kilo.

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$900 a 2\$000.

Superior, 1\$300 a 1\$100.

Regular, \$800 a \$900.

De Pomba:

De 1ª, 1\$800 a 1\$900.

De 2ª, 1\$100 a 1\$300.

Baixo, 1\$ a 1\$100.

Do Sul de Minas:

Especial, 1\$100 a 1\$300.

De 1ª, 1\$100 a 1\$200.

De 2ª, \$700 a \$800.

De Goyaz:

Especial, 1\$800 a 1\$900.

De 1ª, 1\$100 a 1\$300.

De 2ª, 1\$ a 1\$100.

De Carangola, \$900 a 1\$000.

Em folha:

De Porto Alegre:

Amarello de 1ª, 1\$300 a 1\$400.

Amarello de 2ª, 1\$300 a 1\$400.

Commum de 1ª, 1\$100 a 1\$150.

Commum de 2ª, 1\$200 a 1\$300.

Gazolina, por caixa de 2 latas.

Americana:

Motano, 21\$300.

Estrella, 21\$300.

Prats, 21\$300.

Glycerina, por kilo.

Nacional:

Bruto, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$300.

Loura, em latas de 25 kilos, 8\$ a 8\$300.

Branca, em latas de 25 kilos, 10\$ a 10\$300.

Branca, em latas de um e dois kilos, 10\$800.

Branca, em latas de quatro kilos, 11\$300.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes. 900 a 930 réis.

Do Rio Grande, 1\$030.

Kerozene, por caixa de duas latas.

Americano:

Brindila, 15\$200.

Estrella, 15\$200.

Serra, 15\$200.

Sol, não ha.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais:

Hydraulicos, 3\$300 a 11\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, 26\$ a 33\$000.

De Marsella, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionais, não ha;

Estrangeiras, não ha.

Leite condensado, por caixa de 48 latas.

Nacional:

Marca Vacca, 51\$ a 53\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 54\$ a 57\$000.

Americano, marca Aguia, 51\$900.

Linguas, por unidade:

Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$600 a 1\$700.

Linguica, por kilo:

De fumeiro, 1\$300 a 3\$000.

Lombo, por kilo:

De fumeiro, 1\$ a 1\$200.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 pés.

De 1ª qualidade, 63\$ a 73\$000.

De 2ª qualidade, 52\$ a 63\$000.

Em taboas, por pé quadro, 100 a 220 réis.

Taboado canella, por duzia:

De Santa Catharina:

Largo, de 1ª qualidade, 53\$900.

Largo, de 2ª qualidade, 30\$300.

Estreito, de 1ª qualidade, 33\$000.

Estreito, de 2ª qualidade, 22\$000.

Em toras, por metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 93\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 73\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado 2600.

Americano especial, por pé quadrado 1\$400.

Rezina, Riga, por duzia 172\$000.

Spruce, não ha;

Sueco, branco, por pé linear 1\$300.

Sueco, vermelho, por pé linear, nominal.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas:

Especial, 1\$ a 4\$200.

Regular, 3\$400 a 3\$900.

Em lata de libra, 1\$800 a 1\$900.

De Santa Catharina, 3\$400 a 3\$500.

Estrangeiras, por libra:

Diversas marcas, não ha.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha \$410 a \$560;

Milho, por sacco de 62 kilos:

Amarello, 8\$ a 8\$300;

Branco, 7\$500 a 8\$500;

Mescado, 7\$500 a 7\$700;

Óleos:

De linhaça, por kilo:

Ingles, em barril 2\$300 a 2\$500;

Argentino, em barril 2\$300 a 2\$500;

Argentino, em latas não ha.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$300 a 1\$400;

Americano, 2\$300.

De coco de Cochim, por kilo:

Nacional, 2\$000;

Estrangeiro, 2\$300.

De palma, por kilo:

Estrangeiro, 2\$200.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro \$600 a \$630;

Em latas de 33 kilos, por caixa 2\$5000.

Lubrificantes, para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro \$630;

Em caixa de 36 litros, por caixa 30\$000;

Lubrificantes, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro \$550;

Em caixa de 36 litros, por caixa 22\$000;

Fais, por kilo:

De fumo, 3\$300 a 4\$300.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Marca «Olho», 62\$000;

Brilhante, 62\$000;

Bandeirinha, 61\$000;

ABC, 62\$000;

Ypiranga, 62\$000;

Frade, 61\$000;

Independencia, 63\$000;

Independencia, typo pequeno, 63\$000;

Poreira, 62\$000;

Pinheiro, 61\$000;

Raios, 65\$000;

Beija Flor, 64\$000;

Orion, 62\$000;

Domesticos, não ha.

De cêra:

Olho, 76\$000;

Raios X, 74\$000;

Ypiranga, 78\$000;

Orion, brancos, 73\$000;

Orion, coloridos, 74\$000.

Polvillo, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$48 a \$52;

De Porto Alegre, \$480 a \$500;

De Santa Catharina, \$470 a \$490.

Prezuntos, por kilo:

De Minas, 3\$800 a 4\$000;

Do Paraná, 3\$200 a 3\$800;

Queijos, por unidade:

De Minas:

Grandes, 2\$800 a 3\$200;

Médios, 1\$600 a 2\$200;

Pequenos, \$900 a 1\$300;

Imitação do Reino, 3\$ a 4\$500;

Typo Parmezon, kilo 5\$300 a 6\$000;

Typo Prato, kilo 6\$ a 7\$000.

Sal, por sacco de 60 kilos:

Do norte:

Grosso, 10\$ a 11\$350;

Moído, 10\$500 a 12\$000;

De Cabo Frio:

Grosso, 10\$ a 10\$050;

Moído, 11\$ a 11\$600;

Grosso, especial 12;

Moído, especial 12\$500.

Ingles:

Grosso, 16\$000;

Moído, 17\$000.

Sabão por kilo:

Especial, Serra 960 réis;

Virgem, 700 réis;

Brasil, 760 réis;

Patente, «Regador» 960 réis;

Sebo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$250 a 1\$300;

Rio Grande do Sul, 1\$100;

De xarquendas do Interior, 1\$550;

Do Rio da Prata não ha.

Soda caustica:

Por kilo, 1\$ a 1\$050.

Tapioca, por kilo:

Nacional, 700 réis a 760 réis;

Telhas, por milheiro:

Nacionais:

Systema francez Roux, 240\$000;

Cummeira, 300\$000;

Cimalha, cabeça recta, 300\$000;

Ranhura, para flores, 800\$000;

Ventiladores, por unidade, 2\$500;

Estrangeiras:

Francezas, 360\$.

Tijolos por milheiro:

Perfurados nacionais:

De tres ou seis furos, 50\$000;

De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de pão Campeche, 7\$000;

Cochonilha, 15\$000;

In ligo, não ha.

Toucinho por kilo:

De Minas:

Superior, 900 réis a 1\$100;

Regular, 800 réis a 830 réis;

De fumeiro, 1\$500 a 1\$630.

Tremozos, por 60 kilos:

Nacionais, 1\$530 a 1\$630.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco de 1ª, 2\$300.

Branco de 2ª, 1\$900.

Estrangeiro:

De Lisboa, não ha.

Vigas, de aço:

Por kilo, \$850.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 180\$ a 190\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 470\$ a 480\$000;

Verde, 410\$ a 420\$000;

Collares, 500\$ a 580\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 26 DE JULHO A 2 DE AGOSTO DE 1917

Aguardente:

Curitiba—Preço por 500 kilos, 330\$000.

Fortaleza—Preço por barril, 40\$000.

Alcool

Parahyba—Não ha.

Alfafa

Pelotas—Preço por arroba, 3\$500.

Algodão

Fortaleza—Preços por kilo: 1ª sorte, 2\$160; 2ª, 2\$. Embarcados 750 fardos.

Parahyba—Stock, 5.500 saccas. Preço por arroba, 33\$. Mercado retrahido.

Maranhão—Stock, 8.000 saccas. Preço por kilo, 2\$500.

Amendoim

Florianopolis—Preço por sacco, 6\$500.

Arroz

Curitiba—Preço por 60 kilos, 32\$000.

Florianopolis—Stock, 50 saccos. Preço por sacco, 25\$000.

Fortaleza—Preço por sacco, 25\$000.

Maranhão—Stock, 8.500 saccos. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Assucar

Curitiba—Preços por sacco: mascavado, 20\$; mascavinho, 31\$; crystal, 31\$; refinado de 1ª, kilo, 830 réis; idem de 2ª, 750 réis.

Florianopolis—Stock, 1.000 saccos. Preços por sacco: mascavo, 26\$; mascavinho, 28\$000.

Parahyba—Stock, 2.200. Preços por arroba: crystal, 10\$; pruto, 4\$500.

Bahia—Stock, 8.901 saccos. Preço por kilo, 810 réis.

Bacalhão

Curitiba—Preço por libra, 88\$000.

Banha

Curitiba—Preço por kilo, 1\$300.

Florianopolis—Stock, 400 caixas. Preço por kilo, 1\$160.

Batatas

Curitiba—Preço por 40 litros, 9\$000.

Pelotas—Preço por 36 kilos, 4\$500.

Borracha

Belém—Entraram 167.471 kilos de borracha, a 38.000 de cacho. Preços por kilo: sertão fina, 4\$800 a 5\$100; sernamby, 2\$800 a 3\$; cacho, 2\$700 a 2\$900; Ilhas: fina, 3\$ a 3\$200; sernamby, 1\$300 a 1\$400; Cametá, 1\$500 a 1\$600; Caviana, 3\$200 a 3\$400; Anapá e Cajary, 3\$100 a 3\$300; Tocantins cacho, 2\$300 a 2\$400; Baixo Ningü, fina, 4\$; sernamby, 2\$100; cacho, 2\$400. Mercado frouxo.

Bahia—Stock 2.203 fardos. Preços por arroba, 20\$ a 25\$000.

Cacão

Belém—Entraram 27.674 kilos. Preços por kilo \$680 a \$720. Mercado firme.

Bahia—Stock 36.639 saccas. Preço por arroba, 8\$300 a 9\$300.

Café

Santos—Entraram 239.001 saccas. Embarcadas 166.819. Stock 1.307.733. Vendas reduzidas. Preços por 10 kilos para o tipo 1, 5\$ a 5\$100.

Curitiba—Preço por arroba, 12\$500.

Florianopolis—Preço por arroba, 9\$000.

Fortaleza—Preço por sacco, 46 a 48\$000.

Bahia—Stock 21.723 saccas. Preço por arroba, 8\$800.

Carne de porco

Curitiba—Preço por arroba, 40\$000.

Carvão de alg

Parahyba—Stock 10.800. Preço por arroba, 1\$000.

Castanhas

Belém—Entraram 166 hectolitros. Preço por hectolitro, 17\$500. Mercado frouxo.

Cebolas

Curitiba—Preço por arroba, 6\$000.

Cera de Carnauba

Curitiba—Preço por kilo, 2\$700.

Fortaleza—Preços por arroba: cera de olha, 32\$; de palha, 27\$000.

Coco Babassu

Maranhão—Preço por kilo, \$320.

Copahyba

Belém—Entraram 2.433 kilos. Preço por kilo, 2\$500. Mercado firme.

Couros

Florianopolis—Preço por kilo: secco, 1\$700.

Belém—Entraram 210. Preços por kilo: secco, \$750; verdés, 1\$300; espichados, 11\$ por unidade. Mercado firme.

Fortaleza—Preços por kilo: salgados, 1\$900; espichados, 2\$500.

Parahyba—Stock, 47.500. Preços por kilo: salgados, 2\$; espichados, 2\$300.

Maranhão—Preços por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$200; de veado, 3\$300.

Pelotas—Preços por kilo: secco, 2\$700.

Farelo

Curitiba—Preço por 33 kilos, 4\$000.

Farinha de Mandioca

Curitiba—Preço por 45 kilos, 10\$000.

Florianopolis—Stock, 2.000 saccos. Preço por sacco, 7\$000.

Fortaleza—Preço por 60 kilos, 11\$500.

Maranhão—Stock, 3.000 saccas. Preço por 60 kilos, 10\$000.

Farinha de milho

Curitiba—Preço por 40 litros, 3\$500.

Feijão

Curitiba—Preço por 420 litros, 48\$000.

Florianopolis—Stock 500 saccos. Preço por sacco: preto, 10\$000.

Fortaleza — Preço por sacca, 19\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 16\$000.

Fumo

Curytiba — Preço por kilo, 2\$500.

Bahia — Stock, 135.589 fardos. Preço por arroba, 12\$000.

Kerosene

Curytiba — Preço por caixa, 16\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

Mamona

Parahyba — Preço por kilo, \$250. Stock, 1.400 kilos.

Manteiga

Curytiba — Preço por kilo, 1\$100.

Milho

Curytiba — Preço por 120 litros, 8\$000.

Florianopolis — Stock, 30 saccos. Preço por sacco, 6\$300.

Fortaleza — Preço por sacco, 9\$000.

Maranhão — Stock, 3.000 saccos. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Ovos

Curytiba — Preço por dúzia, \$600.

Feltes

Fortaleza — Preço por unidade: cabra, 2\$800; refugo, 1\$100; cabrito, \$700; carneiro, 1\$900; refugo, \$900.

Parahyba — Stock, 28.828. Preços por unidade: cabra, 2\$800; carneiro, 1\$900.

Phosphoros

Curytiba — Preço por lata, 6\$200.

Polvilha

Florianopolis — Preço por sacco, 14\$000.

Sal

Curytiba — Preço por alqueire, 12\$000.

Tapioca

Florianopolis — Preço por sacco, 14\$000.

Tucinho

Curytiba — Preço por arroba, 15\$000.

Florianopolis — Preço por arroba, 12\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$000.

Vassouras

Curytiba — Preço por dúzia, 10\$500.

Vinho

Curytiba — Preço por pipa para o do Paraná, 200\$, do Rio Grãde, 200\$; verde, quinto, 120\$000.

Xarope

Curytiba — Preço por kilo, 1\$150.

Pelotas — Preço por arroba, 18\$500 a 19\$300.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.520 — DE 20 DE JUNHO DE 1917 (*)

Approva a modificação feita no art. 32, § 4º dos estatutos da sociedade de peculios «A Minas Geraes» pela assembleia geral extraordinária realizada em 5 de março do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em consideração o que requereu a sociedade de peculios «A Minas Geraes», com sede em Juiz de Fora, Estado

(*) A acta a que se refere este decreto foi publicada no Diário Oficial de 24 julho proximo findo.

de Minas Geraes, resolve approvar a modificação feita no art. 32, § 4º dos estatutos da mesma sociedade pela assembleia geral extraordinária realizada em 5 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917, 96º da Independência e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.583 — DE 20 DE JUNHO DE 1917

Modifica as clausulas I e II do contracto celebrado com a Empresa de Navegação Hoepeke em virtude do decreto n. 7.951, de 14 de abril de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Hoepeke o

Considerando que o aviso n. 30, de 15 de junho proximo findo, autorizou a dita empresa a vender o vapor de sua propriedade denominado «Meta», sob a condição de que o mesmo vapor só poderá ser empregado no commercio de cabotagem nacional;

Considerando que, pela clausula I das que baixaram com o decreto n. 7.951, de 14 de abril de 1910, a empresa se obrigou a realizar o serviço de navegação, objecto do seu contracto, com tres vapores, entre os quaes o referido vapor «Meta», cujas accomodações e tonelagem constam da clausula contractual immediata;

Decretar:

Artigo unico. Ficam modificadas, pela seguinte forma, as clausulas I e II do contracto de 21 de maio de 1910, celebrado entre o Governo Federal e a Empresa de Navegação Hoepeke por força do decreto n. 7.951, de 14 de abril do mesmo anno.

Clausula I. A Empresa de Navegação Hoepeke se obriga a ter a sua sede na cidade de Florianopolis, Santa Catharina, e a fazer os seus serviços com os vapores de sua propriedade «Anna» e «Max».

Clausula II. Esses vapores tem: o primeiro, accomodações para 32 passageiros de 1ª e 100 de 3ª classe, porões para 720 toneladas de carga, e o segundo accomodações para 20 passageiros de 1ª e 20 de 3ª classe, porões para 327 toneladas de carga.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917, 96º da Independência e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lya.

MENSAGEM

(*) Sr. Presidente da Republica — Conforme se verifica da demonstração feita pelo Thesouro Nacional e constante do incluzo processo, a despesa já conhecida e não paga e mais a presumível até ao encerramento do exercicio, com os pagamentos que devem correr por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios — do orçamento deste ministerio do corrente exercicio, orçam: em 750:000\$, quanto aos da consignação a) «Montepio, meio-soldo e pensões, etc.», rubrica «Novas concessões», e em 400:000\$ quanto aos da consignação b) «Aposentados, etc.», rubrica «Novas concessões».

Vê-se igualmente do processo que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz foi distribuida importancia inferior á precisa para occorrer aos pagamentos, a seu cargo, pela rubrica «Antigas concessões» da referida consignação a, sendo a differença a menos de 60:000\$000.

Como, porém, os saldos existentes não comportam toda a despesa demonstrada, faz-se necessaria a abertura do respectivo credito supplemmentar.

Urge, portanto, obter-se do Congresso Nacional a competente autorização para a abertura do alludido credito na importancia total de 1.210:000\$, supplemmentar á verba 5ª em questão.

Rio de Janeiro, 31 de junho de 1917. — João Pandiá Calogeras.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

Expediente de 7 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Herbert Moses para exercer o lugar de primeiro procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, durante o impedimento do effectivo bacharel Raul de Noronha Sá.

— Foi concedido ao coronel Rodrigo de Carvalho, tabellião de notas da comarca de Nampury, no Territorio do Aere, um anno de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesse, de accordo com a autorização constante do decreto n. 2.299, de 20 de julho do corrente anno.

— Communicou-se ao presidente do Estado do Espirito Santo que, segundo a nota do «Foreign Trade Department», do Foreign Office, passada á Legação Brasileira em Londres, o governo inglez persiste na deliberação de manter a Companhia Commercial, daquelle Estado, na lista negra.

Requerimento despachado

Pedro-Camara Campos.— Indeferido.

— Expediente do Sr. director geral:

Remataram-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, seis decretos de 1 do corrente mez, nomeando supplentes do substituto nos municipios de Paracatu e Piranga.

Requerimento despachado

Jacinto José Coelho.—Requeira a certidão ao director geral.

Expediente do dia 6 de agosto de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se ao director do Collegio Pedro II, attendendo ao que requereram Lupericio Garcia e Rodolpho Alves de Oliveira, candidatos a officios de justiça, a organizar uma banca, perante a qual prestem exames de portuguez e arithmetica os petiçãoarios e outros que estiverem nas mesmas condições.

— Foi nomeado o Dr. Sebastião Pereira Rennó pa a exercer as funções de inspector sanitario marítimo, de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 10.521, de 23 de outubro de 1913.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Telegramma—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917:

Sr. juiz de Pilão Arcado—Estado da Bahia.—Respondendo vosso telegramma, declaro que escrevirei encarregado alistamento eleitoral só tem direito, por entrega cada título respectivo eleitor, ao emolumento de quinhentos réis, nos termos do art. 13 lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Sandações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Expediente de 6 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 10%, de trabalhos feitos para esta Secre-

taria do Estado pela Casa de Correção, em julho findo (aviso n. 3.411);

De 2325300, da folha, relativa a julho findo, do carpinteiro que trabalhou no Palacio Presidencial do Catete (aviso n. 3.412);

De 100\$, do aluguel de casa da 7ª Pretoria Criminal, relativo a julho findo (aviso numero 3.413);

De 1:333\$331, da folha, relativa a julho findo, do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 3.414);

De 662\$, de fornecimentos, em maio ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 3.415);

De 8:02\$5831, da folha, relativa a julho findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção (aviso n. 3.416).

Ao mesmo ministerio solicitou-se o pagamento na Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, da gratificação adicional de 3:810\$ annuaes, a partir de 19 de fevereiro do corrente anno, ao professor cathedrático da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, correspondente ao acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos, concedido por decreto de 1 de agosto corrente (aviso n. 3.418).

Ao alludido ministerio foi transmittida, acompanhada da acta de inspecção de saude e da certidão de assentamentos, cópia do decreto de 1 de agosto corrente, pelo qual foi reformado o anseçada da Brigada Policial desta Capital, Lourenço Ferreira dos Santos (aviso n. 3.410).

Ao mesmo ministerio foi tambem transmittido o processo de dividas do exercicio findos, na importancia de 504\$, do que é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pelo aluguel de carros em setembro de 1915, á repartição de Policia, para transporte de guardas civis (aviso numero 3.417).

— Expediente do Sr. director geral:

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, em referência ao seu officio n. 49, de 23 de junho ultimo, que, de accordo com o despacho publicado no Diario Official de 31 de julho findo, o bacharel Clóvaldo de Freitas, juiz de direito em disponibilidade, deverá provar ter pago todas as contribuições de montepio, sem solução de continuidade de tempo (officio n. 410).

— Foi restituído ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo de habilitação de D. Clementina Isabel Bastos Nogueira, viuva do professor do Collegio Pedro II, Manoel Thomaz Alves Nogueira, acompanhado de nova justificação, provando que o contribuinte não deixou filhos naturaes reconhecidos (officio 411).

—Ao alludido director foi remettido, com o respectivo processo, o título de montepio do Edgard Bernardes, filho menor do porteiro da Bibliotheca Nacional José Bernardes (officio n. 409).

Expediente de 6 de agosto de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Dr. Francisco Aragão, inspector sanitario, recommendando que se encarregue, como mais antigo, de supprintender o expediente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, até que seja empossado o substituto legal do Dr. Alfredo da Graça Couto, fallecido a 4 do corrente mez.

Dia 7

Communicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que será submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, o Sr. Constantino Gonçalves;

Ao provedor da Santa Casa do Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Arthur Dias Barcellos, no qual solicitava permissão para trasladar os restos mortaes de sua mãe D. Isabel Dias Barcellos, de carneiro n. 5.758, do cemiterio de S. Francisco Xavier, onde foram tumados a 4 de junho proximo passado, para outro carneiro no mesmo cemiterio.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Dr. Adel Barreto Pinho, Adrentino Baptista Coelho e Benedito de Mello Figueiredo;

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de João Vicente Maria;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Manoel Gonçalves Duarte;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Pedro Ferreira da Silva.

— Respondeu-se ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, o officio n. 1.418, de 23 de julho proximo passado.

— Solicitaram-se providencias ao director geral do Interior, no sentido de comparecer nesta Directoria Geral, no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquelle repartição Constantino Gonçalves, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria.

Requerimentos despachados

Arnaldo Moreira Monteiro 3º districto: (n. 2.557).—Certifique-se.

Virgilio Costa e Souza 5º districto (n. 2.437).—Relevo a multa, á vista do parecer da delegacia.

Secção de expediente:

João Urbano Figueira (n. 2.568).—Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Ferreira & Vaschy (n. 2.215).—Certifique-se.

João José Meirelles (n. 473).—Deferido.

José Ferreira da Rocha (n. 454).—Deferido pagos os emolumentos.

José Ferreira da Rocha (n. 466).—Deferido pagos os emolumentos.

José Ferreira da Rocha (n. 437).—Deferido pagos os emolumentos.

João José M. Guerra (n. 438).—Archive-se.

José Ferreira da Rocha (n. 465).—Deferido pagos os emolumentos.

José Ferreira da Rocha (n. 463).—Deferido pagos os emolumentos nos termos do parecer.

Policia do Districto Federal

Por actos de 7 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Fulgencio Barrato da Silva do cargo de interventor da guarda de vigilantes nocturnos do 22º districto policial.

Foi nomeado para substitui-lo o Dr. Euclides do Faria.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional****Requerimentos despachados**

Pelo Sr. ministro:

Banco do Brasil, procurador do D. Henriqueta Alvim Taveira Vianna, pedindo pagamento de vencimentos dos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1912 do finado ministro plenipotenciario, aposentado, Julio Henrique de Mello Alvim.—De accordo com os pareceres: A divida está prescripta.

Antonio de Moraes Rago, tutor dos menores Maria de Lourdes e outros, filhos do finado general Alfredo Candido de Moraes Rago, pedindo abono de pensão aos ditos menores.—Satisfaça a exigência.

João de Freitas, pedindo certidão do um despacho:—Declare o fim para que pede a certidão.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio do Janeiro, pedindo informações sobre disposições da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1913, relativamente a taxas de saneamento.—Não ha que deferir.

Bertholdo Waehnecht, pedindo pagamento de 600\$300.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Virgílio Cardoso de Oliveira, administrador dos Correios do Pará, pedindo se lhe conte determinado tempo para aposentadoria.—Nada ha que deferir, de accordo com o parecer.

Roberto Pereira da Silva, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Lage Irmãos, pedindo cessão de oito kilometros de trilhos Decauville, existentes na villa Proletaria Marechal Hermes.—Indeferrido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1917

Sr. ministro da Marinha:

N. 103—Afim de se poder dar conhecimento ao Lloyd Brasileiro da resolução contida no vosso aviso n. 2.668, de 18 do mez passado, rogo vós dignéis providenciar no sentido de ser devolvido a este ministerio o processo que acompanhou o meu aviso n. 72, de 23 de junho ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 293—Não dispondo a Mesa de Rendas do Porto Esperança, em Matto Grosso, de alojamento necessario para o destacamento de praças do Exorcito incumbido de guarnecel-a, segundo telegramma da Inspectoria da Alfandega de Corumbá de 6 do fluente, peço vós dignéis providenciar afim de que a Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá forneça um carro fechado para aquelle mistér, o qual poderá ser collocado em frente á alludida estação fiscal, no desvio existente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 291—Em solução ao vosso aviso n. 532, de 20 de junho ultimo, no qual solicitaes sejam restituídas pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á Administração dos Correios do mesmo Estado, afim de serem devolvidas aos correios de origem, as encomendas que se acham retidas naquella delegacia, por força do § 5º, do art. 6º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 8.829, de 19 de julho de 1911, revogado pelo do n. 12.374, de 17 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, as informações que a respeito do assumpto prestou a Delegacia citada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 293—Remettendo o processo de que faz parte o requerimento em que Martiniano Augusto da Costa, agente do correio aposentado, do Sabará, Estado de Minas Geraes, pede revisão de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser abonada a gratificação adicional de 10 %, a que se julga com direito, rogo-vos dignéis deliberar a respeito, visto tratar-se de gratificação referente a período em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 37—Em solução ao pedido de informações feito no officio que me dirigiu V. Ex. em 23 de maio ultimo, sob n. 44, tenho a honra de enviar a V. Ex., por cópia, os contractos realizados pelo Lloyd Brasileiro com as companhias de Navegação Nacional ou Navegação Costeira, Lloyd Nacional e Commercio e Navegação.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 32—Communico-vos, para os devidos fins, haver sido lavrada, em notas do tabellito do 12º officio, escriptura de compra por D. Cecile Afre, mediante a importância de 6:400\$00, do lote n. 13, quartelão n. 1, da explanada do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 33—Communico-vos, para os devidos fins, haver sido lavrada, em notas do tabellito do 12º officio, escriptura de compra pela D. Rita dos Santos Morgado, mediante a importância de 8:322\$109, do lote n. 3, da quadra n. 4, da explanada do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1917 (*)

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 285—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar a proposta feita em vosso officio n. 1.029, da mesma data, para que sejam denominados *Alfenas* e *Cavambú*, respectivamente; os navios ex-allemaes *S. Nicolas* e *Münneburg*.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 772—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de julho proximo findo, resolveu que não ha o que deferir com referencia ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.066, de 23 de junho do corrente anno, em que Jesuino de Souza Campello, ex-trabalhador das capatazias dessa alfandega, dispensado em setembro de 1915, quando foi extinta a classe, pede a sua readmissão.

N. 773—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.011, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa, marca L—A—B, contendo fio de cobre, com isolamento de algodão, vinda de Nova York no vapor nacional *Minas Geraes*, e consignada áquelle Lloyd.

N. 774—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 991, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 1.914 saccos de carvão coke, marca L. B. s/n, vindos de Nova York no vapor nacional *Acre* e consignados áquelle Lloyd.

N. 775—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 991, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa, marca L—A—B, contendo fio de cobre, com isolamento de algodão, vinda de Nova York no vapor nacional *Minas Geraes*, e consignada áquelle Lloyd.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecção.

neiras, de cinco barricas cada uma, de linha era, marca LB—R o de Janeiro, numeros 101/102, vindas de Liverpool no vapor inglez *Stedons* e consignadas áquelle Lloyd.

N. 776—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 993, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das mercaderias abaixo mencionadas, vindas de Nova York no vapor nacional *Minas Geraes*:

LB—Rio—1/3: Cinco barris, óleo frígido;

1/20—Vinte pacotes, contendo sabonetes;

8/n—Conto e setenta e uma peças de madeira (Faia);

1/6—Seis caixas contendo machinas de escrever.

N. 777—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 993, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das mercaderias abaixo mencionadas, vindas de Nova York no vapor nacional *Minas Geraes*:

D—334—Um tambor contendo sóla caustica;

DCB336—210/343—Cinco caixas contendo material electrico.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 89—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 299, de 9 do mez findo, em que Hortencia Malherbe, viuva do guaria-fios de 1ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos Frederico Benckendorf, recorre do acto pelo qual lhe exigistes prova, mediante justificacão em juizo, de que lhe pertence o nome da Hortencia Malherbe, bem assim qua o referido funcionario não deixou filhos naturaes reconhecidos, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, negar provimento ao recurso.

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 286—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade do Tiro Sergipense em telegramma de 27 do mez findo, resolveu permitir que o empregado desse Lloyd naquella Estado Americano de Souza e Silva, alistado na mesma sociedade, tome parte na parada a realizar-se nesta Capital em 7 de setembro vindouro, sem prejuizo das vantagens do seu cargo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 270—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Augusto Anacleto de Figueiredo, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Pconé, Estado de Matto Grosso.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 136—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 99, de 23 de fevereiro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da inspectoria da alfandega desse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento do selo lavrado em 27 de fevereiro de 1915 contra Luiz F. Marquez, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, negar provimento ao vosso recurso em officio, para confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 132—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso portaria de 6 do corrente.

concedendo 90 dias de licença ao 4.º escripturario da alfandega desse Estado, Eugenio Damasceno Vieira.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 99—Remetto-vos o incluso titulo de 4 do corrente, nomeando Antonio Cesar de Vasconcellos escriptão federal em Soure, nesse Estado.

N. 100—Remetto-vos o incluso titulo de 4 do corrente, nomeando Miguel Archanjo de Souza escriptão federal em Lavras, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goraz:

N. 43—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de maio ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 48, de 9 de abril anterior, pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes em Aicuns á de Allemão, nesse Estado, visto haver o respectivo encargo da arrecadação das rendas federaes, Luiz Manoel do Aguiar, solicitação sua exonerção e não estar provido o lugar de escriptão.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 63—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede 60 dias de licença ao agente fiscal do Imposto de consumo na capital desse Estado, José Pinto Dias de Souza.

N. 61—Transmitto-vos o incluso requerimento enviado pela Secretaria da Camara dos Deputados com o officio n. 483, de 19 de dezembro do anno passado, em que D. Brasília Luctoza P. de Aranio Nogueira, por seus procuradores Cunha Santos & Comp., pede a relevação da prescrição para receber pensão de montepio, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, presteis informações a respeito do assumpto.

N. 62—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 111, de 28 de junho proximo findo, relativo ao requerimento em que a Empresa Wall solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 2.481, de 3 de agosto do anno passado e a taxa de que trata o art. 11 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1914, revogado pela vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar a restituição das importancias de 468803, em ouro e 795212, em papel.

Recommendo-vos, na forma do mesmo despacho, providencias no sentido de ser annullada, por occasião de tornar effectiva a restituição do que se trata, do respectivo livro de depositos e do balanço mensal de agosto do anno passado, da alfandega desse Estado, a quantia de 75799, ouro, classificando-se como «dívida dos Tributos», direitos de importação para consumo 2 % ouro, para o serviço de portos, exercicio de 1916, por isso que essa taxa não é restituivel neste e em casos semelhantes.

—Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 59—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do mez findo, fica essa delegacia autorizada, conforme solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em officio n. 561, de 4 do mez anterior, a receber do Sr. Claudio Luiz Esteros, ex-escrevente, addido, da inspectoria agricola, nesse Estado, as contribuições mensaes de 5555 para o montepio dos funcionários publicos, a partir de abril do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 137—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 35, de 16 de março ultimo, em que José Moreira dos Santos Penna e outros, empregados dessa delegacia, pedem restituição das quotas descontadas dos seus vencimentos, para o montepio, em virtude do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, allegando julgarem se obrigados á contribuição, somente, da data da respectiva inscrição, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, indeferir o alludido pedido de accordo com a jurisprudencia seguida uniformemente pelo Thesouro sobre o assumpto.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 171—Remetto-vos a inclusa portaria de 6 do corrente concedendo 120 dias de licença ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Pedro da Rocha Ferreira.

N. 172—Declaro-vos, para os devidos fins de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, ouvido a respeito da transferencia da secção de *colis postaux*, da administração dos Correios de se Estado para a alfandega dessa Capital, e que foi objecto do telegramma de 11 de fevereiro findo daquelle alfandega, communicou em aviso numero 481, de 8 do mez de junho ultimo, não poder ser realizada a transferencia, em vista do disposto no art. 6º combinado com os de ns. 14 e 16 do regulamento baixado com o decreto n. 12.374, de 17 de janeiro deste anno.

N. 173—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 992, de 31 de julho ultimo, resolveu por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, de 710.500 kilos de carvão de pedra americano vindo de Norfolk no vapor nacional *Guajará* e consignado áquelle Lloyd, nesse porto.

Confirmo assim o meu telegramma de 4 do corrente.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do vigente, resolveu approvar o acto de que lhe destes conhecimento em officio n. 109, de 7 de junho findo, pelo qual deferistes o requerimento em que Floro Lins de Albuquerque, contribuinte do montepio deste ministerio, como ex-guarda da alfandega desse Estado, pediu fossem acceitas as contribuições relativas aos mezes de outubro a dezembro do anno passado e janeiro a março deste, á vista do conhecimento que ora restituo.

N. 55—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de junho ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 89, de 13 do maio anterior, em que Manoel de Oliveira Lima, 2º escripturario da alfandega desse Estado, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 3 de agosto de 1907, data em que tomou posse e entrou em exercicio do lugar de 4º escripturario da Alfandega do Pará.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 191—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeram Trajano de Medeiros & Comp. em petição de 30 de julho ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, do 36 volumes, marca T. M. & C.

—Pernambuco, ns. 1 a 36, pesando bruto 18.730 kilos, vindos no vapor *Talisman*.

—Confirmo assim o meu telegramma de 31 do mez findo.

N. 193—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do julho ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 112, de 11 do mesmo mez, em que o 3º escripturario Castor Carneiro de Freitas Gama, transferido dessa delegacia para a do Rio Grande do Sul, solicita a concessão de passagens para si, pessoas de sua familia e um criado, constantes da relação inclusa, afim de se transportar para a sede de sua repartição.

Confirmo assim o meu telegramma de 4 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 12—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do mez findo, fica essa delegacia autorizada a receber do João Damasceno, ex-instructor agricola do Campo de Demonstração de Macahyba, nesse Estado, a partir 1 de janeiro do corrente anno, as contribuições mensaes, de 4814, para o montepio, conforme solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em officio n. 473, de 19 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 392—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 23 de maio do corrente anno, em que C. Bazin & Comp., pedem restituição da quantia de 300%, exigida pela Alfandega de Uruguaiana, como deposito da multa que por ventura fosse imposta aos requerentes e bem assim o desembaraço dos productos apprehendidos, assumpto a que se refere vosso officio n. 167, de 23 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 31 de julho findo, autorizar a restituição solicitada, visto que o actual regulamento dos impostos de consumo não cogita de deposito previo de multas por infracções não julgadas.

—Sr. collector federal em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 53—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 110, de 13 do julho ultimo, em que recorreis da deciso pela qual julgastes improcedente a denuncia de fis. offerecida contra o negociante dessa praça Roberto Henrique Milward de Azevedo, como infractor do regulamento do sello, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a deciso recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 49—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede 30 dias de licença ao machinista do guindaste da Alfandega de Florianopolis, Pedro Raymundo da Silva.

N. 50—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de janeiro ultimo, resolveu deferir o requerimento de Domingos Fernandez Corrêa, 2º official aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 110, de 19 de dezembro do anno passado, tio somente para o fim de ser averbado em seus assentamentos o tempo decorrido de 19 de janeiro de 1908 a 30 de agosto de 1912, em que esteve afastado do serviço.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 639—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

Officio n. 373, de 4 de julho ultimo; á Directoria da Receita Publica, relativo ao recurso interposto por Belli & Comp., actuaes agentes da Companhia Lloyd del Pacifico, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, impondo ao commandante do vapor italiano *Attualità*, entrado no porto daquella cidade em 16 de dezembro de 1912, a multa de direitos em dobro, de accordo com o artigo 363 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas, pela falta de descarga de diversos volumes, verificada por occasião da conferencia do manifesto do referido vapor, resolveu, por despacho de 2 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso.

N. 610—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 369, de 30 de junho ultimo, em que recorreis da decisão pela qual deferistes o requerimento em que George Picozo & Comp. reclamaram contra o acto da Collectoria Federal em S. Bernardo, que os intimara a pagar o registro de sua fabrica e a sellar o producto de sua fabricação denominado «manteiga de côco», sob fundamento de não estar tal producto sujeito ao imposto de consumo, em face do laudo de Iis. do Laboratorio Nacional de Analyses, resolveu, por despacho de 2 do vigente, negar provimento ao vosso recurso officio, para confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 56—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade do Tiro Sergipense, em telegramma de 27 do mez findo, resolveu permittir que os empregados da alfandega desse Estado, Edmundo Maia e Francisco Gumerindo Bessa, que se acham alistados naquella sociedade, tomem parte na parada a realizar-se em 7 de setembro proximo, nesta Capital, sem prejuizo das vantagens dos respectivos empregos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1917

Trajano W. de Medeiros.—Restituam-se as relações mediante recibo.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Conforme tive a honra de expor a V. Ex.; o 1º escriptuario desta directoria, Sr. Octavio Jardim, esteve estudando na fabrica da Lanston Monotype Machine Company, em Philadelphia, na sua recente commissão nos Estados Unidos, a applicação dessas machinas ao serviço de composição dos nossos boletins.

Lucta esta directoria com grande difficuldade para a publicação, em tempo opportuno, de seus trabalhos, devido não só á falta de verba orçamentaria, como por deficiencia do pessoal para organização rapida dos originaes dos boletins.

A partir de 1909, os nossos boletins geraes tem sido publicados, não annualmente, com intermitencias, o que lhes tira muito em valor.

A aquisição das machinas monotype traria grande vantagem ao serviço desta directoria, muito embora seja a despesa inicial relativamente grande. Haverá economia de tempo e de pessoal, pois dispõsa a confecção dos grandes originaes, visto a composição poder ser feita directamente dos nossos cartões de lançamento.

A verba annual para a impressão dos boletins tem sido de 20.000\$, verba essa que para o futuro poderá ser reduzida a metade, para o custeio somente de impressão, trabalho que deverá ser executado na Imprensa Nacional.

Ouvindo esta directoria a opinião do inspector tecnico da Imprensa Nacional, quanto ao valor dos monotypes, manifestou-se aquelle profissional de inteiro e perfeito accordo com as idéas do Sr. Octavio Jardim, accrescentando ter, em tempo, dado um parecer favoravel á aquisição de quatro dessas machinas para aquella repartição.

Remetto a V. Ex. cópia do custo da Lanston monotype, com a proposta para o fornecimento a esta directoria de duas machinas completas, adaptadas ao serviço dos nossos boletins.

Pela proposta, as machinas custarão 11.233 dollars, devendo-se accrescentar a esta importância 2.003 dollars de metal para a composição e 700 dollars para a compra de um preço electrico para provas e impressão de avulsos, ora feita em casas particulares, sommando a despesa total de 13.933 dollars. Esta importância refere-se ás machinas postas a bordo no porto de Nova York.

Esta directoria não possui no seu orçamento verba para aquisição dessas machinas. Conforme tive a honra de comunicar verbalmente a V. Ex., si a encomenda for feita até 10 do corrente, a companhia enviará a esta repartição, com as machinas, um mecanico especial, que ficará entre nós, o tempo necessario a habilitar um certo numero de funcionarios no seu manejo.

A despesa com o mecanico será de 250 dollars, mais a passagem de ida e volta do porto de Nova York a esta Capital.

Pela combinação feita pelo Sr. Octavio Jardim, ficou estabelecido que, recebendo aquella fabrica até 10 do corrente, ordem telegraphica, iria preparando o material necessario, dando tempo a que ficasse o nosso consul em Nova York, autorizado a assignar o contracto, conforme as instrucções que lhe seriam remetidas por esta directoria, de modo a garantir a sua completa installação e funcionamento.

O pagamento, conforme accordo, e ainda sujeito a uma nossa contra proposta, deverá ser feito em duas prestações, sendo a primeira de 5.000 dollars, no acto da assignatura do contracto e a segunda em fevereiro de 1918.

Asseguro a V. Ex. os meus protestos de alta consideração e elevada estima.—*Leo da Afonseca Junior*.

—Sr. Carlos de Carvalho e Souza, D. D. consul do Brasil em Paso de Los Libres, Republica Argentina:

N. 60 B — Remetto-lhe a inclusa circular n. 69 do Ministerio da Fazenda, publicado no *Diario Official*, de 23 de julho ultimo, que trata do assumpto referente ao seu officio ao Ministro do Exterior.

Como verá V. S. ficou resolvido que seja exigida a factura consular, isenta de emolumento para o gado importado para reprodução ou engordado. Está assim sanada a irregularidade apontada em seu officio.

Com o seu officio de 20 do passado vieram 17 facturas das quaes algumas foram organizadas no antigo modelo, o que não é regular, pois

as novas disposições entraram em vigor em 30 de maio deste anno.

Nas facturas feitas no modelo novo ha omisso da declaração do paz do compra da mercadoria, detalhe indispensavel ao nosso serviço.

Pego-lhe a fineza de exigir sempre dos exportadores essa declaração.

O modelo novo usado, nesta cidade, não está de accordo com o publicado no *Diario Official* e de que lhe remetto uma cópia. O valor no verso da factura deve ser exclusivo frete e não *exclusive ou inclusive*.

As outras divergencias vão assignaladas a lapis verde.

Prevaleço-me da oportunidade para assegurar a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

Dia 8

Sr. José Pinto de Souza Dantas, Siguissimo consul geral do Brasil, em Paris.

N. 91 B — Pego a V. Ex. a fineza de me remetter uma cópia da lei que creu, na França, o imposto sobre a renda, a qual deve entrar em vigor em janeiro do anno proximo futuro, bem como a publicação official onde foram registrados os debates suscitados pela mesma, nas casas de congresso, e, si possível for, quaisquer outras publicações concernentes ao assumpto.

Agradecendo a attenção que V. Ex. saberá dispensar ao presente pedido, prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e de mui distincta consideração.

—Sr. Dr. Miguel Calmon—M. D. Vice-Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 107 C—Em solução ao pedido do V. Ex., tenho a honra de remetter-lhe os mappas da importação dos 19 principios generos alimenticios abrangendo os annos de 1911 a 1916 e o 1º semestre do corrente anno. Encontram-se discriminadas as quantidades importadas do Brasil, o valor posto a bordo, em contos de reis papel, e o preço por kilo, também a bordo, exclusive os direitos de importação.

Os dados sobre a importação de cebolas não podem abranger o mesmo periodo das outras mercadorias, pois, até 1909, as cebolas estavam englobadas com alhos.

Como subsidio aos estudos a que se destinam as informações solicitadas, como a liberdade de enviar a V. Ex. uma interessante estatística sobre o grande augmento, nos Estados Unidos, nos preços dos generos alimenticios, durante o periodo da guerra actual. No quadro que mandei organizar encontram-se 18 mercadorias, com a comparação dos preços em abril de 1914, periodo anterior á guerra, com os de abril do corrente anno, estabelecendo-se para melhor confronto a porcentagem de augmento no periodo citado e entre janeiro e maio do corrente anno. Essas porcentagens, como V. Ex. verá, variam entre o minimo de 12 % no arroz, e o maximo de 400 % no repolho.

O factor mais importante do crescimento das cotações, em maio deste anno, quando comparado com os dos quatro mezes anteriores, segundo o deputado americano Lover, foi a entrada dos Estados Unidos na guerra. Os algarismos que ora remetto a V. Ex. foram apresentados por aquelle deputado á Camara Americana, quando se discutia o projecto da lei sobre a fiscalização de generos alimenticios, e que foi, ha pouco, sancionada, em Washington.

Segundo os numeros indices da revista economica *The Annalist*, a fluctuação de preços de generos alimenticios de produção ame-

cana foi, entre 1914 e 1916, em média de 85,32 %, para mais e entre outubro de 1915 e junho de 1917, de 100 %.

O numero indice, neste caso, mostra as flutuações dos preços de venda, a varejo, de 23 generos alimenticios que theoricamente formam o que se poderia chamar, quanto á alimentação, um orçamento domestico.

Faltando sobre o custo da vida, nos Estados Unidos, o deputado americano Kelley, estabeleceu um confronto entre o augmento dos salarios e o do custo de generos alimenticios, a partir de 1907, deduzindo os seguintes argumentos: Em 1907, um operario trabalhando 10 horas por dia, ganhava tres dollars, em 1916, trabalhando nove horas, ganhava \$3,48.

Si, porém, em 1917 elle despendia em generos tres dollars, teve que gastar em 1916 \$1,17 e presentemente terá que gastar \$5,00.

Pelo quadro seguinte constatar-se-ha a divergencia entre o augmento do salario e o dos generos alimenticios.

Annos

	Média	De salarios	De preços
1907.....	\$100	\$100	
1909.....	\$102	\$108	
1911.....	\$107	\$112	
1913.....	\$111	\$122	
1914.....	\$114	\$123	
1915.....	\$115	\$123	
1916.....	\$119	\$130	
Janeiro de 1917.....	—	\$156	
Fevereiro de 1917.....	—	\$162	

Esperando que sejam de alguma utilidade a V. Ex. as informações aqui prestadas, tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos de minha mui alta estima e distincta consideração. — Léo de Affonseca.

PREÇOS DE ALGUNS GENEROS ALIMENTICIOS NOS ESTADOS UNIDOS

Artigos	Unidade	Dollars		Porcentagem do augmento	Porcentagem de augmento entre janeiro e maio de 1917
		Abril	Abril		
		1914	1917		
1. Arroz.....	Libra	\$ 0,08	\$ 0,09	12 %	23 %
2. Açúcar.....	Libra	\$ 0,01	\$ 0,09	125 %	43 %
3. Bananas.....	Duzia	—	—	—	50 %
4. Banana.....	Libra	\$ 0,10	\$ 0,20	100 %	31 %
5. Batatas.....	Bushel	\$ 0,92	\$ 3,60	291 %	66 %
6. Batatas doces.....	Bushel	\$ 1,40	\$ 3,0	114 %	66 %
7. Cebollas.....	Bushel	\$ 0,04	\$ 0,13	230 %	23 %
8. Farinha de milho.....	Libra	\$ 0,02	\$ 0,03	150 %	—
9. Farinha de trigo.....	Barrica	\$ 7,25	\$ 14,00	93 %	58 %
10. Favas.....	Libra	\$ 0,07	\$ 0,18	140 %	58 %
11. Feijão.....	Libra	\$ 0,07	\$ 0,20	185 %	100 %
12. Leite condensado.....	Lata	\$ 0,07	\$ 0,12	63 %	30 %
13. Limão.....	Duzia	—	—	—	150 %
14. Manteiga.....	Libra	\$ 0,30	\$ 0,55	83 %	28 %
15. Milho.....	Litra	\$ 0,07	\$ 0,13	85 %	30 %
16. Ovos.....	Duzia	\$ 0,21	\$ 0,38	80 %	—
17. Repolhos.....	Libra	\$ 0,03	\$ 0,15	400 %	50 %
18. Tomates.....	Lata	\$ 0,07	\$ 0,17	142 %	50 %

Directoria de Estatistica Commercial, 8 de agosto de 1917.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 8 de agosto de 1917

Requerimentos despachados

Processos despachados

Dia 7 de agosto de 1917

Requerimento de Henrique Cesar, pedindo certidão.—Diga o fim para que quer a certidão.

Manoel Joaquim Meyer Paiva.—Transfira-se.

Anna Del Hugo Jemenez.—Idem.

Joaquim Ferreira Souza.—Idem.

Abraão José & Comp.—Sim, sobre recibo.

Thomaz Delphino Santos.—Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, querendo.

Gomes & Andrade.—Idem.

João Andrade & Comp.—Rectifique-se a parte do registro e pague o imposto em cobrança. Volte o processo.

José Joaquim Ribeiro.—Encaminhe-se.

Antônio José Carvalho.—A 1ª Sub-Directoria.

Requerimento de Theodor Wille & Comp., pedindo que nos contractos de seguros dos vapores allemães se faça menção das hypothecas que dizem pagar sobre os mesmos vapores.—Satisfazam a exigencia.

Joaquim Pacheco Rocha.—A 2ª Sub-Directoria.

Villela & Comp.—Idem.

Dr. Firmo Barroso.—Idem.

Fortunato & Vidal.—Cumpra-se o despacho exarado na petição em frente.

Dr. Egidio Pinto Silva Mello.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Cerqueira Marques & Comp.—De-se a baixa, de accordo com o parecer. Junte-se ao processo a certidão cancellada e volte este.

Maria Vieira Moraes.—Já estando attendida, archive-se.

Dr. Egidio Pinto Silva Mello.—A vista do parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

Laura Bezerra.—Archive-se.

Vieitas & Comp.—A vista do parecer, não ha o que deferir. Archive-se.

Risso Pierre.—De-se a baixa, de accordo com o parecer. Juntam-se as certidões cancelladas o volte o processo.

Eduardo Boselli.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

José Joaquim Corrêa.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se e altere-se a classificação para botequim.

Lage Irmãos.—Altere-se a classificação, de accordo com o parecer.

Conceição Ayres Gonçalves.—Pago o imposto em cobrança.—Transfira-se.

Mestre & Balgo.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

João Marques.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 400\$030.

Domingos Joaquim Teixeira.—Prove a baixa com certidão da Prefeitura.

Jeronymo Antonio Vianna.—Idem.

Joaquim Ramos & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Abel Mattos.—Legalize o documento de fls. 3, de accordo com as disposições em vigor.

Izidro Cabral & Comp.—Prove a baixa com certidão da Prefeitura.

José Joaquim Fernandes.—Apresente certidão da Prefeitura, de accordo com o parecer.

E. Degoud.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Dana & Balassiano.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Cal, Paz & Silva.—Idem.

Baptista & Ferreira.—Inserça-se, nos termos do parecer.

Joaquim Oliveira.—Idem.

José Rodrigues.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Maria Neves.—Complete o sello do documento de fls. 3 e pague o imposto em cobrança.

Alfredo Almeida Carvalho.—Prove a baixa com certidão da Prefeitura.

J. S. Pereira.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Manoel Ribeiro Rosa.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 720\$, no exercício de 1918.

Antonio de Almeida.—Complete o sello do documento e legalize a assinatura da petição.

Pereira & Magalhães.—Pague o debito e apresente a parte de registro.

Caruso Hercuano & Moraes.—Selle o documento de fls. 2 e prove o allegado.

José Alves Ferreira.—Prove o allegado.

José Maria Ferreira.—Idem.

João Manoel Pereira Cachapuz.—Idem.

Augusto Fiuza Cunha.—Idem.

Zacharias Luna Ribeiro.—Idem.

A. Longo & Magalhães.—Idem.

Edith Barros.—Idem.

Bessa e Manoel Joaquim.—Idem.

Tenente José Faustino Silva Filho.—Satisfaz a exigencia.

José Ferreira Cunha.—Idem.

Silva & Comp.—Idem.

Manoel Rodrigues Pereira.—Inscriva-se. Imponho a multa de cem mil réis, grão mínimo na forma do parecer.

Newton Jansen.—Satisfaz a exigência.

Manoel L. Gomes.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Ernesto Salomon.—Idem idem.

José Marques Goulinho.—Idem idem.

Macodé & Dias.—Satisfaz a exigência do parecer.

A. S. Corrêa.—Sendo procedente a dívida em cobrança judicial, nada ha que deferir. Depois do paga ao interessado o direito de obter restituição do depósito, que lhe foi permitido fazer, afim de poder se habilitar com a patente do registro para o commercio de generos sujeitos ao imposto de consumo, nos termos do artigo 22 do decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Alfredo Lopes & Comp.—Intime-se para revalidar o sello, com o prazo de cinco dias.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 35 contra Irmãos Martini & Companhia

Examinado o presente processo, decorrente do auto de fls. 2, lavrado contra Irmãos Martini & Comp., estabelecidos com fabrica de colchas tecidas de algodão, á rua Barba Funda n. 151, em São Paulo, por infracção dos arts. 51, lettra b, e 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916; o, tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 7 v. e 8, prestado pelo Sr. Superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal.—Julgo provada a infracção e procedente o referido auto, para o fim de impôr aos atuados Irmãos Martini & Comp., a multa de 600\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra k n. II, do citado regulamento, por se verificar a hypothese do art. 162, ficando os mesmos atuados obrigados ao recolhimento da quantia de 850\$, importância do imposto a menos paga.—Intimem-se, na forma regulamentar.

Auto n. 18 contra a Sociedade Industrial Norte Mineira

Pelo que consta do presente processo, relativamente aos autos de fls. 3 e 6, lavrados por infracção dos arts. 59, paragrafo unico, e 80, lettra g, n. II do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, contra a Companhia Industrial Norte Mineira, fabrica de fiação e tecidos, de Costa & Comp. A estabelecida em Montes Claros, Estado de Minas Geraes; o, tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 16 e 17, do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal.—Julgo provada a infracção e procedentes os referidos autos, para o fim de impôr a multa de setenta e cinco mil réis (75\$), grão medio da pena comminada no art. 178, lettra i, n. II do citado regulamento visto que as allegações da mesma atuada, por seus legitimos representantes, só poderiam ser acceitas se a esta directoria competisse decidir, por equidade. Intime-se, na forma regulamentar.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 917 — Ao Sr. procurador da Republica na secção do Ceará:

Communicando haver providenciado sobre a remessa do «Diário Official», e quanto o for-

necimento do obras, mediante desconto em folha, só o Ministério da Fazenda poderá resolver.

N. 918 — Ao Sr. tenente Manoel Gonçalves dos Santos:

Devolvendo a lista vinda annexa ao seu officio, sem data, communicando não existir aqui ninguém que esteja em condições de figurar na mesma lista.

N. 919 — Ao Sr. coronel José Ribeiro:

Communicando não attender ao pedido dos alvos para tiro do fusil «Mauzer», por não existirem no estabelecimento.

N. 920 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Remettendo conta afim de ser feita a classificação.

Ns. 921 e 922 — Ao Sr. Bifano & Comp. e Villas-Bôas & Comp., autorizando-os a fornecer papel para esta repartição.

Requerimentos despachados

Carolina Tesch Veras.—Encaminho-se.

Elydia Agostinha Corrêa.—Sim.

Carlos de Almeida Torres.—Idem.

Manoel Freire da Rosa.—Idem.

Wallemar Eugenio Menezes.—Informe a Secção de Artes.

Antonio Lazzarini.—Sim, em termos.

José Gomes de Oliveira.—Idem.

Maria Luiza Menna Barreto de Mollo.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

1 de agosto de 1917

Ao presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 444—Rogando providenciar no sentido de ser descontada do preço da passagem, que o funcionario desta inspectoria bacharel Adelinio Nunes Pereira, vac comprar para Victoria o pagar á vista, a importancia á que o o mesmo tem direito como empregado de fazenda.

Aos directores da Sociedade de Peculiar Zona da Matia:

N. 445—Juntando uma norma da demonstração que essa sociedade poderá adoptar, pois pela mesma ficará devidamente esclarecido qual a importancia total da receita proveniente das arrecações sob diferentes titulos e como foi distribuida e applicada.

Aos representantes da Mannheimer Versicherungs Gesellschaft:

N. 446—Recommendo apresentar dentro de 90 dias os originaes dos conhecimentos dos depositos feitos por essa companhia em garantia de suas operações, devendo solicitar das Juntas Commerciaes em que estão archivados, visto não ser obrigatorio o archivamento desses originaes nas referidas juntas.

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 447—Recommendo informar, com urgência, quaes as importancias de premios arrecadados pela sociedade Auxilios das Familias durante os exercicios de 1913 a maio do corrente anno.

N. 448—Remettendo as guias que foram enviadas pela Providencia, concernentes ao mez de junho para ser cumprido o que determina o regulamento vigente sobre o pagamento do imposto do sello de fiscalização.

Dia 6

Aos directores da Companhia do Seguros Cruzeiro do Sul:

N. 449—Communicando que deve servir de base para a importancia do sello a indemnização minima, estabelecida no contracto, á vista do disposto no n. II do paragrafo unico do art. 3º do decreto n. 12.380.

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 451—Remettendo copia da carta patente expedida á Companhia de Seguros Sagres para ser publicada no «Diário Official», correndo as respectivas despesas por conta da companhia.

Ao representante da Royal Insurance Company, Limited:

N. 452—Communicando que ficam archivados nesta inspectoria os recibos dos depositos que acompanharam a petição de 19 de julho proximo findo:

Ao consul geral britannico:

N. 453—Declarando que as companhias de seguros estrangeiras só poderão operar no Brasil depois de autorizadas e que as condições para esse funcionamento constam dos decretos ns. 3.972, de 1903; 7.751, de 1909; 12.380, de 1917; e lei n. 4.144, de 1903; e que o deposito de garantia é de 200.000\$ para seguros terrestres e maritimos e de igual quantia para seguros de vida.

Aos directores da Companhia de Seguros Tranquillidade:

N. 454—Communicando que ha uma differença a pagar relativamente ao imposto de fevereiro e março e marcando o prazo de 15 dias afim de ser recolhida accrescida da multa de 20 %, devendo destacar nas guias em triplicata os dados e multa.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 do corrente:

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica:

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao capitão de corveta Ricardo Greenbligh Barreto, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro do pharol da ilha Rasa, José Elydio Nabuco Sobrinho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.976 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papéis, expedidos pelo officio n. 703, 2ª secção, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, referentes á divida de exercicios findos, na importancia de 4.838\$400, de que é credor o 1º tenente commissario, reformado, Francisco Marques de Lemos Bastos, afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

N. 2.977 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento, a inclusa nota, sob n. 53, na importancia de 7.918\$, referente a duas contas de José Bruno Nunes, provenientes de concertos executados á conta da verba 19ª—Material de Construção Naval—do exercicio vigente.

N. 2.978 — Para que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento, tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.309, na importancia de 133\$333, do que é credor o secretario da Escola Naval, Hedeonso de Araujo e Silva.

N. 2.979 — Tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo do exercicio findo, sob n. 6.308, na importancia de 26.740\$020, de que é credor o Lloyd Brasileiro afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 2.974—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao 1º tenente Paulo da Costa Couto, delegado da Capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Angra dos Reis.

Requerimentos despachados

Alfredo Carlos da Conceição, 2º tenente commissario.—Dirija-se á directoria da Coopérativa, por nada ter este ministério com as transacções do petionario (1.045—Batalhão Naval).

Pedro José de Sant'Anna, fogueista aposentado.—Indeferido, de accordo com a informação (677, 2ª secção de Contabilidade).

D. Ignez Mathilde de Jesus.—Dirija-se ao Congresso Nacional (686, 2ª secção de Contabilidade).

Leonardo Mirallias, ex-fogueista.—Junta sua caderneta (requerimento de 6 de agosto).

Américo da Silva Falcão.—Apresente certidão do termo de inventariante e do titulo de herdeiros (1.116, consultor juridico).

Arthur José da Costa Oliveira.—Indeferido. (requerimento de 4 de agosto).

The Leopoldina Railway Company, Limited.—Compareça na Directoria do Expediente (2.511, Inspectoria de Saude).

Olympio do Assumpção Jambeiro, ex-pharoleiro.—Indeferido (1.179, Superintendencia do Navegação).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 8 de agosto de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.975—Em referencia ao vosso officio numero 16, de 9 de julho ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento e demais papeis em que o ex-2º pharoleiro Gabriel Gurriti Pessoa pede permissão para continuar a contribuir para o montepio civil, acompanhados do officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha n. 634, 2ª secção, de 23 do mez passado, com o «approvo» do mesmo Sr. ministro.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1917

Marçal Nonato de Faria, major, pedindo contagem do tempo pelo dobro.—Como pede.

Julio da Conceição Flores, 1º sargento amannense, pedindo uma passagem para desconto.—Como pede.

Roberto Elhke & Comp., proprietarios e commerciantes, pedindo pagamento da quantia de 2:863\$, de alugueis de duas propriedades.—Apresentem attestados provando que as propriedades foram occupadas mediante aluguel.

José Carlos de Andrade Coelho, bacharel, offerecendo servir gratuitamente como auxiliar de auditor.—Não póle ser attendido.

Josino Gonçalves de Oliveira, 2º sargento, pedindo asylo.—Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

Pedro Machado Bezerril, ex-praça asylada, pedindo novo asylo.—Indeferido.

Antonio José da Silva, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio.—Passe-se o titulo.

Démotshenes Moy de Andrade, aspirante a official, pedindo pagamento de gratificação e diaria.—Não póle ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que requereu o engenheiro José Carneiro de Hollanda Chacon, auxiliar tecnico, addido, da fiscalização do porto do Recife, declarar-o em disponibilidade, com o respectivo ordenado, nos termos do § 4º do art. 136 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revogado pelo art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Itio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. — A. Tavares de Lyra.

Expediente de 8 de agosto de 1917

Remetteu-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, para os fins convenientes, a portaria (officio n. 73).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

Accusando o recebimento do aviso n. 261, de 17 de julho ultimo, em que, respondendo ao aviso n. 2.128, de 23 de junho, com o qual vos transmitti uma reclamação do Correio da Hespanha sobre diferença cambial verificada no pagamento de francos 100.432,47 feito por intermedio da Delegação do Thesouro Brasileiro em Londres, declarais que a este ministério, como ordenader da despesa, cabe examinar a inclusa reclamação, e, si a julgar procedente, requisitar o pagamento da diferença reclamada, tenho a honra de communicar-vos que este ministério, tendo requisitado o pagamento daquella quantia na especie, ouro, correspondente a 35:482\$892 ouro, não póle responsabilizar-se pelo pagamento da diferença cambial de que se trata, uma vez que essa diferença provém de ter aquella directoria effectuado o pagamento não em francos ouro, como competia, de accordo com a requisição, porém, em francos papel, segundo allego o Sr. director geral dos Correios da Hespanha no officio que aconpanhou por cópia o alludido aviso deste ministério. Em taes circumstancias cumprom-me apenas solicitar-vos que á referida delegacia sejam transmittidas as necessarias ordens afim de que, examinando a reclamação de que se trata, modifique a forma pela qual effectuou o pagamento da quantia de francos 100.432,47 que deu origem á diferença cambial em questão no sentido de ser aquella quantia paga em ouro e não em papel (aviso n. 2.626).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que pelo Thesouro Nacional seja distribuida á thesauraria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá a quantia de 30:327\$500, afim de occorrer aos pagamentos do pessoal empregado em fiscalização da construção da ponte sobre o rio Paraná, relativos aos mezes de junho a dezembro do corrente anno; correndo a despesa pelo credito a que se refere o decreto n. 12:240, de 19 de outubro de 1916; A importancia de 30:327\$500

corresponde no periodo citado, á despesa mensal de 4:332\$500, assim discriminada:

engenheiro residente.....	1:000\$000
1 conductores technicos com diaria de 15\$000.....	930\$000
1 desenlista com a diaria de 12\$000.....	372\$000
1 escriptuario com a diaria de 10\$000.....	310\$000
1 mestre de montagem com a diaria de 12\$000.....	372\$000
3 trabalhadores com a diaria de 4\$500.....	418\$500
Diarias de 20\$ e de 10\$ a que tem direito o chefe do escriptorio tecnico e construção e o residente.....	539\$000
	4:332\$500

(Aviso n. 2.628).

Accusando recebido a demonstração que acompanhou o vosso aviso n. 208, de 8 de junho ultimo, relativa á arrecadação da renda ouro e papel pertencente á Caixa Especial de Portos, tenho a honra de remetter-vos por cópia o incluso officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, solicitando a rectificação de uma das quantias constantes da alludida relação (aviso n. 2.634).

Em additamento ao meu aviso n. 1.628, de 29 de maio ultimo, annexo por cópia em que pedi a distribuição á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil da importancia de 1.621:413\$358 para pagamento de domingos e feriados ao pessoal jornaleiro daquella via ferrea, solicito-vos, á vista das razões expostas pela mesma em officio n. 2.633, de 3 do corrente, seja feito o adiantamento do saldo existente na verba n. 36 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, caso não haja saldo sufficiente para attender á referida distribuição, e sejam expedidas as necessarias providencias no sentido de ser solicitado ao Congresso Nacional o credito supplementar para os devidos pagamentos (aviso n. 2.635).

Segunda secção

Expediente de 7 de agosto de 1917

AO Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas do montepio de Paulino José Martins (avisos ns. 49, 50, 51 e 52).

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de Maria da Piedade Chagas (officio n. 349) e Antonietta Ramos (officio n. 350).

Foram mandadas averbar as declarações de familia de José Alvares de Bonfim e Luiz Tavares de Maceio Neto, funcionarios dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1917

Alexandrina Maria Gabriella, pedindo a pensão do montepio instituido pelo seu finado marido, Augusto Gabriel dos Santos, machinista do 2º classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido.

Eudoxia Dutra Baraúna, pedindo, na qualidade de viuva de Brasileiro da Silva Baraúna, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, os favores de montepio.—Provo não haver o contribuinte deixado filhos naturaes reconhecidos, visto que essa prova não foi feita na justificação apresentada, por isso que só a primeira testemuha declara que o finado não deixou filhos naturaes reconhecidos, affirmando a segunda

que o mesmo não havia deixado filho ou filha natural legítimo.

Benedicta Samico Martins de Abreu, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, como viúva de Basílio José Pinto de Abreu, amauense, aposentado, da Directoria Geral dos Correios. — Apresente a certidão do nascimento do filho a que se refere o attestado do vizario da freguezia da Piedade, monsenhor Francisco Xavier da Cunha.

Esther Maria de Conceição, viúva do praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Joaquim Bernardo, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do decreto n. 8.160, de 15 de março de 1911. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias em prorrogação, com a metade da diaria, a Antonio Leopoldo da Silva, conductor do 3.º classe.

De 90 dias com a metade da diaria, a Arthur de Souza Garcia, operario de 1.ª classe das officinas;

De 90 dias em prorrogação, com a metade da diaria, a Alexandra Augusto de Souza, sergente de 2.ª classe da 5.ª divisão.

Na Inspectoria das Obras Contrás as Seccas:

De 60 dias em prorrogação, com ordenado, a Antonio Pompeu de Souza Brasil Primo, 2.º escripturario.

— Por outra da igual data, foram concedidos 90 dias de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Alvaro Augusto dos Reis, conductor do trem de 4.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, ao machinista de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Tarciso Silva;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, para tratamento de saúde, ao conductor de 3.ª classe da mesma estrada Frederico de Souza Azevedo;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saúde, ao ajudante de carimbador da mesma estrada Narciso de Oliveira Pinto;

De 30 dias, com a metade da diaria, em prorrogação, ao operario ajudante de 1.ª classe da mesma estrada Waldemar José da Cruz;

De 30 dias, ao guarda-chaves da mesma estrada Feliciano Antonio Ribeiro, com a metade da diaria, para tratamento de saúde.

Expediente de 7 de agosto de 1917

Communicou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que o Sr. ministro, no requerimento em que o praticante de conferente Olivier do Camargo pediu 180 dias de licença, para tratamento de saúde, proferiu o seguinte despacho: «Indeferido» (officio numero 375).

Remetteu-se á Directoria Geral dos Correios o processo do revisor de aposentadoria do 2.º official da Administração dos Correios de Santa Catharina, afim de ser organizado quadro do tempo do serviço para os efeitos de gratificação adicional.

Restituiu-se á Directoria Geral dos Telegraphos o laudo de inspecção de saúde do telegraphista de 5.ª classe da mesma repartição Raymundo Gomes de Souza, para que lhe seja

aposta a necessaria estampilha (officio numero 374).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foi declarada sem effeito a de 9 de fevereiro ultimo, pela qual foi nomeado Eutropio José de Souza, para o cargo de agente do Correio de S. Felix, no Estado da Bahia, por não ter prestado fiança no prazo regulamentar, sendo, enfretanto, por outra daquella data, novamente nomeado, percebendo os vencimentos que por lei lhe compete.

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1917

José Gomes Carugal, carteiro de 1.ª classe. — Deferido, nos termos do informado pela Contabilidade.

Manoel Soares de Alvaronga, carteiro do 4.ª classe. — Deferido, nos termos do informado pela Contabilidade.

Dia 29

José Gomes Carugal, carteiro de 1.ª classe. — Deferido, nos termos do informado.

Ernestino José Militão, carteiro de 2.ª classe. — Deferido, nos termos do informado.

Gaspar Lopes da Costa, carteiro de 2.ª classe. — Deferido nos termos do informado.

Sebastião José da Silva, carteiro rural de 1.ª classe, em exercicio na agencia de Bangú. — Deferido nos termos do informado.

Francisco Pimenta do Sampaio Moreno, carteiro rural de 1.ª classe, em exercicio na agencia de Cascadura. — Deferido.

Alvaro José do Valle, carteiro rural de 1.ª classe, em exercicio na agencia de Cascadura. — Deferido conforme o informado.

Dia 16 de julho

Alexandre Nogueira, praticante da agencia do 1.ª classe, em exercicio na agencia da estação central. — Deferido, nos termos do informado.

Dia 28

José Antonio da Fonseca Lima, carteiro do 2.ª classe, em exercicio na succursal do Estacio de Sá, pedindo autorização para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de A. P. L. Barradas. — Deferido.

José da Silva Ribeiro, carteiro de 2.ª classe, em exercicio na praça Onze de Junho, pedindo consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de A. P. L. Barradas. — Deferido.

Avelino Thomaz de Aquino, carteiro de 2.ª classe, em exercicio na succursal de Botafogo, pedindo consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Agostinho Petra da Fontoura Mello, servente de 1.ª classe, em exercicio na succursal de Botafogo, pedindo consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 30

Vicente de Paula Carcaes Telles, estafeta interno, pedindo consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 1 de agosto de 1917

José Jacintho Verissimo Junior, estafeta distribuidor, em exercicio na succursal de Botafogo, pedindo consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 8

Alberico Moreno, conductor de malas da linha postal de S. Paulo a Santos, no Estado

de S. Paulo, solicitando justificação das faltas dadas ao ser iço, por motivo de molestia, no periodo de 30 de abril a 6 de maio, ultimos, e bem assim, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Horacio Maciel Bretas, estafeta da linha Santo Antonio do Chiador a Estação do Chiador, no Estado de Minas Geraes, pedindo 180 dias de licença, para tratar de negocios de seu particular interesse. — Concedo, nos termos do informado.

Lauro Seabra Vianna, estafeta interno da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 60 dias de licença, para o seu tratamento. — Concedo, nos termos do informado.

Moyses Martins Cardoso, conductor de malas da linha postal de Joazeiro a Pirapora, no Estado da Bahia, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo 90 dias.

Damaso Correia de B'itengourt, estafeta interno da Administração dos Correios do Estado do Paraná, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Abilio de Araújo Chagas, conductor de malas da linha postal da administração a Alag'ia Grande, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo.

Valdetaro Vieira Starling, pedindo dilação de prazo, por 30 dias, afim de assumir o exercicio do cargo de agente postal do Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, de accordo com o art. 423, § 8.º do regulamento em vigor. — Tendo sido o requerente nomeado em 21 do mez passado, não ha que deferir.

Raul de Azevedo, administrador dos Correios do Amazonas, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 180 dias, com ordenado.

Zeno Silva, praticante de 1.ª classe desta directoria, pedindo 15 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo seis dias nos termos do informado.

Adhemar Cantanhede, 3.º official da administração dos Correios do Amazonas, pedindo quatro mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 120 dias com ordenado.

Daniel de Araújo Gomes, servente de 1.ª classe da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 180 dias de licença para tratar de sua saúde. — Como pede.

José Ramos Brandão, auxiliar do praticante desta directoria, pedindo mais 30 dias de dispensa de serviço, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Sim.

Estevão Neiva, Luiz Alves da Silva Pinto, Arthur Philadelpho da Silva Castro, Raymundo R. Neiva, Cicero Ferroira de Castro, Olavo Leite Bastos, Henrique Gonçalves da Araújo Bastos, Lindolpho da Costa Assumpção, Joaquim Gonçalves Quintanilha, Nelson Nunes, Armando José Leandro da Silva, Alfredo Pereira de Aguiar, Alberto Navarro, João Campos de Freitas, Alvaro Soares de Campos, Mario Silva, José Pinto da Motta, Antonio Elysio Lopes, Amyntas Coelho de Sampaio, Isaac Augusto Moutinho, Moracio Byron e Mucio Costa Ferreira, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Coelentus Otacilio de Siquiera Amazonas, pedindo certidão. — Sim, mediante recibo, ficando extracto da prova de idade.

João Gonçalves Pereira Bittencourt, chefe de secção dos Correios de S. Paulo, pedindo pagamento de gratificação pro labore. — Havendo subsistido os efeitos da pronuncia até o julgamento definitivo, que teve logar a 2.ª de abril do corrente anno, quando foi absolvido o requerente, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 7 do corrente, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço, quando for julgado opportuno, o 1.º official, addido, da Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio Dário Leite de Barros.

— Por igual acto de 21 de junho do corrente anno, foi nomeado o encarregado de contabilidade, addido, da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, José Monteiro de Sá Freire, para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.

Expediente de 8 de agosto de 1917

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser autorizado o tenente Arthur Pereira de Mello a vir a esta Capital afim de fazer perante este ministerio uma demonstração pratica do preparado de sua invenção sobre conservação de carnes, cereaes, etc.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 110).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Pernambuco:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo incumbir-vos da chefia do serviço de combate á lagarta rosea do algodoeiro e propaganda para o desenvolvimento da cultura dos cereaes nos Estados comprehendidos na jurisdicção do estabelecimento que dirige (aviso n. 111).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portarias de 4 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações de funcionarios dessa repartição:

Do auxiliar meteorologista de 2ª classe, Francisco Rodrigues de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia;

Do inspetores Alfredo Carlos Bomtempo e Oliverio Alfredo da Silveira, para exercerem, tambem interinamente, o cargo de auxiliares meteorologistas de 2ª classe da secção de Meteorologia e Physica do Globo (officio numero 1.814);

Em solução ao vosso officio n. 437, do 30 do mez proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição dessa directoria o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Waldemar de Figueiredo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro deixa de attender á referida requisição, por isso que os serviços do alludido funcionario foram requisitados, como necessarios, pelo director da escola em questão (officio numero 1.816).

Em resposta ao vosso officio, sob n. 383, de 30 de junho ultimo, pedindo completar a interpretação que deve ser dada á parte principal da vossa consulta anterior sobre o disposto no art. 73 do regulamento dessa repartição, declaro-vos que o Sr. ministro, em data de 21 do corrente, exarou o seguinte despacho: «Não é permitida a admissão de candidatos a praticantes depois de aberta a vaga, a contrario sensu podem continuar prati-

cando os que assim já se encontravam antes de abertas as vagas» (officio n. 1.818);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por aviso de 23 de julho proximo findo, o Ministerio da Marinha declara já ter providenciado no sentido de ser permitido ao assistente de 1ª classe dessa directoria, engenheiro civil Dr. Mario de Souza, embarcar no primeiro navio de guerra que se destinar á ilha da Trindade (officio n. 1.818);

Em solução ao vosso officio n. 434, do 27 do mez proximo findo, com o qual encaminhastes o pedido de licença do 2º official da Directoria Geral de Estatística Dr. Mario Augusto de Figueiredo, addido, em exercicio nessa repartição, communico-vos, para que providencias junto da Directoria Geral de Saude Publica, que o Sr. ministro houve por bem ordenar que o supplicante se submeta a inspecção de saude (officio n. 1.820);

Afim de que informeis, nos termos do despacho do Sr. ministro, inclusa vos remetto a petição do Eudoro Lincoln Berlinck, em que requer ser nomeado interinamente auxiliar de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, allegando haver obtido classificação no concurso para a vaga de assistente de 2ª classe da referida secção (officio n. 1.821).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portarias de 4 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações para a Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Do auxiliar meteorologista de 2ª classe Francisco Rodrigues de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de assistente de 2ª classe da Secção de Astronomia e Geodesia;

Do inspetores Alfredo Carlos Bomtempo e Oliverio Alfredo da Silveira, para exercerem, tambem interinamente, o cargo de auxiliares meteorologistas de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo (officio numero 1.815).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que os inspetores agricolas Evandro Rocha e Plinio Alves de Araujo, chefes da commissão de serviço de extincção da lagarta rosea, foram autorizados a requisitar passagens, transportes do material, animaes, sementes, bagagens, etc., em objecto da referida commissão, durante o presente exercicio no Lloyd Brasileiro, na Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e na Empresa de Navegação do Baixo S. Francisco respectivamente. Evandro Rocha, nas tres empresas acima referidas e Plinio Alves de Araujo, apenas nas duas primeiras, bem como o director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Edgard Teixeira Leite (officio n. 1.822).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser Evandro Rocha, inspetor agricola no Estado de Alagoas, comissionado chefe do serviço de combate á lagarta rosea do algodoeiro, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, animaes, sementes, bagagens etc., em objecto da commissão de que se acha incumbido, durante o presente exercicio, em todas as linhas dessa empresa, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Identicos á Great Western of Brasil Railway Company Ltd. o Empresa de Navegação do Baixo S. Francisco (officios ns. 1.823 e 1.825);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem Edgard Teixeira Leite e Plinio Alves de Araujo, respectivamente director da Estação Geral de Experimentação de Escada e inspetor agricola no Estado de Pernambuco, comissionados

chefes do serviço de combate á lagarta rosea do algodoeiro, autorizados a requisitar passagens, transportes do material, animaes, sementes, bagagens etc., em objecto da commissão de que se acham incumbidos, durante o presente exercicio, em todas as linhas dessa empresa, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Identicos á Great Western of Brasil Railway Company (officios ns. 1.826 e 1.827).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Do ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, um cultivador «Planet Jr.» e um debulhador de milho, destinados á Exposição Nacional de Milho a realizar-se em Curitiba, machinismos esses que serão apresentados a despacho pela Sociedade Nacional de Agricultura (officio n. 1.828).

— Sr. agente da estação de Deodoro da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 2ª classe, dessa estação á de Central, ao trabalhador Zacharias da Silva, que segue em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.829).

— Sr. agente da estação de Praia Formosa da The Leopoldina Railway Company, Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 2ª classe, dessa estação á de Socego, ao trabalhador Zacharias da Silva, que segue em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.830).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 4 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Antonio Pimentel Lyd, brasileiro, pharmaceutico, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para «um aerostato silencioso, dirigivel, pousando em terra como em agua, denominado Aerostato silencioso, mixto, dirigivel systema Lyd», desde 15 de junho de 1917;

O mesmo, para «um aparelho para quedas unipessoal dirigivel, destinado á aviação, denominado Para-quedas unipessoal dirigivel, systema Lyd», desde 15 de junho de 1917;

Rogério Castanho, brasileiro, industrial, domiciliado em Dous Corregos, Estado de São Paulo, para «um novo descascador para arroz, denominado Brasileiro», desde 26 de junho de 1917;

João Frederico Richter, brasileiro, electro-técnico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um hydrovelocipede aperfeiçoado», desde 18 de julho de 1917.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1917

The Carlson-Wenstrom Company, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no methodo de equilibrar dynamicamente corpos rotativos, e aparelho para essa fim». — Deferido.

José Ignacio Coelho & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento na fabricação de calçados». — Deferido.

Louis Blanc, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em bombas de agua, de ar ou outras». — Deferido.

Nicolay Knudtzen Fougner, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na applicação de concreto armado á construcção de navios». — Deferido.

Frank Edwin Anderson, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos». — Deferido.

Joaquim Ferreira da Paula, pedindo privilegio para «um novo producto para uso de mesa e applicações therapeuticas denominado «Chá de Pocos de Caldas»». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Pedro Moysés da Matta, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de empréstimos de dinheiro». — Indeferido, de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1917

Adauto Coelho Lemos, por seu procurador Edgard de Azevedo, pedindo guia para pagamento da 2^a annuidade da patente n. 9.473. — Deferido.

Carvalho, Paes & Comp., pedindo guias para pagamento da 6^a annuidade da patente n. 7.143 e 7^a da de n. 6.312. — Deferido.

Orelano G. Cardoso, pedindo guia para pagamento da 1^a annuidade da patente n. 8.409. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes n. 5.370, 6.147, 7.438, 7.831, 7.839, 8.210, 8.404, 8.455, 8.521, 8.775, 8.779, 8.810, 8.818, 9.192, 9.188, 5.815, 5.833, 6.178, 6.180, 6.181, 6.590, 6.667, 7.190, 7.895, 7.448, 8.378, 9.101, 9.313 e 9.321. — Deferido.

Os mesmos, pedindo se lhes declare, por certidão, si está paga a 5^a annuidade da patente n. 7.321 e em que data teve logar esse pagamento. — Deferido.

Clayton Beadee, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo se lhe dê uma certidão do deposito effectuado em 29 de agosto de 1916 sob n. 13.735. — Deferido.

Dimitri Sarsaud de Lavaud e Fernando Arens Junior, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo se lhes declare, por certidão, si a publicação f. i. a no *Diario Official* de 4 de março do corrente anno, ás paginas 2.421 a 2.423, é cópia fiel do memorial descriptivo da invenção q. e faz objecto da cartapendente n. 9.427. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo sejam authenticadas as cópias, q. apresentam, dos desenhos concernentes á invenção privilegiada pela patente n. 9.437. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que, apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 6.422 e, bem assim, que se lhes dê a respectiva certidão. — Deferido.

C. Buschmann, fazendo identico pedido relativamente ás patentes n. 8.511 e 7.187. — Deferido.

Carr Fastener Company, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a cartuleiras». — Deferido.

Monteiro Moreira da Silva, pedindo privilegio para «uma caixa denominada Vera, para acondicionamento e transporte de ovos, fructas e outros productos susceptíveis de se-

quebrarem, amassarem ou machucarem». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 11, ás 13 horas.

Samuel Percy Townsend, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de cortar grama». — Regularize a procuração.

Felix Guimarães, pedindo privilegio para «um novo processo para obtenção de farinhas e productos farinaceos panificaveis, provenientes de tuberculos, raizes, sementes e vegetaes alimenticios, como o aipim, mandioca e outros, pela applicação da agua quente ou do vapor da agua». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 18, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envelope.

João Segovia Elizecha, pedindo privilegio para «um apparelho denominado Syphonhydro, para extrahir e elevar agua ou qualquer outro liquido por applicação do syphon conjugado a um vacuo e uma chave especial». — Deferido.

Carr Fastener Company, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a cartuleiras». — Deferido.

Dia 7

Vicente Albano, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «um novo systema de cadeira de balanço». — Deferido.

Lionel Nelson, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «um methodo e apparelho para produzir gaz». — Deferido.

John Graeme Balsillie, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «um processo e apparelho para coadjuvar e provocar a formação de particulas aquosas na atmosfera e a precipitação dessas particulas». — Deferido.

Ucan Specialties Corporation, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «um apparelho de cortar cabelo». — Deferido.

American Moistening Company, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em pulverizadores de fluidos». — Deferido.

Segunda secção

Por portaria de 4 deste mez foram concedidos a José de Oliveira e Almeida, auxiliar do Serviço de Informações, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 11 de janeiro do corrente anno.

Por outra de 7 do corrente foi nomeado Athayde de Faria Rocha para exercer interinamente o cargo de escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Mato Grosso, durante o impedimento do effectivo, percebendo apenas a gratificação do mesmo cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1917

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 1 deste mez, foi mandado reverter á actividade João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, almoxarife addido do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, que, por acto de 8 de junho do corrente anno, foi declarada em disponibilidade.

Identica communicação foi feita ao director daquello serviço, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 1 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo o director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado do Minas Geraes, reclamado providencias para a sollagem dos productos da fabrica de conserva do mesmo estabelecimento e não tendo tido ainda solução o pedido constante de aviso n. 1.422, de 16 de novembro do anno proximo passado, que dirige a V. Ex., tenho a honra de reiterar ás providencias contidas no dito aviso, de modo a se poder regularizar a venda dos productos das diversas repartições dependentes deste ministerio que encontram serias dificuldades na saída das respectivas produções, visto ser prohibida a venda sem o competente sello de consumo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso 808).

Dia 3

Sr. director do Serviço do Industrial Pastorel:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pela Sociedade Brasileira do Avicultura em officio de 2 do corrente, resolveu permitir que a mesma sociedade occupe, durante o tempo em que funcionar a proxima exposição Avicola, os pavilhões pertencentes a este ministerio, que serviram na exposição de fructas levada a effecto nos terrenos do antigo convento da Ajuda (officio n. 819).

Requerimento despachado

Dia 7 de agosto de 1917

Pelo Sr. ministro:

Dionysio Constantino, pedindo por aforamento um lote de terreno pertencente ao Jardim Botânico. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

64^a sessão ordinaria, em 7 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DÍDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONIL FILHO—SECRETARIO INTERINO, 1^o ESCRITURARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Val'alho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avi-o n. 1.895, de 20 do julho ultimo, com a tab. l. a de distribuição de creditos, no total de 43:950\$ a diversas delegacias fiscaes nos Estados, para a pagamento de funcionarios additos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 69, de 18 de abril ultimo, pelo reconSIDERACAO da decisão de 29 de dezembro de 1916, pela qual este tribunal julgou illegal a apostilla feita no titulo de inactividade do Dr. Julio Cesar do Palma, jubilado no logar do professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, para o fim de lhe ser abonada a gratificação adicional de 40 %. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos:

Processos:

De distribuição dos creditos de 120\$, 840\$ e 1:200\$ ás Delegacias Fiscaes em Goyaz e Rio

Grande do Sul, á conta das verbas 16ª e 33ª.
—Mandou-se registrar, feitas as annullações indicadas nos dous ultimos processos.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Antunes Nogueira e DD. Maria de Moraes Nogueira, Maria do Carmo Antunes Nogueira, Maria Amelia e Maria Beatriz. — O Tribunal considerou legal a concessão do montepio, recusando, porém, registro á despesa, por ter sido calculada e ordenada em importância menor do que a devida.

A D. Alzira Emilia Maceto de Castro e seus filhos Joaquim, Gustavo e Euripides Gonçalves de Castro; a DD. Maria das Dores Tellemberg, Maria José de Bittencourt e Brantina Silveira; a D. Julia Bressane Chavantes e DD. Leonilda e Cecília Bressane Chavantes; a D. Maria Luiza de Avella Lomba e menores Maria Conceição, Maria José, Aurca, José e Lydia.

De aposentadoria:

Apostilla feita no título de inactividade do ajudante de manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil Albano da Silva, para o abono de mais quinhentos réis diários, de gratificação adicional.

O Tribunal julgou legal as concessões do montepio e devidamente feita a dita apostilla, mandando registrar a despesa referente aos quatro ultimos processos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 52, de 28 de julho ultimo, com o numero do *Diário Official* em que foi publicado o contracto celebrado pelo Collegio Militar de Porto Alegre com Chaves & Almeida e Viava J. L. da Silva & Comp., para fornecimento de peças de fardamento e enxoval no 1º semestre deste anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processo de transferencia para o actual exercicio da quantia de 25:679\$285, á conta do decreto n. 9.168, de 30 de novembro de 1911, para pagamento á Companhia Mogiana, solicitado por aviso n. 380, de 10 de fevereiro ultimo, e devido pela compra de uma locomotiva destinada á Rede de Viação Ceará-Pianhy, em 1915. — Recusou-se registro á transferencia da importância de 25:679\$285, do que trata o presente processo, para o exercicio vigente, visto se verificar com a mesma augmento do computo estatuido no art. 75, n. II, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 9.286 e 9.856, dos ex-agentes do Correio Edmêdo Gomes de Novaes e Martinho Lopes Picanco, respectivamente de Tijuca, Santa Catharina, e S. Miguel do Guamá, no Pará. — O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quitos os responsaveis.

De prestação de fianças:

De Pedro Luiz dos Santos Dias, cobrador do Hospital Nacional de Alienados, de 3:000\$, em tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade;

De João Evangelista Reis e Silva, escriptor da Mesa de Rendas de Foz do Iguaçu, Paraná, de 5:900\$, em cinco apolices de 1:000\$ cada uma.

As fianças foram julgadas idoneas e suficientes.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 107, de 27 de julho ultimo, com o processo de concorrência e contracto celebrado com Luiz Zanni para execução de obras de conservação e pintura da alfândega desta Capital. — Recusou-se registro ao contracto, por não se comprehender no edital de concorrência de 7 de fevereiro ultimo o acrescimo de obras, no total de 1:546\$, constante do documento de fls. 32 do processo, contrariando, assim, o disposto

na letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Processos:

De pagamento:

De 4:333\$, por exercicios findos, a Herminio de Oliveira, como indemnização de terrenos occupados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Recusou-se registro á despesa, por não figurar o credor Herminio de Oliveira na relação nominal publicada no *Diário do Congresso* de 4 de novembro de 1914.

De 105\$, á conta da verba 6ª, a Manoel José Afonso Monteiro, de concertos em moveis da Directoria de Contabilidade Publica. — Foi recusado registro á despesa, por ter sido ordenada em importância superior á comprovada.

De distribuição do credito de 4:183\$870 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, á conta da verba 35ª. — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada.

De concessão:

De montepio civil, como reversão, a D. Nair Cotrim de Aguiar.

De aposentadoria:

Apostillas feitas nos titulos de inactividade do agente de 1ª classe dos Correios de Petropolis, Estado do Rio, Antonio Antonino Condé e do fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Xavier Rabello, para o abono de mais a importância annual de 600\$ a cada um, de gratificação adicional. — Julgou-se legal a concessão da pensão de montepio e regularmente feitas as mencionadas apostillas, ordenando-se o registro da despesa.

De aposentadoria a João Alfredo Ferreira de Oliveira. — Foi julgada illegal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido, em consequencia de se ter deduzido do seu tempo de serviço faltas no total de 334, quando são estas verificadas no de 375.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.131, de 22 de maio ultimo, tendo junto o officio n. 233, de 21 de junho seguinte, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, relativo a transferencia do credito de réis 3:123\$382 daquella delegacia para o Thesouro, á conta da verba 23ª. — Registrou-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.327 e 2.743, de 19 de julho e 21 de julho ultimos, sobre a distribuição de creditos de 363\$ á Delegacia Fiscal no Espírito Santo e de 573\$600 á em Santa Catharina, pelas verbas 17ª e 19ª. — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no primeiro aviso.

Processos de tomada de contas:

N. 6.790, do collector federal em Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo, Manoel Pereira de Castro;

Ns. 9.393 e 9.327, dos ex-agentes do Correio Anna Burlamaque Hosannah, de Gurupá, no Pará, e Francisco Fernandes do Mattos, de Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quitos os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil:

A. D. Josepha Gomes de Miranda e Silva e seus filhos Carmen, Graciema, Paulo, Dulia Luiza de Miranda e Silva, Alberto Salvador, Maria Luiza, Judith e Nelson. Gomes de Miranda e Silva. — Julgou-se legal a concessão, recusando-se, porém, registro á despesa, por não ter sido incluída na classificação respectiva a parte que compete á viuva do contribuinte.

A D. Maria Lucia Cavalcanti Sanches. — Foi julgada legal a concessão, recusando-se, porém, registro á despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

A DD. Maria Carolina de Siqueira Tavares e Maria Lucia Tavares, a D. Lialia Hottinger de Araujo e menor Octacilio, a D. Maria Alexandrina do Amaral e Maria Lucina do Amaral.

De meio soldo e montepio, como reversão, a D. Rosalina Ewerton de Amorim Rangel.

De aposentadoria:

Apostilla feita no título de inactividade do machinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Monteiro do Araujo, para o abono de mais a quantia annual de 225\$800, de gratificação adicional de 5 %.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a referida apostilla, mandando registrar a despesa referente aos dous ultimos processos de montepio civil e á mesma apos illa.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 816, de 9 de junho ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 2:263\$ á diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos prestados por conta do ministerio, pelas sub-consignações 12ª e 33ª da verba 14ª. — Recusou-se registro á despesa, por insuficiência de saldo na citada sub-consignação 12ª.

N. 892, de 22 de junho ultimo, sobre a distribuição do credito de 480\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, á conta da verba 14ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.532, de 23 de junho ultimo, relativo á distribuição do credito de 241\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, á conta da verba 16ª. — Mandou-se registrar, feita a annullação indicada.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.743 e 2.673, de 27 e 18 de julho ultimo, distribuição de creditos de 600\$ e 400\$ ás Delegacias Fiscaes no Ceará e Paraná, á conta das verbas 18ª e 21ª. — Registrou-se.

Processo de tomada de contas n. 9.796, do 2º tenente pharmaceutico no navio-escola *Benjamin Constant* Mario José Ventura. — Mandou o Tribunal lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

— Foi julgada aprovada a applicação da quantia de 309\$ feita pelo continuo deste tribunal Alcebadias do Rosario Marques com despesas a seu cargo em julho proximo findo, por conta de adeantamento que recebeu, conforme processo relatado pelo Sr. Dr. Pedro Soares.

Pelo Tribunal foi approvada a relação dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. directores nos processos julgados nas sessões de 27 de julho ultimo e 3 do corrente, e relativos ás contas do 2º tenente commissario da Armada Rosenwald Nelson Assumpção, do secretario da capitania do porto José Christiano Carneiro e da ex-agente do Correio D. Belmira Carolina de Almeida, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente cuja publicação se fez no *Diário Official* em 1, 5 e 7 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 7 do corrente:

Ministerio da Fazenda—Exercicios findos:

De 90\$ a Leandro Martins & Comp.;

De 180\$ aos mesmos;

De 12:229\$ aos mesmos;

De 544\$ a Leuzinger & Comp.;
De 430\$ a Luiz Benedito;
De 155\$ a Luiz Maceio;
De 303\$ a Manoel Segundo;
De 88\$ a Manuel Zenha de Mesquita;
De 300\$100 a Maria da Conceição Pimentel;
De 890\$800 a Leopoldina Railway Company;
De 310\$600 idem, idem;
De 691\$900 idem, idem;
De 712\$200 idem, idem;
De 145\$100 idem, idem;
De 133\$1\$900 idem, idem;
De 2\$10\$600 a M. J. Pereira;
De 5\$133\$10 a V. Werneck & Comp.;
De 691\$327 idem, idem;
De 19\$614\$970 idem, idem.

Despachos do Sr. presidente em 8 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 1.202, de 10 de julho ultimo, pagamento de 2:180\$, a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Caixa de Conversão n. 224, de 23 de maio ultimo, item de 47\$966 a Light and Power Co. L. Idem, idem;

Idem, item n. 238, de 23 de junho ultimo, item de 42\$5681 idem;

Idem do Lloyd Brasileiro n. 409, de 8 de maio ultimo, item de 1:631\$570, de passagens idem, idem;

Idem, item n. 666, de 12 de junho ultimo item de 91\$327 idem, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo numero 313, de 6 de julho ultimo, item de 207\$900 a Joaquim Manoel Ferreira Junior, de gratificação por serviços prestados em junho ultimo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 719, de 12 de maio ultimo, pagamento de 3:178\$100 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 705, de 21 de julho ultimo, idem do 2:567\$150, idem, idem, idem;

N. 1.033, de 31 idem, idem de 22:738\$904, idem, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.898, de 20 de julho ultimo, pagamento de 413\$4\$180 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.912, de 21 idem, idem, de 19:219\$810 idem, idem, idem;

N. 2.837, de 17 de julho ultimo, idem de 1:932\$221, da folha do pessoal subalterno da Coluna Correccional dos Dois Rios em junho ultimo;

N. 3.916, de 2 do corrente, item de 300\$ a Lacerda Chaves, de gratificação por substituição em julho ultimo;

N. 3.918, idem, item de 274\$070, de folha de diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão de moléstias nervosas em julho ultimo;

N. 3.049, item, idem de 25\$, idem do pessoal subalterno da secretaria da Corte de Apellação do Distrito Federal idem, idem;

N. 3.032, item, idem de 27\$10, idem de nomeação do director da Casa de Detenção do Distrito Federal idem, idem;

N. 3.972, de 3 idem, idem de 825\$, da folha de diarias dos pharmaceuticos e interprete da Directoria Geral de Saúde Publica, idem, idem;

N. 3.073, item, idem de 1:50\$, do pessoal sob nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes idem, idem;

N. 3.074, item, idem de 1:95\$, item subalterno do Instituto Nacional de Musica idem, idem;

N. 3.070, item, idem de 500\$, idem, idem da Directoria do Forum idem, idem;

N. 3.980, idem, idem de 20\$, idem, idem da secretaria do Conselho Superior do Ensino idem, idem.

N. 3.098, de 1, idem, idem de 1:250\$, idem, idem do Hospital Paula Candido idem, idem;

N. 3.101, idem, idem de 4:380\$322, idem, idem da Repartição de Policia do Distrito Federal idem, idem;

N. 3.103, idem, idem de 1:200\$, idem dos serventes idem, idem;

N. 3.033, de 1, idem de 1:900\$ a Abdon Milanez, para despesas a seu cargo no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 204, de 24 de julho ultimo, pagamento de 800\$ a Eduardo Anfrezzi, de serviços prestados no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.333, de 31 de julho ultimo, pagamento de 487:060\$983 a diversos, de fornecimento no corrente anno;

N. 2.419, de 18, idem, idem de 339\$ a Julio José Pereira de Moraes, de aluguel do prédio em julho ultimo;

N. 2.421, idem, item de 139\$700 a F. Costa & Comp., de fornecimento no corrente anno;

N. 2.603, de 4 do corrente, item de 50419\$67, da folha do pessoal empregado nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em julho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

45ª sessão, em 8 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI
—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO-MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo, presidente, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.316 — Pará — Relator, o Sr. ministro João Mendes; impetrante, o paciente Dr. Heitor Castello Branco. — Não se conheceu do pedido por ser originario, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva.

Usou da palavra pelo paciente o Dr. João C. da Rocha Cabral.

Aggravos de instrumento.

N. 2.273 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; agravantes, Dornschke & Comp.; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.274 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravantes, Dornschke & Comp.; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.275 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, Dornschke & Comp.; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 3.021 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado de Minas Geraes; appellados, o Dr. Americo Werneck e sua mulher. — Conhecendo-se preliminarmente da appellação, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal, de *meritis*, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 2.884 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.885 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.886 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.887 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.895 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.906 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.897 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.892 — S. Paulo — (Habilitação de herdeiros) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; habilitanda, D^{ra}. Anna Francisca da Silva Marques. — Julgou-se por sentença a habilitação requerida, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, que entendia necessario o julgamento nos processos de habilitação de herdeiros.

Revisão criminal

N. 1.516 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; petccionario, Sophim Pereira Linhares. — Foi condemnada a sentença revista, contra o voto dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda

Pires o Albuquerque, João Mendes, Viveiros de Castro e Coelho e Campos.

Encerrou-se a sessão às 17 horas. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civis

N. 3.150—Districto Federal—1º appellante, Krastrup & Comp.; 2º appellante, Associação de Praticagem da Barra de Santos; appellados, os mesmos.

N. 2.969—Pará—Appellante, Companhia de Seguros Aliança da Bahia; appellados, B. R. d'Almeida & Comp.

N. 2.561—Minas Geraes—Appellante, o juiz federal; appellado, Palmar Teixeira Vianna.

N. 2.611—Districto Federal—1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Dr. José Ventura Boscoli; appellado, bacharel Fausto Pacheco Jordão.

AUDIÊNCIA EM 4 DE AGOSTO DE 1917

Juíz seminario, o Exm. Sr. ministro Pedro Mibielli

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 356—S. Paulo—Embargante, o barão do Werneck e outros.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 373—Districto Federal—Embargante, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto.—Registraram-se os embargos.

N. 383—S. Paulo—Suscitante, a Tranquilidade, Sociedade Mutua de Peculios e Garantia do Capital; suscitados, o Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do S. Paulo e o Juiz Municipal de Mairópolis.—Não se tomou conhecimento do conflicto.

N. 384—Districto Federal—Suscitante, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro; suscitados, o juiz federal de Matto Grosso e o juiz de direito da comarca de Sant'Anna do Paranaíba.—Julgou-se procedente o conflicto o competente o Juiz Federal.

N. 386—Capital Federal—Suscitante, Justin Lamour; entre o juiz federal da 2ª Vara e o juiz da 2ª Proctoria Cível.—Julgou-se improcedente o conflicto.

Appellação criminal

N. 691—Rio de Janeiro—Appellante, o promotor da Republica; appellados, a Justiça Federal, Benedicto Maisonete e outro.—Confirmou-se a sentença appellada.

Aggraves de petição

N. 2.233—Bahia—Aggravante, Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien; aggravadas, D. Anna Thoreza da Silva e seus filhos.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.237—Districto Federal—Aggravante, D. Jacintha Candida de Almeida Ayrosa; aggravado, João Manoel Rodrigues Reis.—Julgou-se prejudicado o agravo.

Carta testemunhavel

N. 2.230—Rio Grande do Sul—Supplicants, Juvenio José Fraga e outros; supplicados, Raymundo Gomes Netto e outros.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel.

Appellações civis

N. 1.816—Districto Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly & Comp.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.826—Districto Federal—Embargante, o contra-almirante Frederico Correa da Camara; embargata, a União Federal.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.123—Maranhão—Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.149—Maranhão—Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.612—Districto Federal—Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, Bonifacio Magalhães da Silveira.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.670—Districto Federal—Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, Pompeu Pires Martins.—Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 3.026—Districto Federal—Appellantes, o juiz e a União Federal; appellada, a Companhia Nacional de Industria e Commercio.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.456—S. Paulo—Appellantes, Eduardo Grene e o Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Rev'sões criminaes

N. 1.772—S. Paulo—Petitionarios, Can lido Pereira da Silva e outros.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.878—Districto Federal—Petitionario, Alfredo de Castilhos.—Julgou-se procedente o recurso.

Aggravo do art. 41 do Regimento.

N. 598—Districto Federal—Aggravante, Ju lio Eugenio Vieira.—Negou-se provimento ao agravo.

Requerimentos

Por parte de Hard Rand & Comp. compareceu o advogado Dr. Paulo Domingues Vianna que requereu fossem lançados os aggravantes J. S. Bueno & Comp., nos autos do agravo de petição n. 2.253 do prazo legal para ver passar em julgado o accórdão que julgou a desistencia da appellação do supplicante e outro sim para arrazoar a appellação delle supplicado, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido; apregoado.

Compareceu tambem o advogado José do Souza Gomes, offereceu procuração e disse que, por parte do Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, parte na appellação civil n. 3.156, vinda de S. Paulo, sendo a parte contraria Eduardo Grene revel, requereu a sua citação, sob prego, para ver passar em julgado o accórdão que julgou a desistencia da appellação do supplicante e outro sim para arrazoar a appellação delle supplicado, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido; apregoado.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Jesuino Nobrega e, por parte do sua constituinte D. Rosa do Espirito Santo Soares, no conflicto de jurisdicção n. 383, em que é suscitante a Companhia de Seguros Tranquilidade e suscitado o Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da cidade de S. Paulo, intimou a referida companhia do venerando accórdão que julgou improcedente dito conflicto, ficando-lhe desdo logo assignado o prazo da lei, para ver passar em julgado o referido accórdão, requer que, sob prego, se houvesse a intimação por feita e accusada e o prazo por assignado, pena de revelia e lançamento.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Sancho de Barros Pimentel e, por parte do Edwin C. Gregory, intimou, sob prego, por não ter procurador constituído nesta Capital,

a Peter Paulsen, para sciencia do accórdão que deu provimento ao agravo n. 2.218, do Pernambuco, em que são partes, e ver baixa os respectivos autos á inferior instancia.—Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 6 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO: SERUIU O AMANUENSE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.061—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Feliciano José Soares.—Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.062—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, João Baylão em favor do paciente Joaquina Campos.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 2.063—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Raymundo Moreira em favor do paciente Armando de Oliveira Rodrigues.—Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.064—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Albino Martins da Silva.—Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.065—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Simon Kamaroffsky ou Simon Kamaroski.—Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.066—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Max Rafanofadiky ou Rafanofediky.—Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recursos crimis

N. 424—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, a Justiça por seu promotor; recorrido, Gurgel Macedo de Campos.—Julgamento decreto.

N. 431—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Gustavo Pichini; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.772—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Manoel Afonso; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.786—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Ricardo Francisco de Oliveira; appellada, a Justiça.—Deram provimento em parte, para reduzir a condemnacão ao grão médio, contra o voto do desembargador Elviro Carrilho.

N. 2.079—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisco Teixeira; appellada, a Justiça.—Deram provimento para mandarem o appellante a novo julgamento, unanimemente.

N. 2.201—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Alexandre Francisco Pereira; appellada, a Justiça.

Negaram provimento, rectificada a pena para seis meses de prisão, e sendo solto o appellante por já ter cumprido a pena, unanimemente.

N. 2.302 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antônio José Raymundo; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

N. 2.310 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Remo Cliftu; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para anullar o processo, unanimemente.

N. 2.318 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Elisa Ludovig; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.337 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Ventura Alves Ferreira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.348 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, a Justiça, por seu promotor; appellado, Antonio da Costa Carvalho. — Julgado em sessão secreta.

N. 2.359 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento, para anullar o processo, unanimemente.

N. 2.353 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José da Costa Carvalho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.364 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel Dias; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, contra o voto do relator, designado o desembargador Edmundo Rêgo, para lavrar o acórdão.

N. 2.428 (infracção-sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Carlos Suckow Joppert; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.429 (Infracção sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Carlos Suckow Joppert; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

EM MESA

Recursos-crimes

N. 335 e 429.

PASSAGENS DE AUTOS

Recursos-crimes

Ns. 1.758, 2.030, 2.070. — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.937, 1.934, 2.140, 2.209. — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.142, 2.310. — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

EM MESA

Appellações-crimes

Ns. 2.332, 2.366, 2.384, 2.387, 2.370, 2.397, 2.391, 2.410, 2.383, 2.385, 2.398, 2.414.

COM DIA

Appellações-crimes

N. 450.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Appellações-crimes

N. 2.183, 2.263, 2.278, 2.310, 2.335, 2.327, 2.342, 2.347, 2.353, 2.355, 2.368, 2.377, 2.386, 1.772, 2.127, 2.204, 2.222, 2.272, 2.293, 2.302, 2.318, 2.324, 2.329, 2.376, 2.334.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de agosto proximo futuro às 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno á rua Clarimundo de Mello n. 281, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra Maria da Graça, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Clarimundo de Mello n. 281, tendo na frente portão e janella, sua construcção é de estuque. E' dividido em commodos para moradia, caiados e assoalhados. O predio mede de frente 3^m,97 por 9^m,60 de comprimento até o corpo principal, tendo em seguida um puchado que mede 3^m,44 de comprimento. O terreno onde se acha edificado esse predio mede de frente 23^m,50 por 4^m,65 de largura. Avaliado esse predio e respectivo terreno, em 50\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer neste juizo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e se ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevião, o subcrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e o terreno sitos á rua Coronel Borja Reis n. 115, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra Antonio Miranda Fernandes, cuja descripção é a seguinte: Pre-

dio-terreo, a rua Coronel Borja Reis n. 115, estação do Engenho do Dentro, tendo na frente uma porta, sua construcção é de tijolos coberto de telhas francezas. E' dividido em duas salas e dous quartos caiados e assoalhados. Ao fundo existe um pequeno puchado com cozinha e quintal. O terreno dentro do qual se acha edificado esse predio mede de frente 10,70 por 30,00 mais ou menos de fundos, sendo fechado na frente lados e fundos por folhas de zinco e muro de tijolos. Avaliado esse predio á vista do máu estado de conservação e respectivo terreno em 800\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação voltarão os bens immoveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, se ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevião o subcrevi. — Raul de Souza Martins. (

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno á Estrada de Paulo n. 1.002, estação do Ramos, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra João Antonio Fernandes, cuja descripção é a seguinte: Predio assoalhado á Estrada de Paulo n. 1.002, estação do Ramos, tendo na frente duas portas e duas janellas no sobrado; sua construcção é de tijolos, coberto de telhas nacionaes. E' dividido em diversos commodos para moradia, caiados e assoalhados. O predio mede de frente 6^m,38 por 10^m,12 de corpo principal, tendo em seguida um pequeno tablado. Ao fundo existe um terreno, que mede mais ou menos 65^m,00 de extensão, terreno esse fechado por arame e cerca de madeira. O predio ora descripto acha-se em pessimo estado de conservação. Avaliado esse predio e terreno em 1:000\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer a este Juizo no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, si ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevivo, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, o terreno sito á rua Commendador Teixeira de Azevedo n. 41, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra Euphrasia Maria da Conceição, cuja descrição é a seguinte:— Terreno á rua Commendador Teixeira de Azevedo, ficando ao lado do predio n. 47, moderno, medindo de frente 41m,03 por 48m,00 de fundo. Avaliado esse terreno em 460\$00. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer neste juízo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, sobre o preço da avaliação, voltará o imóvel á segunda praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 % e, si ainda não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevivo, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais e maior lance oferecer acima da avaliação o terreno sito á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 203, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra o Dr. Martinho Leal Ferreira, cuja descrição é a seguinte: Terreno á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 203, medindo de frente de largura 5m,60 por 26m,40 de extensão. A linha dos fundos mede 6 metros de largura. Dá acesso ao terreno uma pequena escada de cimento e tijolos. Avaliado esse terreno, que confina com o leito da estrada, em 1:200\$000. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer neste juízo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltará o imóvel á se-

gunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, se ainda não houver quem os arremate irá á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior lance, digo preço, que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevivo, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação o predio e terreno á rua Cardoso Quintão n. 53, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal movido contra Manoel de Almeida Junior, cuja descrição é a seguinte: Predio assobradado á rua Cardoso Quintão n. 53, tendo na frente duas janelas; sua construção é de tijolos, pedra e cal e coberto de telhas francezas. E' dividido esse predio em tres quartos, tres salas e cozinha, forrados e assoalhados excepto a cozinha que é cimentada. O predio é edificado nos fundos de um terreno que mede de frente 22 metros mais ou menos de comprimento, terreno esse fechado por folhas de zinco. Avaliados esse predio e respectivo terreno em 2:000\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer neste juízo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens imóveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, si ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevivo, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De praça com o prazo de nove dias na forma abaixo.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal, do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de agosto, proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco nu-

mero 241, onde funciona este Juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação o predio e terreno, á rua Quinze de Novembro n. 104, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal movido contra Augusto Lopes, cuja descrição é a seguinte:—Predio terreo á rua Quinze de Novembro n. 104, moderno, tendo na frente duas janelas; sua construção é de madeira, coberto de telhas francezas, medindo de frente esse predio 5m,40 por 60m,00, mais ou menos de fundos. O terreno é fechado por cerca de madeira e arame. O predio é dividido em uma sala e cozinha. Avaliado esse predio e respectivo terreno em 500\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer neste juízo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens imóveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, se ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevivo, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da Primeira Vara Federal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação as duas terças partes do predio e terreno á rua D. Maria n. 66, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal movido contra Zulmira, cuja descrição é a seguinte: Terreno sito á rua D. Maria n. 66, murado pela frente com materiaes de demolição do predio do mesmo numero, medindo 7,80 de testada por 22,00 de fundos, avaliadas as duas terças partes do imóvel em 1:333\$333. E quem nas mesmas quizer lançar, deverá comparecer neste juízo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens imóveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, si nesta ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a

competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação da metade do predio e terreno á rua Dr. Dias da Cruz n. 71, antigo, hoje 233, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal movido contra Eduardo Bole, cujas descripção é a seguinte: predio assobradado á rua Dr. Dias da Cruz n. 333, digo 233 moderno, antigo n. 71, tendo tres janellas de frente; sua construção é de pedra e cal e tijolos. E' dividido em dous pavimentos, forrados e assoalhados e com diversos commodos para moradia. O predio mede de frente 8^m,00 mais ou menos por 13^m,00 de comprimento. O terreno dentro do qual se acha construido esse predio é fechado na frente por muro de tijolos e pedra, sob grádil de ferro e dos lados e fundos por folhas de zinco. O terreno mede de frente 13^m,00 mais ou menos por 45^m,00, mais ou menos de fundos. Avaliado, esse predio e respectivo terreno em dez contos de réis (10:00\$000) sendo a metade avaliada em 5:000\$000. E quem nos mesmos quizo lançar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação voltarão os bens immoveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10%, e, si ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10%, e neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação na quarta parte do predio e terreno á rua Dr. Aristides Lobo n. 120, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal movido contra Laurentina, cuja descripção é a seguinte: Predio assobradado á rua Dr. Aristides Lobo n. 120, com duas janellas e uma porta de frente, sua construção

é de pedra, cal e tijolos, com portadas de cantaria. E' dividido em duas salas, um quarto, forrados e assoalhados, e cozinha cimentada e caiada. Mede, esse predio de frente 3^m,50 por 13^m,70 de extensão, tendo mais uma meça de terreno ao fundo, que mede 4^m,50. O immovel ora descripto acha-se em pessimo estado de conservação, pelo que avaliamos e bem assim ao terreno em 4:000\$000, sendo a quarta parte avaliada em 1:000\$000. E quem nos mesmos quizo lançar, deverá comparecer neste juizo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á segunda praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10%, e se ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10%, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de 9 dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação na terça parte do predio e terreno á rua S. Christovão numero 610, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal movido contra João da Silva Abreu, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua S. Christovão n. 610, tendo na frente duas portas; sua construção é de tijolos e coberto de telhas francezas. O predio é aberto na frente, em armazem ladrilhado, existindo ainda em seguida um puxado cimentado. Mede esse predio de frente 4^m,83 por 10^m,63 de comprimento até o corpo principal. O terreno mede de extensão 80^m,00 mais ou menos. Avaliado esse predio e respectivo terreno em 3:000\$, sendo a terça parte em 1:000\$000. E quem nos mesmos quizo lançar deverá comparecer neste Juiz no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á segunda praça com o intervalo de 8 dias e segundo abatimento de 10%, e, si ainda não houver quem os arremate irão á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e abatimento de 10%, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do dec. n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a

competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Moreira n. 35, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra João Machado Pereira, cuja descripção é a seguinte: Predio assobradado á rua Moreira n. 35, tendo na frente tres janellas e uma porta ao lado com escada; sua construção é de tijolos, coberto de telhas francezas. E' dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, assoalhados e forrados, excepto a cozinha que é cimentada. O terreno, dentro do qual se acha edificado esse predio, mede de frente 22^m,00 mais ou menos por 60^m,00 mais ou menos de extensão e sendo fechado por cerca de arame. Avaliado esse predio e respectivo terreno em 1:500\$. E quem nos mesmos quizo lançar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão esses bens immoveis á segunda praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10%, e, si ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça com o mesmo intervalo de 8 dias e segundo abatimento de 10% e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1917. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e terreno á avenida Atlantica n. 714, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal intentado contra os herdeiros do tenente Palmiro Serra Pulcherio

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der maior lance oferecer acima da avaliação de 60:000\$000, preço por que vai á primeira praça, o predio abaixo descripto: Predio do soorado, á avenida Atlantica (Copacabana) n. 714, tendo na frente do pavimento terreo, uma janella larga ao centro e um alpendre de cada lado com duas portas em cada um.

da do sobrado uma janella ao centro com balcão e grade de cimento, com um terraço de cada lado com duas portas e grade de cimento em cada um; sua construção é moderna, de pedra, cal e tijolos, coberta de telhas francezas, toda revestida de cimento branco, mede de frente 8,30 por 8,60 do lado esquerdo e 11,30 e 23 de extensão pelo lado direito, tendo um segundo puchado medindo 11,30 de extensão pelo lado esquerdo, 8,30 19, pelo lado direito por 5,60 de largura. O predio é dividido no pavimento terreo em duas salas, dois alpendres, saleta, sala de espera e copa, forrados e assoalhados, banheiro e cozinha ladrilhados, e o pavimento superior em cinco quartos, corredor e varanda com gradil de ferro, banheiro e dois terraços, tudo forrado e assoalhado menos a varanda e dois terraços que são ladrilhados. O predio está edificado dentro de um terreno com jardim à frente tendo nos fundos uma privada e uma pequena construção de tijolos que serve de garagem, o terreno murado aos lados e fundos e fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldrames de tijolos, mede este terreno 13 metros de frente por 46,80 de extensão. Avaliado este predio e o respectivo terreno em 69:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oitenta e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar licitante, voltará novamente à praça com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem o dito predio e o respectivo terreno quizer lançar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro do trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. Deste edital se extrahirão cópias que serão publicas pela imprensa e afixadas no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo que de tudo dará, sua fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1917. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 2.430; appellant, Antonio Joaquim da Souza Pacheco; appellada, a Justiça, será effectuada na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 11 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte da Appellação, 8 de agosto de 1917.

No impedimento do secretario e do official, o amanuense, Cloris José Baptista.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens abaixo descriptos pertencentes ao espólio do finado Nival Moreira Rego, de quem é inventariante Alexandre Moreira Rego

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 17 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cin-

coenta e dous, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação que soffre o abatimento de 10 %. os bens seguintes, pertencentes ao espólio do referido finado: Predio de sobrado á Avenida Mem de Sá n. 289, do feito de platibanda, tendo na frente do pavimento terreo cinco portas, tendo uma para o sobrado e no sobrado cinco portas, sendo duas sobre sacadas de grade de ferro á franceza, Construção moderna de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, e massa e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 43,60 e de comprimento, por um lado 40,40 e pelo outro 25,30 e de largura nos fundos 8,90. O pavimento terreo é aberto em armazem ladrilhado e formado, W. C. ladrilhado e a área ladrilhada, e descoberta, com tanque. O sobrado divide-se em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha, despensa, W. C., tanque ladrilhados e área descoberta e ladrilhada. Está em bom estado de conservação e é edificado em toda a área do terreno. Avaliado em 45:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 40:500\$. Materiaes para construção constantes de pedra, portadas de cantaria, saletas, tijolos, barrotes de madeira avaliados em dez contos de réis (10:000\$), que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 9:000\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio a fim de fazer sobre partilha em dinheiro entre os herdeiros. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, segund do Forum, extrahir-lhe-se cópias para a publicação no Diario Official e Jornal do Commercio, e traslado para os autos: que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde se podem ser examinados pelos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. Sella na forma da lei. Cópia — Confere. — Antonio Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Follencia da Companhia Bom Retiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da Follencia da Companhia Bom Retiro que a assembleia foi agendada para o dia 9 de agosto, proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos imóveis á sítos á avenida Liberdade nos. 66, 66 A, 68 e 70 e uma avenida dos fundos, penhorados á Sergio Augusto Ribeiro, a requerimento de Francisco Ignacio de Souza na forma abaixo

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o abatimento de 20 %, e o prazo de oito dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia dous de agosto do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do predio da rua Menezes Vieira

n. 152, Forum, onde funcçãoa este Juizo o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer os imóveis, sítos á avenida Liberdade nos. 66, 66 A, 68 e 70, e uma avenida aos fundos. Avaliados em vinte contos de réis (20:000\$), e com o abatimento de 20 % fica a avaliação reduzida a 16:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sito á avenida Liberdade n. 66, esquina da rua Lucinda Barbosa, estação Quinua, no Becayuva, freguezia de Inhaúma, tendo na fachada tres portas, canto em récio com uma porta e pela face da rua Lucinda Barbosa, duas janellas de peitoril, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em loja ladrilhada e os fundos em dous quartos, uma sala forrados e assoalhados, cozinha cimentada, tendo no quintal, tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5,30, canto em récio com 2,45 por 6,20, de fundos seguindo-se o puxado com 6,40 por 5,85. Predio terreo sito á mesma Avenida n. 63 A, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas com frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de tijolos, sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5,20 por 8,3, de fundos e o puxado mede 2,75 por 2,3. Predio terreo sito á mesma Avenida n. 63, com terreno a frente dividido com ripas, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal, estando abaixo do nivel da rua e precisando de concertos, achando-se dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4,80 por 5,50, e o puxado mede 2,45, por 2,40. Predio terreo sito á mesma Avenida n. 70, com terreno á frente dividido com ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos, sobre baldrames de pedra e cal, estando abaixo do nivel da rua e precisando de concertos. Achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5 m. e 23 c. por 5 m. e 80 c. e o puxado mede 2 m. e 43 c. por 2 m. e 42 c. Avenida construida nos fundos dos predios acima descriptos com frente para a rua Lucinda Barbosa, com cinco pequenas casas com numeros romanos I a V, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella com portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas francezas, construidas de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividida cada uma em uma sala e quarto forrados e assoalhados e um pequeno puxado com cozinha cimentada, tendo no terreno tanque para lavagens e um pequeno quarto. O grupo das cinco casinhas mede de frente 23 m, por 3 m, 9) medindo cada puxado 1 m, 70 por 2 m, 40. O terreno onde se acham edificados os predios e a Avenida acima descriptos mede de frente 22 m, por 23 m 30, na linha dos fundos e de extensão pela rua Lucinda Barbosa 50 m. A este terreno, predios e a Avenida damos o valor de 20:000\$000. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1917. Tito Bias de Moraes, Oscar Euzebio Rodrigues

Roxo. Os referidos predios vão a praça a requerimento do exequente para pagamento de seu credito hypothecario e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação que sendo de 20:000\$ e com abatimento de 20 % fica reduzida a 16:000\$. Quem quizer arrematar os ditos imóveis compareça no lugar dia e hora designados, onde serão estes vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação, ou pelo maior preço que encontrar. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 do julho de 1917. E eu, José Candido de Barros, o escrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere.—José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello conhecimento tiverem, que lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil. Lucia Adelaide Taveira, inventariante do espólio de seu finado marido Manoel de Barros Taveira, porque José Nery, já fallecido, ficasse a dever ao espólio do seu mencionado marido a quantia de cinco contos trezentos e setenta mil e seiscentos réis (3:370\$630), o que faz certo o incluso documento, quer contra os herdeiros deste devedor mover a competente acção de execução, para que, cita los estes por editaes, visto serem desconhecidos, o que requer, paguem a referida quantia, juros e custas, ou alleguem, na forma de direito, os motivos que os excoem desta obrigação, sob pena de, á sua revelia, serem condemnados a fazer o pagamento pelos bens, direitos e acções que por successão deste finado possam caber aos sobreditos herdeiros e successores. E nestes termos e nos de direito P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1917. — Julio Maria Salusso (devidamente sellado). Distribuida e deferida na mesma data, passou-se o presente edital e por elle ficam citados os herdeiros do finado José Nery para que, depois de findo o prazo de 30 dias deste, venham á primeira audiencia deste juizo ver propoz-se-lhes a acção referida na petição aqui transcripta e fallar aos termos della, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo toem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas e meia, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1917. E eu, José Candido de Barros, subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere.—João Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital do segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou dello conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 9 de agosto proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do Forum á rua Meneses Vieira n. 152, trará a publico pregão

de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imóvel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que José Corqueira move a. Vicente Joaquim Alves e sua mulher D. Maria Rita Alves e vae a praça para a solução do dito executivo, a saber: Predio assobradado sito á rua João Teixeira Ribeiro (prolongamento), sem numero, estação da Penha no lugar denominado Portinho, freguezia de Irajá, edificado em centro de terreno tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e na parte assobradada em cada uma das extremidades que formam dous torreões cobertos com telhas de cimento, uma janella de peitoril e na parte em recuo dos torreões uma porta e uma janella de peitoril na frente das quaes existe varanda ladrilhada e escada de cantaria com balaustrada, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assalhados, dependencias ladrilhadas os do porão ainda em chão e sem ferro. O predio mede de frente inclusive os torreões 13m,70 por 16m,60 de fundos, medindo o terreno 50m,0 de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão 50m,0 achando-se todo aberto, confrontado pelos lados e fundos com quem de direito. A construcção é de pedra, cal e tijolos, divisorias de estuque e madeiramento e esquadrias de peroba e canella. O predio não está concluido, faltando embouços e retoques na parte externa do porão, pintura, vidros etc. Avaliado o predio descripto nas condições em que se acha, com o terreno apontado em 14:000\$; abatendo-se 1:000\$ dos 13 %, fica o liquido de 12:600\$000. Assim convio a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 do julho de 1917. E eu, João Baptista Rêlo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Dario del Pauta.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia de Dario del Pauta, estabelecido nesta cidade á praça dos Governadores n. 2, desta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Monteiro de Castro & Comp., devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Dario del Pauta, estabelecido nesta cidade á praça dos Governadores n. 2, desta cidade, por sentença deste juizo de 31 de julho de 1917 ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 9 de dezembro de 1917. Foi nomeado syndico o credor Joseffo Santusi, residente á rua Riachuelo n. 169, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de agosto de 1917, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos

n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1917. E eu, João Baptista Rêlo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Lago & Silva

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia de dos negociantes Lago & Silva estabelecidos rua Luiz Carneiro n. 157, nesta cidade na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Lago & Silva, estabelecidos á rua Luiz Carneiro n. 157, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 6 de agosto de 1917, ás 14 horas, fixando o termo para os efeitos legais, de 25 de junho de 1917. Foi nomeado syndico o credor Augusto da Oliveira, ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de setembro de 1917, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de agosto de 1917. E eu, João Baptista Rêlo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declaram aberta a fallencia do negociante Joaquim da Cunha Soares, estabelecido que foi á rua Lins de Vasconcellos n. 352

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em cumprimento ao accordão da 2ª Camara da Corte de Appellação, foi por sentença deste Juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia do negociante Joaquim da Cunha Soares, fixando o seu termo legal a começar de 22 de julho de 1917 e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 27 de agosto proximo, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores na sala das audiencias do Forum á rua Meneses Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi.—Cesarino da Silva Pereira, Rio, 28 de julho de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo do Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos prédios terrenos sítos à Estrada Real de Santa Cruz ns. 2.746 e 2.748, antigos 246 e 248, e predio terreno sito à rua Visconde de Sapucahy n. 101, penhorados a Augusto Teixeira e sua mulher, em autos de execução hypothecaria que lhes move Antônio Ferreira Pinto da Silva.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, à rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 11:250\$, preço porquanto vão a 2ª praça os prédios abaixo descritos e avalia os: Predio terreno sito à Estrada Real de Santa Cruz n. 2.746, antigo 246, tendo na fachada duas janellas de peitoris e uma porta com portellas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construído de vez de tijolos, frontal e a parte lateral direita le meiação, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5m,63 por 6m,81, medindo o puxalo 1m,10 por 2m. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5m,63 por 4m,51. Este terreno e predio que precisa de grandes concertos estão avaliados em 2:310\$ e vão a 2ª praça por 2:205\$00. Predio terreno sito à Estrada Real de Santa Cruz n. 2.748, antigo 248, tendo na fachada duas janellas de peitoris e uma porta com portellas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construído de vez de tijolos, frontal e a parte lateral direita e esquerda com meiações, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5m,70 por 6m,81, medindo o puxalo 2m,50 por 2m. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5m,70 por 4m,50 de fundos. Este terreno e predio que se acha em mão estado estão avaliados em 2:000\$ e vão a segunda praça por 1:800\$. Predio terreno sito à rua Visconde de Sapucahy n. 101 (freguezia de Sant'Anna). Edificado no alinhamento, tendo na fachada duas portas com portellas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Construído de pedra cal e tijolos, achando-se dividido em loja de frente lafrilhada e forrada, seguindo o puxalo em dois compartimentos, sendo um lafrilhado e forrado e um forrado e assoalhado, tendo na parte dos fundos uma elevação assobradada com portão cimentado formando um só compartimento forrado e assoalhado, tendo para acesso escada de cimento. O predio mede de frente 4m,50 por 10m,70, medindo o puxalo 13m por 3m. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4m,39 por 33m,13. Este terreno e predio está avaliado em 8:000\$00; e vão a 2ª praça por 7:200\$00. E quem os ditos prédios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de 11:250\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 5.º § 2º do decreto n. 737 de 1890 (dinheiro à vista ou fiador por 3 dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevo, o subscrovi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 6 de agosto de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, a credores incertos de Max Fineberg, a requerimento de Antonio Henrique Lacoste, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Max Fineberg, virem que, por parte de Antonio Henrique Lacoste, na execução contra aquelle, foi dirigida a petição seguinte: Petição — Excellentissimo senhor Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível: — Antonio Henrique Lacoste, na execução que move contra Max Fineberg, tendo este deixado de oppor embargos a penhora feita em 420\$, depositados nos cofres publicos, requer a V.Ex. que se digne mandar expedir editaes com o prazo de 10 dias, chamando credores incertos. Nestes termos, pelo deferimento, Rio, 28 de julho de 1917. — Adhemar de Mello, advogado. Estava legalmente selado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 28 de julho de 1917. — C. Tourinho. Em virtude do qual, cito e chamo aos credores incertos do executado Max Fineberg para, no prazo de 10 dias que correrá, apresentarem e discutirem artigos de preferencia e rateio que tenham a referida quantia de 420\$, penhorada, sob pena de, não comparecendo, ser o exequente autorizado a levantar a alludida importância e para tal fica expedido o competente precatório, visto serem estes os termos da execução que contem por este juizo, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de julho de 1917. Eu, Armentio Jouvin, escrevo, o subscrovi. — João Baptista de Campos Tourinho. — Está conforme. — Eurico Dias da Silva, escrevouto juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão e official de Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas do casamento dos contrahentes Rolão Fernandes Loureiro e D. Rosa Borges Laranjeira. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 8 de agosto de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, afixou o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes João Campos de Souza e D. Djanira Maia Domingues. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 7 de agosto de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Edital de citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente João Taylor, terceiro embargante na execução movida por Julião Gonçalves Vianna contra o Dr. Joaquim Abilio Borges, na forma abaixo

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem

ou dello tiverem conhecimento que, de parte de Julião Gonçalves Vianna, de quem é cessionario, Leopoldo Miguelotti Vianna, nos autos de execução que move ao Dr. Joaquim Abilio Borges, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Cível — Leopoldo Miguelotti Vianna, cessionario de Julião Gonçalves Vianna, nos autos de acção decendiaria em que contendo com o Dr. Joaquim Abilio Borges, requereu a citação de João Taylor, terceiro embargante para na primeira audiencia depois de citado, assistir á renovação da instancia na alludida causa. E porque não fosse encontrado, como faz certo a certidão lavrada pelo official de justiça que procurou dar cumprimento ao despacho proferido por V. Ex. no respectivo requerimento, requer, visto se achar ausente o supplicado, afim de levar a effeito a sua pretensão, a citação por edital do referido João Taylor, expedindo-se os respectivos editaes pela forma e prazo legais e que nelle seja inserida a clausula de revelia, caso não compareça á audiencia depois de citado. Em tais termos, pelo deferimento. Rio de Janeiro, seis de agosto de 1917. — O advogado, Carlos de Macedo (está devillamente estampilhado). Despacho: J. expõe-se edital de citação pelo prazo de trinta dias. Em sete de agosto de 1917. — Eurico Cruz. E o que se contém e declara em a petição e despacho supra transcriptos fielmente. Em virtude do que mandei extrahir o presente edital, de citação do ausente João Taylor para na primeira audiencia desle juizo, que tem sede no predio n. 271 da rua do Catete e cuja audiencias se realizam ás segundas e quintas-feiras até ás 13 horas, vor renovar-se a instancia da dita acção, em que apresentou embargos de terceiro senhor e possuidor, e proseguir-se nos demais termos da mesma, sob pena de revelia. E para os devidos effeitos de direito expeli o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de agosto de 1917. Eu, Benjamim de Andrade Figueira, escrevouto juramentado, o escrevi. E eu, Silfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrovi. — Eurico Torres Cruz. (Está devillamente estampilhado). Conforme o original. — O escrivão, Silfieri de Albuquerque.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do quinhão hereditario do Dr. João de Cerqueira Lima Filho, penhorado no rosto dos autos de inventario de seu finado pae Dr. João de Cerqueira Lima pelo Dr. José Gonçalves de Souza Rabello, para garantia da dívida do executado para com o requerente que até junho do corrente anno importava em 3:057\$161, conforme a conta que consta dos autos de execução de sentença

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 9 do mez de agosto proximo, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas no predio sito à rua Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação do quinhão hereditario do Dr. João de Cerqueira Lima Filho penhorado no rosto dos autos de inventario de seu finado pae Dr. João de Cerqueira Lima a requerimento do Dr. José Gonçalves de Souza Rabello, descripto e avaliado da forma seguinte: Tendo de avaliação — Nós

avaliadores privados das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil e a requerimento do Dr. José Gonçalves de Souza Rabello, nos dirigimos ao Juizo da Provedoria e Resíduos, cartorio do escrivão José Senra de Oliveira, para avaliarmos o quinhão hereditario do Dr. João de Cerqueira Lima Filho, penhorado no rosto dos autos de inventario do seu finado pae Dr. João de Cerqueira Lima, e, alli sendo, compulsámos os referidos autos, em quatro volumes, até a folhas 1.072, verso, onde se acha exarado o julgamento da partilha e por tudo o que nelle se contém, verificámos que os direitos hereditarios do Dr. João de Cerqueira Lima Filho foram quasi absorvidos por adiantamentos e por alugueis de casa que o referido Dr. João de Cerqueira Lima Filho deixou de pagar ao espolio, durante o curso do inventario. Como se verifica da partilha a folhas 1.030 verso dos autos de inventario do finado Dr. João de Cerqueira Lima coube ao herdeiro e executado Dr. João de Cerqueira Lima Filho apenas a uma sexta parte do predio e terreno á rua Vinte e Quatro de Maio n. 253, cujo predio é assobradado, construido de pedra, cal e tijolos, tendo seis janellas na frente, com grades de ferro e entrada ao lado, muro com portão e gradil do ferro, portadas de cantaria, medindo de frente 15m,75, e a entrada 9m,93 por 12m,50 de comprimento, tendo em seguida um puxado que mede 20m,0 e outro que mede 14m,0, e á esquerda do predio, uma maia agua que mede 14m,37: este predio é dividido em commodos para familia, assoalhado e forrado em parte e com divisões de estuque; avaliamos o citado predio na quantia de 15:000\$; sendo, portanto, de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) o valor da 6ª parte que coube ao Dr. João de Cerqueira Lima Filho. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917.—João Ferreira Cavalcante.—Delio Guarani de Barros. E quem pretender arrematar o referido quinhão deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandou pa sar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 16 de julho de 1917. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi.—Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias: ao réo Domingos Pereira da Silva, incurso no art. 303 combinado com o art. 65 do Código Penal, com aggravantes do § 5º do art. 39 do mesmo código

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Domingos Pereira da Silva, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo á rua Pedro Americo n. 1, sobrado, na primeira audiencia, ás 12 horas, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 303 combinado com o art. 65 do Código Penal, com aggravantes do § 5º do art. 39 do mesmo código, e julgar sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado

pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Martinho Garcez Caldas Barreto.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo tenente-coronel Joaquim Vieira de Almeida, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo tenente-coronel Joaquim Vieira de Almeida que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado, na primeira audiencia, ás 12 horas, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 303 do Código Penal, e julgar sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor, que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, seis de agosto de mil novecentos e dezessete. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Martinho Garcez Caldas Barreto.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 8º dia útil, as seguintes folhas: Aposenta los da Justiça. Exterior, Marinha e Guerra o montepio civil da Fazenda.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios do Nossa Senhora da Sauda, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura oi, no dia 7 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.232; estrangeiros, 591, total, 1.824; entraram: nacionaes, 25, estrangeiros, 18, total, 43; sahiram: nacionaes, 23; estrangeiros, 10, total, 33; fallaram: nacionaes, 19; estrangeiros, 2; total, 21; existem: nacionaes, 1.222; estrangeiros, 598; total, 1.820.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 8, de 1.631 consultantes, para os quaes se aviaram 1.759 receitas.

Fizeram-se 67 extracções de dentes e 356 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 6 de agosto 37 pessoas, sendo: nacionaes, 28; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 18; indigentes, 8.

Sepultaram-se, no dia 7 do corrente, 56 pessoas, sendo: nacionaes, 43; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 30; do sexo feminino, 26; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 26; gratis, 16.

Durante o mez de setembro de 1916 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 437 analyses, sendo parte dellas para classificacão de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

Foram condemnadas quatro amostras,

Aguardente, seis amostras.

Sem procedencia: Uma amostra marca E.P.M.L. — Condenada por conter notavel quantidade de aldehydos, etheres e alcooes superiores (56, 2% de alc. em v.).

Sem procedencia: Uma amostra marca Camillo Mourão. — Condenada por conter idem, idem, idem (36, 0 % de alc. em v.).

Sem procedencia: Uma amostra marca M. A. Seice. — Condenada por conter idem, idem, idem (35, 1 % de alc. em v.).

Sem procedencia: Uma amostra marca S. — Condenada por conter idem, idem, idem.

Sem procedencia (duas amostras): uma amostra de A. Droits & Cós—N. 1 Cup. e outra sem designação de fabricante.

Agua mineral— Duas amostras

Procedentes da França: Duas amostras de Source Perrier.

Azeites — 23 amostras

Procedentes do Portugal (11 amostras): Uma Ancora, uma de A. Christovão, uma de Brandão Gomes, uma de Camillo Pastoria, uma de F. M. Carneiro, duas de José Ferreira Marques, uma de P. Amaral, uma de Victor Guedes & Comp. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Hespanha (nove amostras): Duas de Canalles Mathias & Comp., uma de Fernando Pallaresse Hijos, uma de Figueiredo Carbonell & Comp., tres de Hijos de Luca de Toña e duas de Silva & Comp.

Procedentes da Italia, tres amostras de F. Bertolli.

Azeítonas—Dezessete amostras

Procedentes da Hespanha (oito amostras): quatro de Ricardo Barea, duas de Ricardo Luquez & C. Sevilla e duas sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (seis amostras): uma de Brandão Gomes & Comp. Lda, uma de José Antonio Ribeiro & Filho, uma de José da Conceição Guerra & Irmão, tres da Fabrica de Conservas Luzitanas e uma de Lino & Comp.

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente da França: uma amostra de Brandão Gomes.

Assucar commun—Uma amostra

Procedente da Hespanha: uma amostra sem designação de fabricante.

Devidas amargas—Seis amostras

Procedentes do Portugal (quatro amostras): uma de Porto Quina Ozorio Pereira & Pacheco e tres de Quinado Valente Costa & Comp.

Procedente da Inglaterra: uma amostra do Field Son & Co.

Procedente da França: uma amostra de Dubonnet.

Procedente da Italia: uma amostra de Fratelli Bianca & Comp.

Discutos—Quatro amostras

Procedentes da Inglaterra (tres amostras): duas de Huntley & Palmers e uma de Jacob & Comp.

Procedente da Alemanha: uma amostra de W. R. Jacob & Co. Ltd.

Banha—Uma amostra

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Chá—Seis amostras

Procedentes da Inglaterra (cinco amostras): tres de Lipton e duas sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha: uma amostra de Nectar Tea Strength & Purely.

Coguaes—Tres amostras

Procedentes da França (2 amostras): 1 de Jas. Hennessy & Cie. e outra de Marie Brizard & Roger.

Procedente de Portugal: 1 amostra de José Maria Macieira.

Conservas de carnes—Dezenove amostras

Procedentes da Inglaterra: 18 amostras sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal: 1 amostra de Brandão Gomes & Comp. Lda.

Conservas de legumes—Seis amostras

Procedentes de Portugal: 2 amostras de Brandão Gomes & Comp.

Procedentes de Nova York (2 amostras): 1 de H. J. Heinz Co. London e outra de Secman Bros.

Procedente da França: 1 amostra de Vve. Garres Jeune & Fils.

Procedente da Inglaterra: 1 amostra de C. & E. Morton.

Conservas de peixes—Doze amostras

Procedentes de Portugal (6 amostras): 1 de Brandão Gomes, 2 Favorita, 1 da Fabrica de Conservas Luzianas, 1 de Pacheco Polvino e 1 sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (3 amostras): 1 de Albert & Comp. Lorent, 3 de C. & E. Morton e 1 de La Mort Fines Herrings.

Procedente de Nova York: 1 amostra sem designação de fabricante.

Caramello—Nove amostras

Procedentes de Nova York: 6 amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra: 3 amostras, idem idem, idem.

Doces—Cinco amostras

Procedentes da França: duas amostras de Jacquin Frères.

Procedentes da Inglaterra (tres amostras): duas de C. & E. Morton e uma de Gros & Blackwell.

Farinhas—Dezessete amostras

Procedentes da Inglaterra (nove amostras): seis de Browns & Co. e tres de C. & E. Morton.

Procedentes de Buenos Aires: tres amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da França (tres amostras): uma de Louis Frères & Comp. e duas de Phosphatina Pal dres.

Procedentes de Nova York (duas amostras): uma de Durycia e outra de Horlick Malted Milk.

Fructos secos—Quatro amostras

Procedentes de Nova York: tres amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da França: uma amostra idem idem.

Genebras—Sete amostras

Procedentes da Inglaterra (seis amostras): duas de Boot & Co., duas de Boord & Son, uma de E. & J. Burke's e uma de Gordon & Co.

Procedente da Hollanda: uma amostra do Wynand Fockink.

Leite—Treze amostras

Procedentes de Nova York: 11 amostras de Anglo Swiss Condensed Milk Co. e duas de Milkmaid Brand.

Licores—Tres amostras

Procedentes da França (duas amostras): uma de Marie Brizard & Roger e outra de Peppermint Get Frères.

Procedente da Hespanha: uma amostra de Vicente Bosch.

Molhos—Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: quatro amostras de Worcester-shire Sauce.

Procedente da França: 1 amostra de Maggi.

Mostarda—2 amostras

Procedentes da França: 2 amostras da Noyve Garres Jeune & Fils.

Queijos—12 amostras

Procedentes da Hollanda: 9 amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da França (2 amostras): 1 de Gerbert & Co. e 1 sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra: 1 amostra, sem designação de fabricante.

Succo de fructos—3 amostras

Procedentes de Nova York: 2 amostras de Welch's Grape Juice e 1 sem designação de fabricante.

Sulphato de amonio impuro—1 amostra

Procedente da Inglaterra: 1 amostra sem designação de fabricante.

Sal commun—2 amostras

Procedentes da Inglaterra: 2 amostras de Table Salt Eureka.

Vermouths—6 amostras

Procedentes de Portugal: 3 amostras de J. Vasconcellos.

Procedentes da Italia (2 amostras): 1 de Fratelli Gancia & Comp. e outra de Martini & Rossi.

Procedente da França: 1 amostra de Noilly Prat & Cie.

Vinagres—5 amostras

Procedentes de Portugal: 3 amostras sem designação de fabricante.

Procedente da França: 2 amostras de Des-saux Fils—Orleans.

Vinho commun em caixas—52 amostras

Procedentes de Portugal (44 amostras): duas de Adriano Ramos Pinto, uma de Antonio da Rocha Leão; duas de A. N. de Almeida & Comp.; tres da A. União Vinicola; tre de Antonio Ferreira Meneses; uma de Bento Cunha & Comp.; tres da Companhia Vinicolas do Norte de Portugal; uma de Collares F. Co. (Francisco Costa); uma de Constantino d'Almeida; duas de Corrêa Ribeiro & Filhos; uma de Conde & Sucena; uma de J. M. da Fonseca successores; uma de J. P. Pinto de Vasconcellos; uma de O. Pereiras & Pacheco; uma de Pinto Leite & Comp.; tres da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; 10 de Valente Costa & Comp.; tres de Viuva José Gomes & Filhos e quatro sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (cinco amostras): uma de Broljo Barone Ricoselli; duas de Cav. A. Labarel Melini; uma de Egidio Gambogi e uma de Taddei Brothers.

Procedente da França (duas amostras): uma de Lermont-H. Thompson & Son e outra de Nathl Jonhston & Fils.

Procedente da Hespanha uma amostra das Bodegas Franco Espanolas.

Vinho commun em cascos (105 amostras)

Productos de Portugal (89 amostras) marcas: A. A. B.; A. Bastos dentro de um triangulo; B. A. C. (tres); Biliario (duas); C. T. C. A. C. D. & D. (duas); C. R. Ancora & Comp. (duas); C. N. C. Rio dentro de um losango; C. P. cortada por uma seta (duas); Casa

Carvalho; C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas (seis); Endereço (duas) Figueiredo Marinho & Comp.; Figueiredo Caninha & Comp., F. C. L., G. R. C., Granado dentro de um quadrilatero, G. A. C., H. F. C. contra-marca J. D. S., J. Bisglia & Irmão (duas); J. A., J. A. V., J. A. de Souza & Comp. (duas); J. F. C. (quatro); J. L., J. S. P. (tres); J. S. & Comp. (duas); J. T. A., Letreiro (12); L. F. C., Marques Velloso & Comp., M. Velloso & Comp., Nobrega Pereira & Comp. (12); N. Z. C., O. L. S. & C. (quatro); Pereira Sinval & Comp., Q. V. F., Riveli & Comp. (duas); Soares Cunha & Comp. (duas); Torres dentro de uma ellipse (tres); T. M. & Comp. dentro de um losango (duas); Thomé & Comp. (duas); Thomé & Comp. contra marca A. P. M., V. M. C. (tres) e Vermelho.

Procedentes da França (oito amostras) marcas: CNNC, DC cortado por uma seta, HFS, JCF, JE, M&G, M&C e NG.

Procedentes da Hespanha (quatro amostras) marcas: JF&C, Rodriguez dentro de um quadrilatero, PLP e VAS.

Procedentes da Italia (duas amostras) marcas: LD e Orlandi contra-marca VO.

Sem procedencia (duas amostras) marcas JFA e Thomé & Comp.

Vinhos espumantes—10 amostras:

Procedentes da França (sete amostras): uma de Carlo Vert—V. Moricet-Reims, uma de Duc de Lagrange Curée Reservée, uma de Les Gloires des Aliées—Eugene Clicquot—Reims e quatro da Veuve Clicquot—Ponsardin à Reims.

Procedentes de Portugal: uma amostra do Ch. d'Ambroise & Fils.

Procedentes da Inglaterra: uma amostra de Sillery Extra—Epernay.

Procedentes da Italia: uma amostra de Asti Gran Moscato—Fili. Gancia & Comp.

Whiskies—sete amostras:

Procedentes da Inglaterra: uma de John Walker & Sons, uma de John Dewar & Sons, duas de J. N. Bardie & Comp e tres sem designação de fabricante.

Com officios:

N. 176, de 18 de agosto de 1916:

Dous queijos t. em r. m. sc.: "Amostra menor 35 e c. s. o maior c/1135—desp. por Alves & Comp. (duas amostras).

Queijo marca CIF.

Queijo marca SI&C.

Queijo marca AB&C.

Queijo marca Old England.

Todos são salgados e podem se conservar por algum tempo após a retirada das camaras frigorificas.

N. 2.183, de 19 de agosto de 1916:

Queijo marca C. B. (Mesma observação quanto a conservação).

N. 2.238, de 3 de agosto de 1916:

Peixe pertencente a especie diferente da do bacalhão, visto ter no dorso um só grupo de barbatanas de grande extensão e no ventre proximo á cauda um só grupo mas pouco extenso, desp. por Luiz Augusto do Magalhães.

N. 2.090, de 3 de agosto de 1916:

Formicida constituido por uma solução de cyanureto alcalinos, não inflamavel, t. em r. impr. «Formicida Gallo. Não precisa fogo e nenhum appparelho para o seu emprego. Gases Toxicos-Asphixiantes Inflammaveis» (An. por conta de F. Upton & Comp.).

N. 2.630, de 28 de julho de 1916:

Tinta preparada a agua, tendo 22,934 % de mat. cor. del. do alo. da ulha, desp. por Schuback Braum & Comp.

Tinta idem, tendo 22,700 % de materia idem.

Tinta idem, tendo 22,424 % de materia idem.

N. 2.173, de 18 de agosto de 1916:
Solução de sulpho cyanureto do alumínio impuro, desp. por Schuback Braunn & Comp. Oxalato de estanho impuro, tendo de mistura notavel quantidade d'agua, desp. idem.

N. 2.170, de 17 de agosto de 1917:
Producto constituido por dous tecidos justapostos e collados por meio de um preparado resinoso, o que se podem destacar facilmente, sendo um dos tecidos de algodão e o outro de lã tinto, desp. por Bordallo & Comp.

N. 2.253, de 1 de setembro de 1916:
Acido pyroacetico.
N. 2.207, de 23 de agosto de 1916:
Sulphato duplo de alumínio e ammonia impuro, despachado por James Magnus & Comp.

N. 2.177, de 18 de agosto de 1916:
Couro tendo em uma das superficies uma camada de verniz, despachado pela Companhia Industrial e Importadora Atlas.

N. 2.274, de 4 de setembro de 1916:
Ilhozes, cuja parte metalleica é de zinco impuro, de pichadas por J. Oliveira Pinto.

N. 2.279, de 4 de setembro de 1916:
Tecido (toalha) cujos fios longitudinaes são de algodão e os transversaes brancos são de linho e os tintos de algodão.

N. 1.136, de 15 de julho de 1916:
Preparado pharmaceutico, para uso externo, constituido por algodão embebido em uma solução de cauterizantes e tendo acção revulsiva, tendo em rotulo impresso: «Le Theriogene Onate Revulsif et Resolutif Preparé par la Fabrique Française de Pensilvanie Antiseptiques de Lille sous la Surveillance du Dr. Omnes de la Faculté de Médecine de Paris Pharmacie de Première Classe», despachado por Moreira Barbosa.

N. 2.328, de 13 de setembro de 1916:
Solução de acido fluo-silicico, poderoso antiseptico, ou desinfetante, servindo tambem como reactivo chimico e tendo sido proposto por Boricky para a analise microchimica das rochas. Analyse por conta da Companhia Carvejaria Brahma.

N. 629, de 14 de abril de 1916:
Mistura de residos do petroleo e substancias graxas, predominando os primeiros, podendo ser empregado como lubrificante como diz o rotulo, t. em r. impuro. The Ironsides Company Columbus Ohio, Estados Unidos da America, despachado por Victor Ustealnder & Comp.

N. 2.372, de 4 de setembro de 1916:
Producto constituido por dous tecidos justapostos, que se podem facilmente destacar e que se acham collados por um preparado resinoso, um dos tecidos é de seda artificial e algodão mercorizado em um dos sentidos e de algodão tinto do outro.

O outro tecido é de algodão, despachado por Ferreira Souto & Comp.

Producto idem idem; um dos tecidos é de seda animal e algodão, achando-se a seda em um só sentido.

O outro é de algodão, despachado por Ferreira Souto & Comp.

Cotylédones saccos, separados e desprovidos do embrião, de Ceretonia Siligna, familia das leguminosas, vulgarmente conhecida pelo nome de Alfazrobeira, não servindo para a agricultura.

N. 2.395, de 11 de setembro de 1916:
Gomma alcatira ou adragante, despachada por Bordallo & Comp.

N. 2.312, de 14 de setembro de 1916:
Essencia artificial, despachada por A. Lopes Valle.

N. 2.372, de 23 de setembro de 1916:
Producto constituido principalmente por acido phosphorico, phosphato e chlorureto de zinco em solução, tendo applicação na cirurgia dentaria, devendo por isso ser considera-

do solução medicinal, despachado por Louis Hermann & Comp.

N. 2.273, de 23 de setembro de 1916:
Tinta preparada a agua contendo 14,3 % de materia corante derivada do alcatirão da hulha.

N. 2.235, de 9 de setembro de 1916:
Fariuha de milho tendo em rotulo impresso «Bull Meat Brand Flour B. Heller & Comp., Chicago U. S. A.»—Despachado por José Fogliati & Comp. como farinha de trigo.

Alfandega da Bahia
N. 170, de 25 de agosto de 1916:
Oleos pesados de petroleo (recebido de Nova York por Koch & Comp., segundo diz o rotulo).

Oleo idem (recebido idem).
Mistura do oleos pesados de petroleo e substancias graxas, predominando os primeiros (amostra retirada do volume n. 3.951, do Gaz Engine Oil.

Alfandega do Ceará
N. 68, de 14 de junho de 1916:

Producto contendo menos de 80 % de materia gordurosa e que além disso é adulterado com substancias graxas extranhas ao leite, não podendo ser exposto á venda em nosso paiz á vista do que dispõem os arts. 3º e seguintes do regulamento approvado pelo decreto n. 12.023, de 19 de abril de 1916; t. em r. impr. «Famosa Brand Adulterated Butter George S. Hart & C. New York.

Alfandega de Pernambuco
N. 1.277, de 14 de agosto de 1916:
Sulphato de calcio impuro (gesso em pó), desp. pela Société Cottonnière Belgo-Brésilienne.

N. 1.181, de 28 de julho de 1916:
Mistura de oxido de zinco impuro e sulphato de baryo predominando o primeiro, desp. por F. Carneiro & Guimarães.

Oxido de zinco impuro, desp. idem.
Alfandega do Rio-Grande
N. 389, de 4 de setembro de 1916:
Phenylamina (anilina) impura, desp. pela Companhia de Tecelagem Italo-brasileira.

Alfandega de Uruguayana
N. 218, de 24 de julho de 1916:
Vinho tendo em r. manuscrito «Vinho Herculeo» (13,6 % de alc. em v.).
Vinho tendo em r. manuscrito «Vinho Secco Extra (12,4 % de alc. em v.).

Alfandega de Santos
N. 692, de 29 de junho de 1916:
Cimento branco contendo grande quantidade de magnésio, desp. por J. Maia.

N. 164, de 18 de julho de 1916:
Terra de Cassel (hulha).

N. 761, de 12 de agosto de 1916:
Mistura de resina saponificada e resina livre, tendo sensivel quantidade de agua, desp. por G. Tomasselli & Comp.

N. 805, de 21 de agosto de 1916:
Tinta preparada a agua, tendo 6,332 de materia corante derivada do alcatirão da hulha, desp. por Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 788 de 18 de agosto de 1916:
Gesso em pó, desp. idem.

N. 785 de 19 de agosto de 1916:
Sulphato de alluminio impuro.

N. 811 de 23 de agosto de 1916:
Cimento desp. por Ernesto de Castro & Comp.

N. 826 de 23 de agosto de 1916:
Acido arsenico do cobre (verde de Schweinfurt), desp. por Lion & Comp.

N. 794 de 19 de agosto de 1916:
Sabão calcareo (combinação de acidos graxos com o calcio) não servindo para lavagens, desp. por J. Maier.

N. 873 de 21 de julho de 1916:
Cal extinta e em pó, desp. pela Companhia Telephonica do Estado de S. Paulo.

N. 862 de 6 de setembro de 1916:
Chlorhydrato de anilina, desp. por Barcel Duarte & Comp.

N. 803 de 21 de agosto de 1916:
Oleo de linhaca fervido, desp. por E. Machado & Comp.

N. 803 de 21 de agosto de 1916:
Pixe desp. pela The City of Santos Improvements Co.

N. 819 de 1 de setembro de 1916:
Sulphato duplo de aluminio e ammonio impuro, desp. por Wilson Sons & Co. Limited.

N. 638 de 1 de julho de 1916:
Materia corante amarella, derivada do aleo da hulha, desp. por Belli & Comp.

N. 891 de 12 de setembro de 1916:
Carbonato de sodio impuro, desp. por Scott & Bowne.

N. 906 de 18 de setembro de 1916:
Tinta preparada a oleo tendo resina em quantidade sufficiente para lhe dar brilho de verniz, quando applicada em superficie lisa, desp. por Almeida Land & Comp.

N. 937, de 18 de setembro de 1916:
Tinta idem idem idem, desp. idem.

Collectoria Federal de Rincão
N. 36, de 20 de agosto de 1916:

Vinho tinto natural adicionado de agua (10,3 % de alc. em v.), appr. a João de Alexandre.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo

N. 829, de 29 de abril de 1916:
Bebida appetitiva não apresentando os caracteres do verdadeiro Fernet Branca, parecendo de produção nacional, t. em r. impr. «Fernet Branca dei Fratelli Branca e Comp. Torino.

Bebida appetitiva não apresentando os caracteres do verdadeiro Vermouth Cinzano, parecendo de produção nacional, t. em r. impr. Vermouth Francesco Cinzano e Comp. Torino.

Cognac de fantasia preparado com alcool purificado e não apresentando os caracteres do verdadeiro Cognac Jules Robin & Cie., sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, t. em r. impr. «Jules Robin & Cie. Cognac», appr. a Raphael Stamato.

Vinho artificial tendo caracteres muito differentes do producto denominado «Vinho do Porto Tonic-Nutritivo Adriano Ramos Pinto», t. em r. impr. aquella denominação, appr. idem.

Delegacia Fiscal em Minas Gerais

Agua potavel apresentando de residuo a 110º-0gr,654, tendo em rotulo manuscrito «Agua mineral de Tiradentes Fonte n. 1... denominadas Agua Santa de Tiradentes adquiridas e apanhadas na propria fonte... pelo collecter das Rendas Federaes de Tiradentes e o agente fiscal da 14ª circumscrição.— Agua Santa, 7 de maio de 1916.

— O collecter, José Candido da Silva. — O agente fiscal, Americo Olympio de Castro.

Agua idem apresentando de residuo 0gr,658, t. em r. manuscrito dizeres iguaes aos das amostras anteriores, excepto quanto ao numero da fonte, que é 2.

Agua idem apresentando idem idem 0gr,653, t. em r. m. s. dizeres iguaes aos das amostras anteriores, excepto quanto ao numero da fonte, que é 3.

Agua idem apresentando idem idem 0gr,653 tendo em rotulo manuscrito dizeres iguaes aos das amostras anteriores, excepto quanto ao numero da fonte que é 4.

Tendo sido analysadas neste laboratorio em 18 de agosto de 1891, duas amostras de agua denominadas «Santas» do municipio de São João d'El-Rey, no Estado de Minas, fontes F. C. B., entregues pelo Sr. Custodio de Castro Moreira, declarou o mesmo senhor ser a temperatura das mesmas agua por fontes de 28º em todas as estações do anno.

Si isso é verdade e si as ditas aguas são as mesmas que o laboratório acaba de analysar, podem ellas ser empregadas em therapeutica para uso externo nas fontes, porém, não são aguas mineraes para uso interno. Officio numero 146, de 17 de julho de 1916.

Recebedoria do Districto Federal
N. 561, de 17 de junho de 1916:

Solução de bicarbonato de magnésio tendo em rotulo impresso «Silva Araujo & Comp. — 1.000 grs. — Magnesia fluida». Não é especialidade.

Producto tendo em rotulo impresso «Ipecacuanha—Extracto fluido ou liquido de Silva Araujo & Comp. — Preparado por um processo especial aprovado pela Inspectoria Geral de Hygiene dos Estados Unidos do Brasil» e no qual a analyse revelou os principios da ipecacuanha.

No sentido vulgar merece o nome de especialidade pharmaceutica, por ser preparado por um processo especial da firma Silva Araujo & Comp. Porém no rotulo não indica molestia alguma que elle seja capaz de curar e si a ipecacuanha é considerada especifico da dysenteria, é sob a fórma de pó ou de ecção e não de extracto fluido, não parecendo, pois, que este producto seja especialidade pharmaceutica, de accordo com a definição do art. 4º, § 7º, do regulamento do imposto de consumo (decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916).

Comprimidos constituidos por theobromina e amido tendo em rotulo impresso «Comprimidos de theobromina de Silva Araujo & Comp.» É producto especial da firma Silva Araujo & Comp., cabendo-lhe por isso o nome de especialidade pharmaceutica no sentido vulgar.

Entretanto, no rotulo não está indicado que seja capaz de curar qualquer molestia, nem ha provas de que a theobromina seja um medicamento de acção especifica sobre alguma enfermidade, sendo apenas um diuretico utilizado especialmente contra a insuficiencia renal dos arterio-sclerosos.

Particulares

Extracto de pão campeche de inferior qualidade, contendo por kilo: agua 787,20; extracto secco 212,89; tanino dosado pelo processo J. P. 2, 40; substancias reductoras avaliadas 293,39, substancias soluveis no ether anidro 1,0, substancias soluveis no alcool absoluto 1,20—Requerimento de Norton Megaw & Comp. Limited, de 28 de junho de 1916.

Bi-chromato de sodio, similar de bi-chromato de potassio, podendo substitui-lo em muitos casos. Requerimento de J. Santos & Comp., de 5 de setembro de 1916.

Cerveja (2, 3 % de alc. em v., tendo em rotulo impresso «Park Bier Cervejaria Botanica J. Ferreira & Comp.»). Requerimento de J. Ferreira & Comp., de 3 de agosto de 1916.

Substancia corante chamada «Lva» pelo requerente, mas conhecida pelo nome de urzella, sendo de origem vegetal e innocua. Requerimento de Raoul Caunzard, de 29 de agosto de 1916.

Conserva de camarões condimentado tendo em rotulo impresso «Conservas alimentares Industria Nacional Palmer Cabo Frio, applicavel a saladas, mayoneses, sopas, fritadas e pastellarias». Requerimento de Teixeira Borges & Comp., de 2 de setembro de 1916.

Cerveja (analyse quantitativa) de densidade a 0º, 1,023 contendo alcool % em volume 4,0; gaz carbonico por litro 1 gramma 711, acidez total calculada em acido lactico por litro 2 grammas, 297; acidez volatil calculada em acido acetico por litro 0, grammas 279; extracto a 100 por litro 69,612, materias reductoras avaliadas em glucosa por litro 12,886,

dextrina 52,687, materias albuminoides 6,228; glicérina 2,115, cinzas 2,125; acido phosphorico em P_2O_5 —9,915; ferro em Fe_2O_3 0,027, tendo em rotulo impresso «Companhia Cervejaria Brahma Malzbier marca registrada Rio de Janeiro» e em outro tambem impresso «Malzbier Brahma cerveja doce, nutritiva e fortificante etc.». Requerimento da Companhia Cervejaria Brahma, de 21 de junho de 1916.

Goiabada tendo em rotulo impresso «Primor Goiabada Especial Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias». Requerimento da referida companhia, assignado por José Ferraz Simões, de 15 de setembro de 1916.

Extracto do pão campeche, tendo em rotulo manuscripto «Campeche» 1537». Requerimento da Contonificio Rodolfo Crespi, de 6 de julho de 1916. Extracto idem tendo em rotulo manuscripto «Campeche 1521». Requerimento idem.

Extracto vegetal, contendo 16,90 % de tanino por cento de producto isento de humidade. Requerimento de Frederico Machado & Comp., de 6 de setembro de 1916.

Laboratorio Nacional do Analyses, 6 de agosto de 1917.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses realizadas em setembro de 1916

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega do Ceará	Alfandega de Pernambuco	Alfandega do Rio Grande	Alfandega de Uruguayana	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Rincão	Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo	Delegacia Fiscal em Minas Geraes	Recebedoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardentes.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Aguas potaveis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Aguas mineraes.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Azeite.....	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Azeitonas.....	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Biscuitos.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Bebidas amargas.....	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Cervejas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Chá.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Cognacs.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Conservas de carnes.....	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19
Conservas de fructos, doces.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de legumes.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de peixes.....	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Farinhas.....	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18
Fios e tecidos.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Fructos seccos.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Genebras.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Leite.....	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Licores.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Medicamentos.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Metaes e ligas.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Molhos e condimentos diversos.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Productos diversos do dominio da bromatologia	13	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	11	3	—	3	1	—	16	—	—	—	—	—	39
Queijos.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19
Suco de fructas.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Tintas.....	4	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	7
Vinagres.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Vinhos communs ou naturaes.....	157	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	169
Vinhos artificiaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Vinhos espumantes.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Whiskies.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
	406	3	1	3	1	2	19	1	4	4	3	10	457

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 8:700\$000.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de agosto de 1917.

Zona Norte — Continua bom o tempo no Ceará e incerto nos demais Estados da zona; choveu hontem em diversos pontos da zona, continuando esta manhã. Zona Centro — Mantem-se bom o tempo em toda a região central do país; nas ultimas 24 horas não foi registrada precipitação alguma. A pressão baixou, ligeiramente, elevando-se, em geral, a temperatura. Zona Sul — Agora algumas regiões do R. Grande, o tempo continua bom em todo o extremo sul. Choveu e trovejou esta manhã em U. guayana. A pressão baixou no Rio Grande, subindo a temperatura, regularmente, em toda a zona. A maior temperatura de hontem 35.0, em Goyaz; a menor, 0.0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: tempo, bom. Temperatura, em ascensão. Ventos, normaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de agosto de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. I. do Maranhão....	769.7	27.5	1.0	E	4	7	Tranquillo.	1. (o. manhã).	29.0	22.5	8.9 l. am. c. pm.
Barra do Corda (X)...								V. b. (v. o. man.)	32.0	21.0	— V. am.
Fortaleza.....	61.0	23.0	-1.0	SE	5	0	—	R.	31.0	23.0	—
Quixeramobim.....	61.8	23.0	2.0	SE	3	2	—	I. (ch. man.)	28.0	22.0	0.5 Ch. pm. v. am. pm.
Natal.....	61.4	24.0	-1.0	SE	3	5	Vagas.	—	28.0	15.0	3.6 C. am.
Parahyba.....	63.0	22.0	-2.0	S	2	8	Chão.	V. i. (c. man.)	27.0	22.0	3.5 C. am. pm.
Recife.....	62.7	26.0	0.0	SE	5	9	—	I. o. (n. manhã).	32.0	18.0	—
Pão de Assucar.....	62.4	22.0	1.0	SE	2	7	—	V. b.	26.9	22.5	—
Aracaju.....	65.5	25.9	0.9	E	5	3	—	I. (c. manhã).	26.0	20.0	16.7 C. pm.
Bahia.....	64.5	21.0	-4.0	S	3	8	Vagas.	I. de manhã.	23.0	15.0	—
Cacitê.....	64.2	16.0	-2.0	SE	3	10	—	B. (b. manhã).	30.0	13.0	—
Janguaria.....	63.6	20.0	-2.0	E	4	0	—	B.	21.0	14.0	—
Bello Horizonte.....	64.0	19.0	2.0	SE	3	2	—	N. de manhã.	21.0	15.5	— N. i. am. pm.
Theophilo Ottom.....	68.6	17.0	-2.0	Calma	0	2	—	B. (n. manhã).	30.1	10.0	—
Uberaba.....	62.7	22.0	1.0	NE	4	0	—	B. (n. h. man.)	23.0	3.2	—
Caxambu.....	66.5	13.0	2.0	Calma	0	6	—	B. v. (v. manhã)	35.0	16.0	—
Goyaz.....	63.2	23.4	0.4	NW	0	0	—	B.	29.0	11.0	—
Santa Luzia.....	69.9	19.0	0.0	E	2	0	—	B. (u. man.)	32.0	22.0	—
Cuyabá.....	57.6	24.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	32.8	21.8	—
Cornubá.....	58.5	26.0	0.4	Calma	0	0	—	B.	22.5	18.0	—
Victoria.....	65.6	23.0	-1.0	SE	1	0	Tranquillo.	B.	21.4	15.7	—
Capital Federal.....	65.0	17.5	-0.5	NNW	3	4	Tranquillo.	B. n. (o. man.)	22.7	12.0	—
Campos.....	67.1	18.0	0.0	N	4	3	—	N. de manhã.	17.0	8.0	—
Friburgo.....	67.9	10.0	-2.0	Calma	0	0	—	B.	18.0	8.5	—
Petropolis.....	65.6	13.0	1.0	NE	4	2	—	N. b. (o. n. man.)	28.0	9.0	0.1
Razendo.....	66.3	12.0	-1.0	Calma	0	10	—	B. v. (v. manhã).	24.0	14.0	— V. am. pm.
Cabo Frio.....	65.6	21.0	2.0	NE	4	0	Pqs. vagas.	B. (o. manhã).	18.0	8.0	—
Theresopolis.....	65.7	15.0	2.0	N	2	4	—	B.	24.5	8.0	—
S. Paulo.....	66.6	11.0	2.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	22.7	10.0	— N. pm.
Santos.....	62.9	16.3	-0.7	SE	2	0	Vagas.	B. u. (n. man.)	12.0	7.8	—
Paranaguá.....	66.5	13.0	0.0	SW	1	5	Chão.	B.	22.0	5.0	—
Curitiba.....	66.0	12.0	5.0	NE	1	0	—	B.	19.0	12.0	—
Florianopolis.....	66.2	16.0	3.0	N	4	0	Espejado.	I.	21.0	0.0	—
Lages.....	—	4.0	2.0	SW	1	0	—	B. (o. manhã).	24.0	6.1	—
Porto Alegre.....	61.5	11.0	2.9	Calma	0	0	—	I. (c. t. man.)	25.0	6.0	4.2
Uruguayana.....	52.8	17.0	7.0	—	—	7	—	—	8.0	4.0	—
Montevideo.....	58.8	11.0	6.0	NE	2	6	—	—	—	—	—
Buenos Aires(X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 7 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregalho.....	0.0	23.8	14.4	Itapirú.....	0.0	22.4	13.6
Engenheiro de Dentro.....	0.0	24.0	12.3	Flamengo.....	0.0	23.6	13.6
Pomba.....	0.0	23.0	13.7	Pão de Assucar (Alto).....	0.0	23.6	13.6
Harco Florestal (Estação fechada).....	0.0	22.2	14.6	Copacabana (Forte).....	0.0	23.6	13.6
Lagoa Rodrigo do Freitas.....	0.0	22.0	11.9	S. Januario.....	0.0	23.6	13.6
Jacarapaguá.....	0.0	22.0	11.9	Morro da Urca.....	0.0	23.6	13.6
				Cascaadura (H. N. S. das Dores).....	0.0	23.6	13.6

Nota — (X) — Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de agosto de 1917.

Zona Norte — Com raras exceções, o tempo mantem-se incerto em todas as regiões da zona; choveu ligeiramente esta manhã em alguns pontos de Pernambuco e no litoral da Bahia. Zona Centro — Reizna tempo claro e bom em toda a parte; nenhuma precipitação foi observada de hontem para hoje. A pressão e a temperatura pouco variaram. Zona Sul — O estado do tempo é bom em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, e incerto e máo no territorio rio-grandense, onde foram observadas hontem pm. chuvas fracas acompanhadas de trovoadas. A pressão desceu ligeiramente, tendo-se elevado a temperatura. A maior temperatura de hontem, 33°0 em Corumbá; a menor, em Caxambu com 1°0. Previsão do tempo para o Districto Federal — Tempo: bom á tarde e a noite, e instavel durante o dia. Temperatura: estavel ou ligeiro declínio. Ventos: dos quadrantes sul e oeste após a madrugada.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de agosto de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão...	760.7	27.5	0.0	E	4	5	Tranquillo.	B. (o. manhã).	30.0	22.5
Barra do Corda (X)...	69.8	26.0	1.0	SE	3	0	—	B. (o. manhã).	32.0	19.0
Fortaleza	62.3	26.0	1.0	E	4	5	—	B.	32.0	22.3
Quixeramebim:.....	61.4	25.0	1.0	SE	4	6	Vagas.	I. (ch. manhã).	27.0	21.0
Natal	62.4	23.0	1.0	S	3	9	—	—	28.0	20.0
Paratyba	62.7	21.0	-2.0	S	4	10	Tranquillo.	I. (n. ch. man.)	27.0	22.0
Recife	63.3	21.0	-1.0	SE	2	6	—	B. n. (o. mau.)	31.0	20.0
Pão de Assucar	63.9	23.8	-0.1	E	5	4	—	B.	27.7	23.0
Aracajú	61.1	23.0	4.0	SE	3	6	Vagas.	I. (c. manhã.)	25.0	19.0
Bahia	61.7	16.0	0.0	SE	2	10	—	I. (ch. manhã).	24.0	14.0
Cacitê	61.5	21.0	1.0	E	2	0	—	B.	28.0	10.0
Januaria	67.0	18.0	1.0	NE	4	6	—	B. nt.	25.0	13.0
Bello Horizonte (X)...	63.3	21.0	-1.0	NE	6	0	—	B. v.	29.0	12.0
Theophilo Ottoni	67.2	14.0	1.0	Calma	0	1	—	B.	16.0	1.0
Uberaba	63.7	23.4	0.0	Calma	0	7	—	V. manhã.	34.0	17.0
Caxambu	62.8	17.0	-2.0	E	4	0	—	B.	28.0	16.0
Goyaz	58.5	25.0	1.0	NW	1	2	—	B.	33.0	21.0
Santa Luzia	60.9	23.6	-2.4	Calma	0	0	—	B.	35.0	23.2
Cuyabá	67.6	22.0	0.0	SE	2	4	Chão.	B.	23.0	15.0
Corumbá	67.6	18.0	0.0	NNE	2	0	—	B. (o. n. man.)	25.0	10.0
Victoria	63.3	18.5	1.0	NNE	3	0	Tranquillo.	B. (o. manhã.)	21.3	15.8
Campos	68.1	13.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	22.0	5.0
Capital Federal	63.3	16.0	1.0	NE	3	0	—	B. (o. manhã.)	23.5	10.0
Petropolis	67.9	14.0	2.0	Calma	0	10	—	B. n. (o. man.)	27.0	8.0
Rezendo	65.6	20.0	-1.0	NE	6	0	Peqs. vagas.	B. n. (v. man.)	23.0	18.0
Cabo Frio	63.9	16.0	1.0	N	4	1	—	B. (o. manhã.)	21.0	0.0
Theresopolis	63.5	13.5	2.5	NE	2	0	—	B.	25.0	6.0
S. Paulo	63.6	17.0	0.7	NE	3	0	Peqs. vagas.	B. (n. manhã.)	22.3	11.0
Santos	63.7	16.0	1.0	Calma	0	10	Chão.	I. n.	20.0	11.0
Paranaguá	65.0	12.0	0.0	Calma	0	1	—	B.	25.0	3.0
Curityba	63.2	17.0	1.0	NE	1	4	Tranquillo.	B.	18.0	14.0
Florianopolis	—	8.0	4.0	NE	1	8	—	I.	22.0	4.0
Lages	18.3	15.0	4.0	Calma	0	10	—	I. (c. t. man.)	18.6	6.3
Porto Alegre	60.8	14.0	-3.0	SW	5	10	—	V. i.	31.0	11.0
Uruguayana	61.8	12.0	1.0	SW	5	2	—	—	13.0	9.0
Montevideo	62.8	8.0	-3.0	S	2	2	—	—	13.0	7.0
Buenos Aires										

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente nullo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho	0/0	25.0	11.0	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.0	21.2	15.0	Flamengo	0.0	23.0	11.2
Penha	0.0	23.7	14.0	Pão de Assucar (Alto)			
Hotto Florestal (estação fechada) ..				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas				S. Januario	0.0	25.0	13.9
Jaçarépaga	0.0	22.8	12.0	Morro da Urca			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres) ..	0.0	21.8	13.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 66ª loteria do plano 297, 177ª
extração do anno de 1917, realizada em 8
de agosto de 1917, em beneficio das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, letra j e
art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

52.454.....	400\$000
41.662.....	100\$000
7.425.....	1:000\$000
43.401.....	400\$000
57.528.....	500\$000
8.421.....	400\$000
46.239.....	400\$000
50.631.....	200\$000
47.913.....	400\$000
38.368.....	100\$000
28.899.....	400\$000
58.204.....	200\$000
48.636.....	200\$000
57.426.....	400\$000
48.479.....	200\$000
59.830.....	200\$000
23.675.....	400\$000
47.478.....	200\$000
29.954.....	400\$000
33.336.....	200\$000
44.634.....	3:000\$000
38.687.....	400\$000
49.710.....	400\$000
59.298.....	500\$000
48.601.....	500\$000
37.369.....	400\$000
33.201.....	200\$000
44.639.....	200\$000
45.273.....	400\$000
40.579.....	400\$000
56.537.....	100\$000
43.384.....	20:000\$000
40.780.....	1:000\$000
48.687.....	400\$000
31.579.....	200\$000
49.553.....	200\$000
23.724.....	200\$000
33.423.....	400\$000
33.799.....	1:000\$000
51.599.....	400\$000
29.979.....	400\$000
47.233.....	400\$000
42.785.....	400\$000
21.403.....	400\$000
48.810.....	400\$000
39.123.....	400\$000
6.384.....	200\$000
49.828.....	200\$000
59.339.....	300\$000
7.839.....	500\$000
42.931.....	400\$000
28.646.....	400\$000
45.513.....	400\$000
37.628.....	200\$000

Aproximações

43.563 e 43.565.....	200\$000
44.639 e 44.622.....	400\$000

Dezenas

43.561 a 43.570.....	70\$000
44.631 a 44.639.....	20\$000

Centenas

43.801 a 43.800.....	12\$000
44.601 a 44.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem
43 e os terminados em 4 tem 23, exceptu-
ando-se os terminados em 61.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 5/32	43 1/32
Sobre Paris.....	\$670	\$670
Sobre Hamburgo.....	\$740	\$750
Sobre Italia.....	—	\$538
Sobre Portugal.....	—	2 3/17
Sobre Nova York.....	—	3 3/97
Lib. esterlina em moeda	—	20 1/60
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	\$731
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$901
Sobre Hollanda (flrim).....	—	\$970
Apolices geracas miudas.....	—	784\$000
Apolices geracas de 1:000\$, 5 %....	—	822\$000
Apolices do emprestimo nacional	—	—
do 1903, port.....	—	839\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	786\$000
Apolices Compromissos do The- souro, miudas.....	—	780\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	786\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	785\$000
Apolices do emprestimo municipal	—	—
do 1906, port.....	—	488\$000
Apolices do emprestimo municipal	—	—
de 1914, port.....	—	184\$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	800\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	92\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	—	210\$000
Banco do Brasil.....	—	215\$000
Debentures da Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	—	200\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	298\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917. — A. Simonsen, syndico.		

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 do agosto de 1917.....	018:473\$578
Renda arrecadada em 8 de agosto de 1917.....	202:458\$036
	4.420:932\$214
Em igual periodo de 1916..	835:297\$781

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 8:	
Em ouro.....	92:016\$717
Em papel.....	407:848\$356
Total.....	499 865\$073
Renda arrecadada de 1 a 8..	1.083:093\$362
Em igual periodo de 1916...	1.574:622\$022
Diferença a maior em 1916..	491:528\$690

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.345

Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos
com commercio e fabrica de sabão, oleos, grz-
xas, etc. 2 rua do Rosario n. 63, apresentam
a marca acima, consistente na figura de um
«Beija-flor» esvoaçando, acompanhado superior
e inferiormente das palavras «Sabão Beija-flor»
A referida marca é usada no sabão commum
de seu fabrico, variando em cores e dimen-
sões. Inutilizava uma estampilha de 600 réis;
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. — Costa
Pereira, Maia & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e
nove minutos do dia 6 do julho de 1917. —
Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.345 por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje.
Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por
estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de julho
de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ad-
lado estava o carimbo da Junta Commer-
cial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.213

Certifico que a marca de amido «Esplan-
dor» em rotulo com dizeres e a figura de uma
engommadeira, tendo nas mãos uma camisa,
da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas
F. Matarazzo, registrada na Junta Commer-
cial de S. Paulo sob numero tres mil duzentos
e treze, foi depositada nesta junta em cinco
tres de julho ultimo, com um exemplar do
Diario Official daquelle Estado, em que sahia
publicada. Eu, João Hygino de Araujo, pri-
meiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 7 de agosto de 1917. — Isidoro Cam-
pos, director.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.235

Certifico que a marca de colla «Victorias»
em um rotulo com dizeres do A. Kampff &
Irmão, registrada na Junta Commercial do
Rio Grande do Sul, sob n. 3.235, foi deposi-
tada nesta junta em 26 de julho ultimo, com
um exemplar da A. Federação daquelle Es-
tado, em que sahia publicada. Eu, João Hy-
gino de Araujo, 1º official desta junta, es-
crevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917.
— Isidoro Campos, director. (Sobre 1\$100 em
estampilhas).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico
q e, na Secretaria deste Collegio, das 10 ás 5
horas, por espaço de 10 dias, acham-se abert-
as as inscrições para os exames de portug-
uez e arithmetica dos candidatos a officios de
justiça.

Secretaria do Collegio Pedro II, 9 de agosto
de 1917. — O secretario, Octavio A. Pereira.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM NA SECÇÃO DE ESCULPTURA

De ordem do Sr. director, acha-se aberta, na secretaria desta escola, por espaço de 20 dias, contados desta data, o concurso para premio de viagem ao estrangeiro, na secção de escultura. A inscripção far-se-ha por meio de requerimento ao director e o candidato provará, além da sua condição de alumno, ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro; contar menos de 30 annos de idade e haver pago a taxa de 20\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de agosto de 1917.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data e durante o prazo de 60 dias, se acha aberta na secretaria deste tribunal a inscripção no concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 80 do regulamento annexo ao decreto n. 2.479, de 23 de dezembro de 1906, o concurso versará sobre:

Grammatica da lingua nacional;
Grammatica das linguas franceza e ingleza;
Arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda;
Algebra até equações do segundo grão e escripturação por partidas dobradas.

Os candidatos deverão apresentar petição e documentos, devidamente sellados e com firmas reconhecidas, pelos quaes provem ter mais de 18 e menos de 25 annos de idade, o que são de bom procedimento.

A inscripção será encerrada ás 14 horas do dia 14 de setembro proximo futuro.

Tribunal de Contas, 17 de julho de 1917.—*Randolpho Paiva Junior*, secretario do tribunal.

Directoria do Patrimônio Nacional

CONCERTO DE UMA PONTE SOBRE A LINHA DO PLANO INCLINADO QUE LIGA OS TERRENOS DO PROPRIO NACIONAL DA RUA MONTE ALEGRE N. 255 A ESTAÇÃO DO MESMO PLANO

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho de 24 do corrente do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o concerto de uma ponte sobre a linha do Plano Inclinado de Santa Theresza que liga o terreno do proprio nacional da rua Monte Alegre n. 255 á estação do mesmo Plano, constante de um orçamento organizado pela Sub-directoria Technica, que fornecerá maiores esclarecimentos aos Srs. concurrentes.

As propostas, em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou borrões, com os preços declarados por extenso e algarimos, com a declaração do prazo para terminação das obras e envolveros fechados, serão recebidas nesta sub-directoria até ás 13 horas do dia 9 de agosto proximo.

Em envolveros separados os Srs. proponentes exhibirão os documentos que provem a sua idoneidade, o que constarão, entre outros, das certidões, em original ou publica forma devidamente concertadas, do pagamento de licença e quitação dos impostos do industria e profissões.

As sociedades anonymas, além dos declarados, exhibirão mais a prova de que estão legalmente constituídas.

Nenhuma proposta será recebida sem a prova de recolhimento á Thesouraria Geral da quantia de 50\$ em dinheiro, que o proponente acceto perderá em favor do Thesouro si não assignar o contracto dentro de 10 dias contados da publicação do despacho accetando a proposta.

O proponente acceto em garantia da execução do contracto depositará a quantia de 100\$, em dinheiro, sem yencer juros, que só será levantada depois de entregue o acceto a obra.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de julho de 1917.—O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação com prazo de 30 dias a Gumarindo Rynglal ou a quem quer que possa interessar e julgar-se com direito, sobre duas malas deixadas na guarda-moria, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector de 4 do corrente mez sobre uma representação do Sr. guar'a-mór de 2 do mesmo mez, intima-se a Gumarindo Rynglal ou a quem quer que se julgue com direito, a vir, satisfazendo as imposições que forem devidas, retirar duas malas, uma com esse nome «Gumarindo Rynglal» vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Desna* entrado em 18 de agosto do anno passado e outra sem marca, vinda pelo vapor inglez *Oronsa* entrado em 6 de dezembro do mesmo anno, sendo ambas alli deixadas na guarda-moria sem mais esclarecimentos.

Assim, fica marcado o prazo de 30 dias a serem retiradas taes malas por quem se mostrar e provar direito de propriedade, sob pena de serem vendidas em hasta publica na forma pa lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 6 de agosto de 1917.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido os donos de 20 duzias e meia de baralhos de cartas para jogar e seis caixas de sabonetes, apprehendidos no dia 6 do corrente, na ponte da Guarda-Moria, pelos 2ºs officiaes aduaneiros *Felippe Carlos dos Santos* e *Antonio Ribeiro dos Santos*, auxiliados pelo marinheiro *Timotheo José de Lima*, a virem, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 8 de agosto de 1917.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de dous pacotes contendo cravos de aço e de um machado, apprehendidos hontem pelo 2º official aduaneiro *André Henrique Santos*, entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seu direito no processo a respeito de tal occurrencia, instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 8 de agosto de 1917.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA n. 67

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 14, 20 e 24 de agosto de 1917, serão vendidas em leilão ao meia-lia, nos armazens ns. 18, 17 e 16 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos,

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

J. J. Moraes — Director do Povoamento? Um encapado n. 245, contendo aparelhos usados para engenharia. (*Sirio*, Montevideo de 1 dezembro de 1916).

Lote n. 2

Pergamino: Uma mala n. 246, usada, pesando bruto 33 kilos, com roupa usada. (*Sirio*, Montevideo, 1 de dezembro de 1916).

Lote n. 3

JVC: Um barril, vasio, sem numero.
JAR: Uma cesta, vasia, sem numero, pesando bruto cinco kilos. (*Amazon*, Buenos Aires, 2 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.098).

Lote n. 4

JCC: Quatro barris ns. 1.373, 1.376 e 1.378 a 1.379, pesando bruto 629 kilos contendo pedras de philtar pesando 400 kilos. (*Amazon*, Buenos Aires, 2 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.098).

Lote n. 5

JF, dentro um circulo C: Cento e cincoenta caixas ns. 707 a 856, pesando bruto 12.300 kilos, contendo ladrilhos incluindo 675 metros quadrados. (*Darro*, Liverpool, 18 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.445).

Lote n. 6

ACU: Duas caixas ns. 172 e 173, pesando bruto 217 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando 25 kilos; estampas annuncios, pesando 130 kilos. (*Vestris*, Nova York, 12 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.131).

Lote n. 7

Alvaro Balthazar & Comp.: Uma caixa mero 1, pesando bruto 25 kilos, contendo

prata em baixella, pesando liquido mil quinhentas e noventa grammas. (Idem).

Lote n. 8

WAG: Trinta e quatro caixas sem numero, pesando bruto 790 kilos, contendo «whisky», em garrafas, pesando 625 kilos. (Idem).

Lote n. 9

Anna Turriver: 1 pacote n. 251, pesando bruto quatro kilos, contendo livros pesando quatro kilos. (Zelandia, Amsterdam, 8 de dezembro de 1916).

Lote n. 10

RP: Uma mala usada n. 218, pesando 10 kilos, contendo roupa usada. (Idem).

Lote n. 11

Manoel Teixeira Ozorio: Uma mala usada n. 230, pesando 20 kilos contendo roupa usada (Descado, Liverpool, 10 de dezembro 1916).

Lote n. 12

CFF, contra marca 230: Uma caixa numero 266, pesando bruto 46 kilos, contendo azeite doce pesando bruto nas latas 38 kilos. (Zelandia, Buenos Aires, 21 de dezembro de 1916).

ARMAZEN N. 17

Lote n. 13

SCM, contra marca PHG, dentro de um quadrilátero: Quatro garrafas quebradas sem numero e sem valor. (Pardo, Londres, 30 de novembro de 1916; manifesto n. 1.091).

Lote n. 14

AL, dentro de um losango: Uma caixa n. 2, pesando bruto 63 kilos contendo duas roupas de bo-rac'ia e dous pares de sapatos proprios para mergulhador. (Descado, Liverpool, 9 de dezembro de 1916—Manifesto n. 1.122.)

Lote n. 15

BD, dentro de um losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto 39 kilos contendo estampas annuncios, pesando 10 kilos; obras de folha de flandres pintadas, pesando dous kilos; obras não classificadas de vidro n. 1 branco, para serviço de mesa, pesando um kilo. (Idem).

Lote n. 16

Cruzeta—CFC: Um amarrado de caixas n. 11, pesando bruto 48 kilos contendo pedras de afiar alfanges, pesando 30 kilos. (Idem).

Lote n. 17

GCC, dentro de um losango: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 210 kilos contendo champagne pesando 110 kilos; amostras de Cognac pesando oito kilos; amostras de vinho do Porto, pesando 12 kilos; diversas amostras de mercadoria para brindes. (Idem).

Lote n. 18

GYH dentro de um triangulo: uma caixa n. 598, pesando bruto 49 kilos, contendo dedacs de cobre pesando 35 kilos. (Idem).

Lote n. 19

381 dentro de um losango: dous fardos ns. 4 e 5, pesando bruto 90 kilos, contendo tranças de palha pesando 90 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

HFC dentro de um triangulo: uma caixa n. 271, pesando bruto 179 kilos, contendo oleo de algodão pesando 137 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

PB dentro de um losango: uma caixa n. 3.371, pesando bruto 61 kilos, contendo casemiras de lã pesando até 400 grammas por metro quadrado, pesando 42 kilos.

(Desna, Liverpool, 20 de Dezembro de 1916, Manifesto n. 1.154).

Lote n. 22

SCC dentro de um losango: 83 fardos sem numeros, pesando bruto 3.989 kilos, contendo papel para forrar salas, estampado, pesando 3.901 kilos. (Idem).

Lote n. 23

Sem marca: Um fardo sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo bacia de lã, pesando liquido 13 kilos. (Liger, Buenos Ayres, 20 de dezembro de 1916—Manifesto numero 1.153).

Lote n. 24

ALL: Uma caixa n. 23.931, pesando bruto 1 kilo, completamente vazia;

AGC: Uma caixa n. 449, pesando bruto 26 kilos, com 350 chapéus de palha de aveia. (Sequana, Bordeaux, 26 de dezembro de 1916 —Manifesto n. 1.176).

Lote n. 25

C dentro de um triangulo — contra-marca AJ: Uma caixa n. 848, pesando bruto 36 kilos contendo cartão em folha, pesando 20 kilos. (Idem.)

Lote n. 26

JL: Tres caixas ns. 1.512 a 1.514, pesando bruto 183 kilos, contendo perfumaria, pesando 150 kilos. (Idem).

ARMAZEN N. 16

Lote n. 27

Casa Colombo: Uma caixa n. 932, pesando bruto 15 kilos, contendo, entre diversos cartões vas'os, um pyjama de tecido de algodão branco simples, de mais de cem grammas por metro quadrado, pesando liquido 170 grammas. (Jungshaved, Nova York, 24 de novembro de 1916—Manifesto n. 1.078.)

Lote n. 28

JMDO dentro de um quadrilátero: Duas caixas ns. 1 e 2 pesando bruto 3.8 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando 85 kilos; 10 duzias de facas para mesa com cabo de metal ordinario; obras não classificadas de ferro batido, galvanizado pesando seis kilos; facas para cosinha pesando 16 kilos; obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando 85 kilos. (Tenyson, Nova York, 27 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.177).

Lote n. 29

MDLR: Dez engradados ns. 100 a 105, 113 a 117 e 120 pesando bruto 829 kilos com o seguinte: moveis não especificados de madeira ordinaria; papeis recortados pesando tres kilos; moldes de papel em desenho para artes e officios pesando cento e cincoenta kilos. (Idem.)

Lote n. 30

SAC: Oito amarrados de caixas ns. 2 a 9, pesando bruto 288 kilos, contendo xarope medicinal pesando liquido 75 kilos; perfumaria pesando 80 kilos. (Idem).

Lote n. 31

T4: Uma caixa n. 4 pesando bruto 31 kilos contendo obras de prata em baixellas pesando liquido 880 grammas; obras de vidro n. 2, branco para adorno, pesando 13 kilos. (Idem).

Lote n. 32

T5: Uma caixa n. 5, pesando bruto 25 kilos, contendo obras de prata em baixellas, pesando liquido 1.280 grammas; obras de vidro n. 2 branco, para adorno, pesando 5.500 grammas. (Idem).

Lote n. 33

VC dentro de um losango — contramarcha TVOC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 163 kilos, contendo verniz não especificado «Rosalina», pesando 120 kilos.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 189 kilos; contendo tinta a oleo, pesando 140 kilos.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 183 kilos, contendo tinta a oleo, pesando 140 kilos.

WD: Uma caixa n. 3, pesando bruto 26 kilos, completamente vazia. (Idem).

Lote n. 34

ALL: Uma caixa n. 23.825, pesando bruto oito kilos, contendo obras não classificadas de cobre com casquinha dourada, pesando 1.650 grammas; cortinas de filô de algodão bordado, pesando 700 grammas.

ALL: Uma caixa n. 23.833 pesando bruto um kilo, completamente vazia. («A. Latouche Treville» Bordeaux, 18 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.146).

Lote n. 35

ALL: Uma caixa n. 23.857 pesando bruto tres kilos, contendo roupa feita de algodão usada pesando liquido 800 grammas. (Idem).

Lote n. 36

ALL: Uma caixa n. 23.873 pesando bruto sete kilos, contendo diversas peças de roupa usada pesando dous kilos. (Idem).

Lote n. 37

ALL: Uma caixa n. 23.877 pesando bruto dous kilos contendo roupa usada pesando 600 grammas.

AB: Um caixa n. 32 pesando bruto sete kilos completamente vazia. (Idem).

Lote n. 38

AMC: Uma caixa n. 844 pesando bruto 70 kilos contendo bijouteria de celluloido pesando seis kilos; pentes de celluloido pesando quatro kilos; filô de algodão bordado (véos, para noiva) pesando 16 kilos. (Idem).

Lote n. 39

Casa Inglesa: Uma caixa n. 83, pesando bruto 191 kilos, contendo perfumaria, pesando bruto nas caixinhas 111 kilos. (Idem.)

Lote n.º 40

EBG: Uma caixa n.º 228, pesando bruto 323 kilos, contendo obras de ferro fundido simples pesando 180 kilos.
(Idem.)

Lote n.º 41

JPOC: Duas caixas ns. 224 e 225, pesando bruto 330 kilos, contendo cachimbos de madeira ordinaria, pesando 270 kilos.
(Idem.)

Lote n.º 42

Ministro da França: Um pacote sem numero, contendo 10 kilos de folhetos impressos em brochuras «Foire d'Echantillons de Lyon. Paris, 1916».
(Idem.)

Lote n.º 43

GCC—contra marca 3225—dentro de um losango: Uma caixa n.º 3, pesando bruto 34 kilos, contendo diversas amostras com dizeres reclames, pesando 41 kilos.

Idem: Quatro caixas ns. 4 a 4, pesando bruto 298 kilos, contendo agua mineral pesando bruto 236 kilos. (Radnor-shire, Liverpool, 21 de dezembro de 1916. Manifesto numero 1.438.)

Lote n.º 44

GP: uma caixa n.º 1.402, pesando bruto 50 kilos, contendo borax em pedra, pesando liquido 35 kilos.

393 dentro de um losango: Uma caixa n.º 10, pesando bruto 7 kilos completamente vazia.
(Idem.)

Lote n.º 45

SCC dentro de um losango: Quarenta e um encapados ns. 4 a 12 e 43 a 71, pesando bruto 1.435 kilos; contendo papel para forrar salas, de qualquer qualidade, pesando liquido 1.333 kilos. (Demerara, Liverpool, 12 de novembro de 1916. Manifesto n.º 1.034.)

Lote n.º 46

Idem: Trinta encapados ns. 43 a 42, contendo papel para forrar salas, de qualquer qualidade, pesando liquido 1.527 kilos.
(Idem.)

Lote n.º 47

Rainho dentro de um triangulo: Quarenta e quatro volumes ns. 682 a 730 contendo vorniz não especificado, pesando 4.810 kilos. (Carour, Londres, 13 de setembro de 1916. Manifesto n.º 839.)

(Participação.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917.—O escripturario, Adriano Ferreira.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico o conhecimento dos interesses que haverá exames de machinistas para Marinha Mercante no dia 11 de mez proximo, devendo os candidatos enviar seus requerimentos á Secretaria da Escola.

Haverá condução em Itacurussá no dia 13, em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6 horas e 5 minutos.

Os candidatos deverão trazer suas cadernetas de matriculas da Capitania do Porto.

Escola Naval, 28 de julho de 1917. — Leão Amzalak, capitão de fragata honorario, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de Corveta, director, previne-se as senhoras costureiras que no sabbado 11 do corrente, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras somente as senhoras costureiras matriculadas na 5ª categoria ou sem categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fora dos limites das horas acima marcadas ou não forem da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917. — Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, 1º tenente assistente.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. capitão de corveta director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em obediencia ao que estabelece o art. 4º do regulamento deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achava aberta até o dia 9 de agosto vindouro a inscricção para as concorrências ao fornecimento geral necessario ao serviço e consumo ordinario da Armada no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1917.—O secretario, M. Pessoa Mello.

Ministerio da Guerra

De ordem do Sr. general commandante da região o na conformidade do disposto no art. 134, do Regulamento que baixou com o decreto n.º 6.947, de 8 de maio de 1908, são convocados para servirem durante tres mezes, por occasião das manobras do corrente anno, os sorteados abaixo designados que foram dispensados da incorporação por terem apresentado cadernetas de reservista, como socios civis das sociedades da Confederação do Tiro Brasileiro ou ex-alumno do Collegio Militar e das escolas superiores e estabelecimentos de ensino secundario, federaes, estaduais, inclusive do Districto Federal, e bem assim os estabelecimentos particulares equiparados, aos quaes se referem as letras d, e e f do art. 133 do regulamento citado. Esses reservistas deverão apresentar-se a este quartel general até o dia 15 do corrente, afim de serem incorporados ás unidades para que forem designados.

1. Lucrício Corrêa de Novas.
2. Waldemar Pinto de Magalhães.

3. Raul Lopes da Silva Moraes.
4. João Marinho Junior.
5. Eneas José de Sant'Anna.
6. Sylvio Arthur de Souza Cardoso.
7. Alberto de Souza Carvalho.
8. Arlindo de Castro Carvalho.
9. José da Rocha Maia.
10. João da Cruz Tavares de Mello.
11. Euripides Theophilus de Serpa.
12. Daniel Nunes dos Santos.
13. Parmenio Baptista de Oliveira.
14. José Victorio de Faria.
15. João Ribeiro Villaga.
16. Roberto Ferraz de Abreu.

Quartel General, 4 de agosto de 1917. — Tacodoro Viegas da Silva, capitão assistente.

Quinta Região Militar

DECIMO MUNICIPIO — SANT'ANNA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco Barros Pimentel Cavalcanti, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e emancipados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como deter mina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 15 horas no Commando Superior da Guarda Nacional, á praça da Republica numero 197. E para conhecimento de todos mandamos lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. E en, capitão Raymundo Bayma da Serra Martins, o escrevi e assigno.— Raymundo Bayma da Serra Martins, capitão secretario.

Capital Federal, 16 de julho de 1917.— Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti, capitão presidente.

Limites—Praça da Republica, rua General Peira, rua Visconde de Itaboraí, rua Senador Euzébio, rua do Areal, rua Marquez de Pombal, rua Sant'Anna, rua Dr. Pedro Rodrigues, rua Dr. Mesquita Junior, rua Luiz Augusto Pinto, rua Dr. Ezequiel, rua João Caetano, rua Visconde de Sapucahy de ns. 71 a 383 e de ns. 66 a 338; rua General Cabivell de ns. 57 a 243 e de ns. 64 a 282; rua de S. Leopoldo de ns. 1 a 97 e de ns. 2 a 118; rua Benedicto Hypolito de ns. 1 a 119 e de ns. 2 a 132; rua Dr. Carmo Netto de ns. 35 a 43 e de ns. 40 a 96; rua Maurity de ns. 21 a 73 e de ns. 18 a 36; rua Coronel Pedro Alves de ns. 373 a 405; rua Frei Caneca de ns. 1 a 313 e de ns. 2 a 280; avenida Salvador de Sá de ns. 1 a 43 e de ns. 2 a 48. Confina este districto com 3º, 5º, 11º, 12º e 14º. O secretario, capitão Raymundo Bayma da Serra Martins.

Capital Federal, 16 de julho de 1917.— Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti, capitão presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO — GAMBÓIA

Edital de convocação para alistamento militar

O major Francisco Alvaro de Souza, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, proseguem os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 13 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 13 horas, no quartel do Corpo de Hombeiros, no Cães do Porto. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado no portão em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 6 de agosto de 1917. — Major Alvaro de Souza, presidente. — Leonidas Hermes da Fonseca, 1º tenente secretario.

O 11º districto (Gambóia) tem por limites: Praça Municipal (exclusivo), seguindo pelo Cães do Porto, Canal do Mangue, leito da Estrada do Ferro Central do Brasil, estação Central da mesma Estrada (exclusivo), rua Dr. João Ricardo (exclusivo) até a de Marcílio Dias, esta inclusive; rua Visconde da Gavea (exclusivo) até a rua Senador Pompeu e por esta (exclusivo) a rua Camerino (exclusivo) e praça Municipal, ponto inicial. Confina este districto com o 2º, 10º, 14º e 13º districtos e com a bahia de Guanabara. — Leonidas Hermes da Fonseca, 1º tenente secretario.

Quinta Região Militar

21º MUNICIPIO — JACARAPAGUÁ

Edital de convocação para o alistamento militar

Tenente-coronel José Antonio Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 13 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e

dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 13 horas, no edificio da agencia do Correio, situada á Estrada da Freguezia n. 70, Jacarapaguá. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 ás 13 horas, e publicado no *Diario Official*.

Alonso de Niemeyer, capitão secretario.

Capital Federal, 13 de julho de 1917. — José Antonio Machado, presidente.

LIMITES

Principio da rua do Campinho, morros da Dica, Ignacio Dias, Serra do Matheus; dos Tres Rios até ao pico da Tijuca o Bico do Papagaio, morros da Taquara, Marimbreira, Ilha do Ribeiro até o sul e toda a praia até encontrar-se com o rio Vargem Grande e suas nascentes e mais os morros dos Caboclos, Pedra Branca, Barata e rio Piraguara até o ramal da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona a junta ás relações de todos os alistados durante a semana.

Confina este districto com 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 22º e 23º districtos.

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Districto de Campo Grande.—O major Hemetério Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 13 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 4ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 11 ás 13 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no lugar acima referido e publicado no *Diario Official*.

Secretario, João Alexandrino Teixeira.

Capital Federal, 13 de julho de 1917. — Major Hemetério Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada do Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguara, em linha recta, ao principio da

estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela da Central, até o rio Cabral (principio do limite com o Estado do Rio, dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellia Preta, na estrada de Agua Barca, ao alto do morro situado em frente á fazenda de Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Gerecinó, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi pelo citado rio Tingui, até o começo do rio Itaguaí (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra de Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do orizonte, até encontrar a linha divisoria das aguas da serra de Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra de Inhamatuba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vae ter ao marco limite da Estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magençã, e Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabuçú; dahi, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara, e por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 20º, 24º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio. — João Alexandrino Teixeira, secretario. — Major Hemetério Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTA APRESENTADA EM VIRTUDE DO EDITAL DE 18 DE JULHO DE 1917, PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS, COMPREHENDIDA A COLLECTA DE CAIXAS URBANAS, NESTA CAPITAL

A. J. Bastos, negociante matriculado, á rua Primeiro de Março n. 23, compromette-se a executar o serviço constante do edital de concorrência publicado no *Diario Official* do 19 do mez proximo passado, pela quantia mensal de 18:185\$ (dezoito contos cento e oitenta e cinco mil réis), sujeitando-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. — Por procuração de A. J. Bastos, Alexandre Luiz Dyott Fontenelle.

Jonathas Nunes Pereira, brasileiro, industrial e negociante matriculado, estabelecido á Avenida Salvador n. 18 e rua Visconde do Sapucahy n. 239, vem, de accordo com o edital de concorrência da Directoria Geral dos Correios, apresentar sua proposta para o serviço de condução de malas, collecta, baldeação, etc.

O proponente executa esses serviços desde o anno de 1908, que obteve sempre em concorrência publica, dando cabal e completo desempenho, sem reclamações e sem uma só penalidade, obriga-se novamente executá-lo, accetando e sujeitando-se a todas as condições do referido edital pela quantia annual de 189:800\$, (cento e oitenta e nove contos e oitocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917. — Jonathas Pereira.

Repito a assignatura por extenso — Jonathas Nunes Pereira.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917. — Jonathas Pereira.

Q abaixo assignado, negociante, estabelecido à rua Vinte e Quatro de Maio n. 462, vem, de accordo com o edital acima, apresentar-se para executar o referido serviço de accordo com referido edital e informações prestadas pela Sub-directoria do Tráfego, pela quantia mensal de 49:200\$ (dozenove contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917.—J. R. Nunes.

S. Mendes & Comp., estabelecidos à avenida Romão Freire n. 53, com a Garage Rio Branco e Cocheira Recreio e com successores em todos os bairros desta capital, propõem-se a contractar com a Directoria Geral dos Correios, sujeitando-se a todas as condições e multas regulamentares em vigor e de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, o seguinte:

A saber:
Execução do serviço de condução de malas para a correspondência, compreendida a recolha de caixas urbanas nesta capital, em veículos apropriados com os dizeres «Serviço Postal», mantendo garage, oficinas de reparo, pessoal uniformizado, etc. segundo especificado no *Diário Official* e mais, sujeitando-se a todas as condições do mesmo, pelo prazo de seis exercícios, ao preço mensal de 47:400\$000, dezessete contos e cem mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917.—S. Mendes & Comp.

De conformidade com o edital de concorrência de 18 de julho proximo passado publicado no *Diário Official* de 21 do mesmo mez, abaixo assignado, negociante, apresenta sua proposta para o serviço de condução de malas, sua baldeação etc., nas seguintes condições:

1.º Executará o serviço de accordo com o referido edital e as informações minuciosas que lhe foram gentilmente ministradas na Sub-directoria do Tráfego, attenendo sempre com maior precisão os horarios designados.

2.º Em um só local estranho a qualquer outro, manterá o serviço cujos carros e automóveis, etc., só serão utilizados no serviço do Correio e com o distico «Serviço Postal» e os substituirá no estado em que o houver recebido no seis mezes da data do contracto.

3.º Por todo o serviço constante do edital mencionado o Correio lhe pagará a quantia de 219:000\$000 (duzentos e dezenove contos e zero réis).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917.—Por procuração de J. Tavares de Souza & Comp., Jey Orestes.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, de accordo com o 1.º do art. 493 do regulamento vigente, para que o praticante do 1.º classe desta directoria, Nathaniel Galvão Baptista, justifique a ausencia da repartição, visto se achar ausente no n. 8 do art. 493 do mesmo regulamento.

Sub-directoria do Expediente, 2.ª secção, 6 de agosto de 1917.—Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral de Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE UM TRECHO DO NOVO CAES DO PORTO DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a dia 6 de setembro do corrente anno, á

hora da tarde, nesta Directoria Geral, serão recebidas propostas para o arrendamento de um trecho do novo caes do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de accordo com as condições seguintes:

I

Os serviços do caes do porto do Recife, cuja exploração industrial o Governo Federal pretende arrendar, comprehendem: Atracação, carga e descarga dos navios; embarque e desembarque dos passageiros e suas bagagens; recebimento, guarda, entrega e movimentação das mercadorias, dentro da faixa do caes e nas suas dependencias.

Entende-se por faixa do caes a área comprehendida entre o paramento do caes e os muros e grades do recinto que limita a avenida do porto.

II

O Governo entrega aos contractantes o trecho de caes de oito metros com cerca de 900 metros de extensão, correspondente aos armazens ns. IV, V, VI, VII e VIII, munidos de linhas ferreas e guindastes rodantes de motor electrico, fazendo igualmente entrega do armazem de bagagem e da usina electrogona prompta a funcionar. A entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e appparelhos e uma planta do porto indicando o trecho arrendado, com as profundidades junto ao mesmo trecho.

III

O prazo desse arrendamento começará na data em que for assignado o contracto e terminará a 31 de dezembro de 1917, ou quando concluidas as obras do melhoramento do porto em execução, si assim resolver o Congresso Nacional.

Os contractantes farão, findo o prazo, entrega ao Governo de todas as obras e machinismos e appparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente e mais o que tiver accrescido no decurso do mesmo contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

IV

Pelos serviços prestados no caes e suas dependencias os contractantes cobrarão as taxas abaixo especificadas:

A—TAXAS DE CAES PAGAS PELO NAVIO

1.ª — Atracação

De accordo com o numero de escotilhas e a quantidade de carga a manipular, os contractantes fixarão o numero razoavel de dias para a atracação gratuita, bem como nos casos em que a carga e descarga se façam por appparelhos especiaes.

Si este prazo gratuito for excedido, será cobrada ao navio, pelo excesso de estadia, a taxa de 700 réis por dia e por metro de caes occupado pelo navio.

A quantidade da mercadoria para o calculo da estadia é a que tem de ser carregada ou descarregada pelo caes.

2.ª — Carga e descarga

Esta taxa corresponde á retirada das mercadorias do navio para o caes ou vice-versa, mas não comprehendendo o serviço de estiva no porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio e será:

Para generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, 1,5 réis.

Para generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, 1 real.

B — CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem e outras para a desobstrução e conservação do porto, e será de um real por kilogramma de mercadoria de importação estrangeira que seja descarregada no porto, quer a descarga seja feita no caes, quer em qualquer outro ponto.

C — TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A mercadorias pagas directamente pela mesma, de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas:

1.ª — Taxas de capatazia

A capatazia comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou qualquer genero desde a sua descarga no caes até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos ou depósitos da faixa do porto.

A capatazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem comprehende a mesma movimentação de qualquer dos pontos de entrega acima referidos até ao caes para o successivo embarque.

As taxas serão as seguintes por kilogramma, peso bruto da mercadoria:

a) para generos de importação estrangeira, recolhidos aos armazens internos para exam e conferencia da alfandega, em volume de peso até 500 kilogrammas..... \$003
De mais de 500 kilogrammas..... \$10

b) para generos de importação estrangeira do despacho sobre agua, em volume de peso:
Até 500 kilogrammas..... \$003
Até 1.500 kilogrammas..... \$005
Até 3.000 kilogrammas..... \$008
Até 5.000 kilogrammas..... \$010
Até 20.000 kilogrammas..... \$015
Até 50.000 kilogrammas..... \$020
Até 100.000 kilogrammas..... \$030

(O valor da capatazia para cada volume será calculado pela taxa correspondente ao limite do peso em que incida o volume, applicada á totalidade do seu peso).

c) para carvão de pedra importado do estrangeiro..... 1,5

d) para os generos de exportação para o estrangeiro..... 1,5

e) para os generos de importação ou exportação para cabotagem..... 1,5

f) para os minerios de manganez, ferro e congeneres e para as areas monazíticas exportadas para o estrangeiro..... \$001.

g) para o sal, açúcar e carvão de pedra nacional por cabotagem..... 1/2 real
Para os generos a granel a taxa será a marcada para cada volume até 500 kilogrammas.

2.ª — Taxas de armazenagem

A armazenagem será cobrada de conformidade com as leis das alfandegas e pelas taxas seguintes:

a) para os generos sujeitos ao: exames e conferencias da Alfandega recolhidos nos armazens internos, as mesmas taxas actuaes;

b) para os generos de importação estrangeira despachados sobre agua, para os generos de cabotagem e de exportação para fora do paiz, recolhidos aos armazens externos, alfandegados ou não, sob administração dos contractantes, serão cobradas taxas de armazenagem de accordo com o art. 238 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

TAXAS POR SERVIÇOS OBRIGATORIO DE FACULTATIVO PARA O COMMERCIO E PARA A NAVEGAÇÃO

1º — Taxas de estiva de navio

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... R\$300

2º — Taxas de supprimento de agua aos navios.

Por metro cubico de agua medida por hydrometro..... R\$300

3º — Taxas de transporte por via ferrea

Pelo transporte de gêneros de qualquer especie, depositados nos caes e nellos tomados para reembarque ou para entrega ás estações das linhas ferreas ou vice-versa dessas estações, para a faixa do caes, será cobrada a taxa de dois réis por kilogramma, não tendo os volumes peso indivisível superior a 500 kilos.

Para pesos indivisíveis superiores a 500 kilogrammas serão cobradas pelo transporte as taxas de capatazias.

Quando os contractantes dispuzerem de armazens externos as taxas de transporte por via ferrea de ou para esses armazens externos serão de metade das precedentes.

V

Os contractantes não poderão fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de interdição ao mesmo Governo, si cobrarem de menos, o de restituição á parte lesada, si cobrarem de mais.

VI

São isentos de qualquer taxa, a carga, descarga e transporte dentro da faixa do caes das bagagens dos passageiros e imigrantes, das malas do Correio e de quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados, e, bem assim, a atracação de botes, escaleiros e outras embarcações minúsculas, que pertencerem a navios em carga ou descarga.

VII

Os gêneros destinados a outros portos do Brasil, que sejam balicados directamente para embarcações nacionais, sem o emprego dos apparelhos do caes, não pagarão taxa alguma ao caes.

Si, porém, forem esses gêneros desembarcados no caes para posterior reembarque, pagarão as taxas correspondentes ás mercadorias de despacho sobre agua e as taxas de exportação para reembarque com direito a um mez de armazenagem gratuita.

VIII

A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda mercadoria ou genero de qualquer especie que seja embarcado ou desembarcado no caes.

IX

A taxa de capatazia para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, comprehendendo não só a arrumação dos volumes dos armazens ou depósitos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou encolherios e toda demais bragaçem até á entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

X

Os armazens VII e VIII poderão ser utilizados provisoriamente para depósitos de gê-

neros nacionaes ou nacionalizados, quer de exportação quer de importação.

A armazenagem neste caso será estabelecida mediante as seguintes taxas:

Por kilogramma no primeiro mez..... \$005
Por kilogramma no segundo mez..... \$008
Por kilogramma no terceiro mez..... \$012

XI

Os contractantes, por intermedio da Fiscalização do Porto do Recife, entrarão em accôrdo com a Great Western of Brasil Railway Co para o trafego mutuo dos seus wagons, sendo, dentro da faixa do caes, o movimento e a atracação dos trens feitos exclusivamente por aquelles.

XII

Os contractantes deverão facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhos preferencia para uso dos apparelhos do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso do movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do caes, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XIII

Si o Governo permittir livre transitio pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial mantendo os interesses do fisco e os dos contractantes no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XIV

Os gêneros desembarcados de vapores ou navios arribados serão depositados e guardados em um dos armazens internos do caes, mediante o pagamento das taxas correspondentes aos gêneros de despacho sobre agua e com direito a um mez de armazenagem gratuita.

Si forem reembarcados para o estrangeiro, não pagarão mais taxa alguma por esse reembarque.

Si esses gêneros forem vendidos no paiz ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira que deva ser recolhida aos armazens internos ou possa ser despachada sobre agua conforme a sua especie.

XV

Poderão ser estabelecidos armazens externos sob a administração dos contractantes, com o necessario alfandegamento, para recebimento e guarda dos gêneros da tabella II, para cujo depósito tenha sido concedida pelo inspector da Alfandega a necessaria licença. A armazenagem nestes armazens será cobrada por tabella que fór para este fim estabelecida.

XVI

A navegação e trafego interno fluvial não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou caes, podendo as operações de carga e descarga ser feitas em qualquer ponto fóra da zona em que forem executadas as obras de melhoramentos do porto.

Os interessados, porém, poderão requisitar dos contractantes a execução de qualquer daquellas operações, desde que pague por ellas as taxas correspondentes de cabotagem.

Os gêneros destinados a qualquer ponto servido por navegação fluvial, que tenham de ser balçados dos navios ancorados no porto ou

atracados ao caes para outras embarcações que os levem a seu destino, não pagarão taxa alguma, si forem de procedencia do paiz, e pagarão somente a taxa de conservação do porto, si forem de importação estrangeira despachados sobre agua.

XVII

Os armazens entregues aos contractantes gosarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União, exceptuando os que forem utilizados para o commercio de cabotagem, de accôrdo com a clausula X.

XVIII

Os contractantes obrigam-se a fazer o serviço que lhes incumbe com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes, que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que fór concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsáveis pela guarda e boa conservação das mercadorias que receberem.

Ficam elles sujeitos a todas as leis, regulamentos e instrucções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob sua administração.

O serviço de carga e descarga dos navios uma vez começado ficará sujeito á fiscalização da Alfandega que para tal fim dará aos contractantes as precisas instrucções.

XIX

Os contractantes ficam subordinados ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhes forem expedidas.

Nos mesmos termos, ficam subordinados á Fiscalização do Porto do Recife na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes do contracto.

O chefe da Fiscalização do Porto e o inspector da Alfandega são perante os contractantes os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XX

Os contractantes terão liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractam, mas não poderão fazer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos, que lhes forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

XXI

Si os contractantes justificarem a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderão ser autorizados pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzerem com capitais seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de seis por cento, e delle serão reembolsados os contractantes pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XXII

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas, ordinarias ou

extraordinárias, eventuaes ou accessorias que forem cobradas pelos contractantes.

Até o dia 3 de cada mez, os contractantes apresentarão á Fiscalização do Porto um balancete com as necessarias discriminações da renda cobrada no mez anterior e cumprirão todas as instrucções que lhes forem dadas para melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelos contractantes á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados ou independentes da fiscalização aduaneira a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

XXIV

Os contractantes serão responsáveis pelas rendas que cobrarem, de conformidade com a legislação em vigor.

XXV

Os contractantes entregarão semanalmente para a Delegacia do Thesouro Nacional no Recife com a renda que tiverem cobrado até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela Fiscalização do Porto, depois de deduzida a porcentagem que lhes couber e a que se refere a clausula XXVII.

Verificado pela Fiscalização do Porto o balancete de que trata a clausula XXII, far-se-ha a conta definitiva das porcentagens a que tiverem direito os contractantes, para serem indemnizados do que do mais tiverem recebido semanalmente, ou entrarem com o que tiverem descontado a menos.

XXVI

Correrão por conta dos contractantes todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do cães, a de conservação e reparações de todas as obras e aparelhamentos que lhes forem entregues, inclusive a manutenção das alturas da agua junto ao trecho de cães arrendado, indicadas na planta a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias ou balizas illuminativas, a vigilancia, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga pelo Governo para as despesas de fiscalização.

XXVII

A concorrência versará:

1º, sobre a idoneidade dos proponentes;

2º, sobre a porcentagem da renda bruta mensal, que os proponentes pretenderem receber para execução dos serviços contractados e despesas de administração, custeio, conservação e reparação mencionadas na clausula antecedente.

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasura, entrelinha ou emendas e sem condição alguma fora deste edital a porcentagem que pretenderem, fechando essa proposta em um envelope lacrado sobre o qual escreverão: Proposta de... (nome do

proponente). Reunirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVIII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos e provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços fechados como se acharem, em um mesmo envolturo, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preço, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como forem entregues.

A preferencia será dada ao concorrente idoneo que pedir menor porcentagem sobre a renda bruta mensal.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis as porcentagens pedidas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concorrentes.

XXVIII

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de vinte dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXIX

Para garantia do exacto cumprimento do presente contracto e das responsabilidades que cabem aos arrendatarios, a caução a que se refere a clausula antecedente será elevada a cem contos de réis, importancia essa que será depositada no Thesouro Nacional pelos arrendatarios.

Esta caução, que poderá ser feita em titulo da Divida Nacional interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá ao pagamento das multas e de quaesquer outras que o Governo faça por conta dos contractantes, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso os contractantes, intimados a pagal-as, não o façam dentro do prazo que lhes tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalçada a caução, por taes descontos, serão os contractantes obrigados a re-integral-a dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficarem os mesmos contractantes constituidos em mora, *ipso-jure*, e obrigados por isso ao pagamento do juro de nove por cento ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar exclusivamente a importancia da desfalca e correspondentes juros.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalçada por despesas feitas pelo Governo, por conta dos contractantes, do accordo com as clausulas do contracto, só lhes será entregue o saldo que houver no fim do prazo do mesmo contracto.

XXX

Até o dia dez de cada mez será organizada a conta da receita cobrada no mez anterior e determinado o valor da porcentagem pertencente aos contractantes, para os fins da clausula XXV.

XXXI

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da porcentagem a pagar aos contractantes será feita sobre a renda bruta, calculada com as taxas marcadas nesta clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos, que nellas o Governo faça em qualquer época.

XXXII

Intimados a fazerem qualquer obra de conservação ou de reparo, a que forem obrigados pelo contracto, si deixarem os arrendatarios de cumprir a ordem no prazo que lhes tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta dos meses, e si elles se recusarem ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXIX.

XXXIII

Além das taxas referidas na clausula IV, os contractantes terão a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que prestem nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de Warrants, reboques e outros não previstos no contracto desde que lhes seja pelo Governo dada a respectiva autorização, com approvação das taxas.

XXXIV

Enquanto não estiverem concluidos os melhoramentos do porto, serão mandados pela Alfandega do Recife, para atracar ao trecho de cães arrendado, os navios que a extensão desse mesmo trecho comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

XXXV

Antes dos contractantes começarem a exploração do cães arrendado, sujeitarão ao Governo o regulamento para execução de todos os serviços, e só depois d'elle approvedo pelo Governo, poderão iniciar os referidos serviços. Este regulamento deverá estar de accordo com as condições do contracto e as disposições das leis em vigor, que se refiram áquelle serviço.

XXXVI

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não seja estabelecida penalidade especial ficarão os contractantes sujeitos a multas até o maximo de cinco contos de réis e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de quinze dias após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso aqui estabelecido, cobrada da data da respectiva intimação, será

o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXIX.

XXXVII

Si os contractantes não residirem no Recife terão nessa cidade um representante accedido pelo Governo com plenos e ilimitados poderes para tratar o resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciário brasileiro, quaesquer questões que com elle se suscitem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

Os contractantes ou seu representante não se poderão ausentar, mesmo temporariamente, do Recife sem sciencia ou permissão do Governo.

XXXVIII

As questões entre o Governo e os contractantes, relativas aos serviços destes, e as que disserem respeito á intelligencia e clausulas do contracto, serão submettidas no prazo de oito dias pelo chefe da Fiscalização do Porto, por intermedio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si os contractantes não se conformarem com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de dez dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de dez dias, de common accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dois outros arbitros e dentro os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de dez dias.

Fica entendido que as questões previstas no resolvidas em clausula do contracto, como as multas, rescisão e outras, não são comprehendidas nesta clausula.

XXXIX

Quaesquer outras questões que, por ventura, se possam susseitar na execução do contracto, quer sejam administrativas quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o foro para todas as questões judiciaes, entre o Governo e os contractantes, sejam elles autores ou réus, será o federal.

XL

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, si os contractantes, depois de multados, reincidirem em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, poderão os contractantes em favor da União a caução a que se refere a clausula XXIX.

XLI

Para as despesas de fiscalização, os contractantes entrarão para o Thesouro Nacional com a quantia correspondente a triuta contos de reis por semestre, adiantadamente.

XLII

O Governo terá o direito de fazer concessões para a carga o descarga de generos determinados com os navios atracados ao cães, mas feito o serviço de descarga e capatazias directamente pelo interessado á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas

dispostas de forma que não acarretem o menor embarço para o livre transito na faixa do cães, nem para os serviços dos contractantes.

Taes concessões serão sempre a titulo oneroso e os serviços feitos sob a fiscalização dos contractantes, ficando a respectiva porção com a que se refere a clausula XXVII substituida pelas seguintes taxas fixas, por tonelada:

Para carga de pedra, descarregada em terra.....	3500
Para generos da tabella II.....	4500
Para generos do cabotagem e de exportação estrangeira.....	4500

A renda cobrada pelos contractantes, em virtude de accão de especies com o Governo, será escripturada á parte e não englobada á renda bruta geral para a deducção da portagem, que lhes pertence pela clausula XXVII.

XLIII

De conformidade com a clausula II, o Governo entregará aos contractantes, dentro de dez dias, contados da assignatura do contracto, os cinco armazens e o trecho do cães correspondente, assim como o armazem de bagagem e a usina electrogena.

O regulamento a que se refere a clausula XXXV deverá ser sujeito á approvação do Governo dentro de dez dias, a contar da referida entrega e os serviços iniciados effectivamente, dentro de um mez, a contar da mesma data.

Si até esta ultima data o regulamento não tiver sido approved pelo Governo, os contractantes iniciarão, em todo caso, o serviço de accordo com este regulamento por elles apresentado, embora ainda não approved.

XLIV

Os contractantes não poderão transferir o contracto para outrem, ou para empresa que organizarem, sem previa autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XLV

O contracto, a que se refere este edital, ficará sem effecto si não for assignado dentro do prazo de vinte dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, tiver sido feita, ao proponente escolhido, a notificação da accettazione de sua proposta.

Directoria Geral do Obras Publicas, 7 de agosto de 1917.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os Srs. proprietarios dos predios ns.: 23 da rua Thezeza, D. Carolina Dyonisia Garcia; 11 da rua Adriano, Gustavo Masset; 170 da rua Cabuçú, Antonio Augusto Rodrigues Abrantes; 217 da rua Cardoso, Antonio Gonçalves Passos; 33 da rua D. Anna Nery, Lourenço Alves Garcia; 49 A, hoje 219 da rua Dr. Garnier, Antonio Xavier da Costa Lima; 98 e 100 da rua Pernambuco, José Fernandes de Azevedo; 231 da rua Pernambuco, José Pereira Bittencourt; 100 da rua Wenceslau, Antonio José Baptista; 908 do Caminho da Freguezia, Martinho C. da Veiga; 230 da rua Eugenio de Deitro, João Ribeiro de Freitas; 404 da Estrada Maria Angé, Visconde do Moraes; 314 da rua Dr. Archias Grãoiro, José Justino Teixeira; sem numero junto ao 173 da Estrada Nova do En-

genho da Pedra, José Soares Pinheiro & Irmão; sem numero junto ao 3 da rua Dr. Lino Teixeira; 132 da rua Araujo Leitão, cujos nomes são ignorados; 56 da rua Eulina Ribeiro, Maria Victoria da Cruz.

Do primeiro ao penultimo dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100% cada um, e o do ultimo em 200%.

Outrosim, ficam tambem intimados a collocar hydrometros os Srs. proprietarios dos predios ns. 414 da rua D. Anna Nery, Amelia Continho, e 171 da rua Dr. Bulhões cujo nome é ignorado.

Secção do Expediente da Repartição do de Aguas e Obras Publicas, 7 de agosto de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria da Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pó-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436 de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917, O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos operarios nacionais e estrangeiros, constituidos em familia ou solteiros, e que se encontram desoccupados nesta Capital, que a Directoria do Serviço de Povoamento está autorizada a facilitar trabalho na lavoura, fornecendo a todos quantos obtiverem collocação certa, passagens e transportes de suas bagagens, em o-

tradas de ferro ou companhias de navegação, até a estação ou porto mais próximo à propriedade agrícola a que se destinarem.

A Directoria mantém um registro de ofertas e procuras de jornalheiros rurais, colonos de fazendas e trabalhadores, em geral, com especificação das vantagens e obrigações reciprocas, systema, natureza e condições do serviço proposto, registro esse que está á disposição dos interessados que o queiram examinar.

Ha necessidade de operarios agricolas em diferentes Estados do Brasil. Os que se dirigirem para S. Paulo serão encaminhados sempre por intermedio do respectivo Departamento Estadual do Trabalho, onde firmarão contractos de locação de serviços, conforme estabelece a legislação ali vigente.

A concessão de passagens está a cargo da Intendencia de Immigração no porto do Rio de Janeiro, perdendo o direito a ellas os trabalhadores que se não apresentarem ao embarque no local e hora designados pela mesma Intendencia.

Os operarios constituídos em familia, que pretenderem localizar-se em nucleos coloniacos federaes, ainda não emancipados, além das passagens o transportes gratuitos, até á sede da colonia, gozarão dos seguintes auxilios:—hospedagem no nucleo, durante tres dias; concessão, por baixo preço, e mediante pagamento a longo prazo, ou á vista, de um lote rural de 25 hectares, em média, de superficie, cujo preço varia de 8\$ a 20\$ o hectare (10.000 metros quadrados)—casa ou rancho provisório, vendidos a prazo, pelo preço de construcção; agasalho provisório para os que quizerem construir a casa por sua propria conta; fornecimento das principais ferramentas do trabalho; sementes para as primeiras plantações; assistencia medica e medicamentos fornecidos gratuitamente, durante o primeiro anno de residencia no nucleo; facilidades para a expedição da correspondencia postal e telegraphica;—instrucção primaria agricola, gratuita, ás crianças; finalmente, informações que interessar possam ao desenvolvimento dos trabalhos agricolas, aos seus direitos e deveres.

A Directoria, que funciona no edificio do Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, está habilitada a fornecer quaesquer outros esclarecimentos aos interessados.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 19 de junho de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Escola da Minas

EDITAL N. 147

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, a partir de 1 do corrente, das 12 horas á 13, em todos os dias uteis, nesta secretaria, estará aberta a inscripção dos candidatos ao exame de mathematica elemental para admissão e matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscripção encerrar-se, impreterivelmente, no dia 14 do referido mez de agosto, conforme o art. 24 do regulamento desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 148

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, a partir de hoje 1 de agosto, das 12 horas ás 13, em todos os dias

uteis e até o dia 14 do referido mez, estarão abertas nesta escola as inscripções dos candidatos aos exames de preparatorios necessarios á matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola. De accordo com a determinação de S. Ex. o Sr. ministro, em officio n. 122, de 31 de julho de 1913, os candidatos a esses exames devem satisfazer as seguintes condições:

1º, requerer a inscripção ao Sr. Dr. director da escola;

2º, acompanhar o requerimento de attes-tação de identidade da pessoa e idoneidade de examinando, passado por pessoa competente;

3º, pagamento da taxa de 10\$ (dez mil réis) por materia requerida.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE A 16 DE AGOSTO DE 1917.

Senhores accionistas — Cumprindo as disposições legais, reunimo-vos em assemblea geral ordinaria, para dar-vos conta dos actos praticados depois de vossa ultima reunião, e pedir a vossa approvação para o balanço e Contas de 1916.

Os mezes deste anno, até aqui decorridos, foram ainda agitados e cheios de incidentes. Assim, em fins de janeiro, a companhia perdou a acção que sustentava contra a Société de Construction du Port de Bahia, e, como sabeis, movida por esta ultima, tendo sido condemnada pela Segunda Camara da Corte de Appellacão. A companhia embargou a sentença, senão os embargos rejeitados pelas Camaras Reunidas na mesma Corte, em abril ultimo. As solidas razões apresentadas pela companhia, de nada lhe valeram, vindo ella a perder uma questio inteiramente igual áquelle que ganhara contra a mesma Société, mezes antes.

Tendo, pela sentença alludida, de emitir em pagamento as obrigações de 2ª hypotheca previstas no contracto de novembro de 1913, a companhia dispunha-se a dar inicio ás formalidades imperativas da emissão, quando viu-se embaraçada, em tal proposito, pela attitudo do Banco do Brasil que, cretor da companhia em virtude de responsabilidade solidaria pela mesma assumida perante o referido banco, se propunha executar essa responsabilidade. Nesta contingencia, o presidente da companhia, de accordo com o compromisso que espontaneamente assumira, em tempo, de cobral-a, chamou a si a mencionada responsabilidade, tornando assim effectivo aquelle seu compromisso.

A companhia procederá, portanto, em breve prazo, á emissão do seu segundo emprestimo que, como sabeis, se destina especialmente ao pagamento dos trabalhos de construcção do porto.

Para esse fim, e desejando cingir-se bem ás disposições da lei sobre taes operações, submettemos igualmente á vossa approvação o balanço até 30 de junho do corrente anno, cujo activo e passivo devem servir de base á nova emissão, já por vós anteriormente autorizada.

Poderiam estar concluidas as obras do programma estabelecido pelo decreto n. 11.236, de 21 de outubro de 1914, se já tivessem sido approvados os projectos das obras ainda por fazer, e de outras de que depende a conclusão de algumas, projectos que, em tempo, foram submettidos á apreciação do governo.

De modo que a quantificacão de trabalhos realizada depois do nosso ultimo relatorio, é muita pequena, não merecendo, por isso, menção especial.

Caso já não fossem sufficientes os motivos decorrentes da grande e interminavel guerra européa, para justificar o retardamento da conclusão dessas obras, bastariam as razões acima, e mais ainda a demora e o modo pelo qual, com prejuizo para a companhia, têm sido satisfeitos pelo Thesouro Nacional os pagamentos da garantia de juros, desde o anno de 1913.

Entretanto, para a concessão de uma prorrogação do prazo estabelecido no decreto citado, o governo quer a revisão do contracto, «nos termos das autorizações em vigor, á qual a companhia, sem abrir mo das allegações acima, declarou não se negar», desde que a mesma tivesse por fim um programma novo de obras, compativel com a actual crise financeira, consolidar a série de decretos e avisos referentes á concessão, em um só, regularizando as alterações feitas o as dellas decorrentes, o desde que sejam mantidas em sua plenitude as clausulas essenciaes da concessão que constituem a base dos contractos que a companhia celebrou no exterior, para levar avante a sua incumbencia.

Neste sentido está sendo estudada a revisão.

A companhia é muito grata á delicacão incansavel do seu representante na Bahia, Dr. Frederico Pontes, bem como aos esforços do distincto advogado Dr. Saboia de Madeiros, que com tanta competencia tomou sua defesa.

Todo o pessoal da companhia, tanto aqui como na Bahia, cumpriu com zelo e diligencia o serviço, não obstante a sobrecarga ocasionada pelo agitado periodo porque atravessou a companhia.

Desde outubro de 1914, os vencimentos geracs vinham soffrendo um desconto, mas a directoria, em janeiro ultimo, considerando a difficil situação que atravessamos e que se agrava dia a dia, devido á carestia geral, resolveu supprimir esse desconto que representa um sacrificio feito por todos, especialmente pelos empregados.

Si os resultados da nossa acção não corresponderam nem ás vossas justas expectativas, nem á vossa diligencia e esforço, isso deve-se, sem duvida, a causas sobre cujo desenvolver não podiamos ter nenhuma acção. Lutamos com energia e constancia pela defesa dos vossos interesses, tendo visto desfazerem-se, não sem funda magua, algumas das nossas mais legitimas esperanças.

Qualquer que venha a ser, porém, a marcha dos acontecimentos, o futuro da companhia está pienamente assegurado, o a sua prosperidade, que tem soffrido tanto da inveja inconfessada e mesquinha, surgirá fortalecida da crise porque agora passa.

Sendo de nosso maior agrado prestar-vos as informações que vos pareçam ainda necessarias, é com tranquillidade e confiança na justiça de vosso julgamento, que aguardamos a vossa decisão.

A directoria

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Concessão, estudos, bens e direitos	51.000:000\$000	
Obras do Porto, francos.....	60.814.174,50	21.485:619\$456
Onus da emissão, francos.....	18.459.000,00	6.518:403\$450
Serviço de juros, francos.....	17.498.231,80	6.181:026\$000
Material de inicio das obras.....		1.400:000\$000
Depositos em diversos banqueiros na Europa, francos.....	3.155.849,41	1.222:452\$304
Société Civile des Obligataires c/ deposito, francos.....	993.274,78	465:738\$486
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/ esp. de coupons	776.452,10	330:921\$440
London & Brazilian Bank de Londres c/ deposito.....	£ 2.874-9-2	22:636\$366
London & Brazilian Bank de Londres, c/ letras ouro em deposito.....	£ 99.850-0-0	807:601\$200
Letras ouro em carteira.....		413:030\$900
Société de Construction du Port de Bahia, c/ adiantamentos s/ material, francos.....	2.081.013,63	1.088:726\$992
London & Brazilian Bank, do Rio de Janeiro, c/ deposito.....		838:361\$500
Governo Federal c/ juros (ouro).....		761:299\$615
Société de Construction du Port de Bahia, c/ exploração.....		4.466:231\$750
Obras complementares.....		29:636\$382
Desapropriações.....		418:466\$650
Apolices da Divida Publica.....		49:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional....		40:000\$000
Caução da directoria.....		40:000\$000
Avenida Jequitiaia.....		35:141\$832
Móveis e utensilios.....		30:791\$474
Quotas de fiscalização.....		476:666\$665
Despesas geraes na Europa, francos	461.148,61	168:219\$684
Custeio do Porto.....		3.071:444\$177
Custeio do Trapiche Quirino.....		191:775\$670
Caixa.....		29:596\$740
Diversas contas devedoras.....		3.371:212\$459

101:997:999\$963

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000	
Remanescentes da avaliação de bens.....	1.000:000\$000	
Emprestimo por obrigações, francos.....	75.000.000,00	26.497:575\$000
Société de Construction du Port de Bahia, com empreitada sujeita a verificações de accordo com os contractos, francos.....	27.916.118,32	9.863:408\$061
Société de Construction du Port de Bahia, com garantia, francos.....	2.000.000,00	706:713\$780
Juros dos coupons do ns. 16 a 20, francos.....	9.373.000,00	3.312\$193\$875
Letras do Thesouro, ouro, depositadas.....	£ 99.850-0-0	807:601\$200
Juros a receber (ouro).....		761:299\$615
Letras do Thesouro, ouro.....		413:030\$900
Juros e comissões.....		838:361\$500
Deposito da directoria.....		40:000\$000
Apolices depositadas.....		40:000\$000
Rendas do Porto.....		8.675:018\$665
Renda do Trapiche Quirino.....		319:538\$830
Diferenças de cambio.....		1.345:576\$314
Société de Construction du Port de Bahia, c/ adiantamentos.....		269:296\$586
Diversas contas credoras.....		108:323\$334

101:997:999\$963

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Concessão, estudos, bens e direitos.....	51.000:000\$000	
Obras do Porto.....	Frs. 61.496.914,43	21.726:832\$154
Onus da emissão.....	» 18.450.299,00	6.518:403\$450
Serviço de juros.....	» 16.693.507,71	6.181:026\$000
Material de inicio das obras.....		1.400:000\$000
Deposito em diversos banqueiros na Europa:		
Em Frs.....	6.023.199,25	2.320:565\$533
Em £.....	71.385-17-5	631:673\$294
Société de Construction du Port de Bahia, c/ adiantamentos s/ material.....	Frs. 3.066.335,57	1.083:539\$028
Despesas geraes na Europa.....	» 476.184,61	168:219\$684
Governo Federal c/ juros (ouro).....		383:927\$161
London & Brazilian Bank c/ deposito.....		329:599\$180
Idem, idem, c/c de movimento.....		70:316\$100
Société de Construction du Port de Bahia, c/ exploração.....		5.357:849\$939
Obras complementares.....		29:606\$082
Desapropriações.....		418:466\$650
Apolices da Divida Publica.....		1.411:792\$000
Deposito no Thesouro Nacional....		40:000\$000
Caução da directoria.....		40:000\$000
Avenida Jequitiaia.....		35:141\$832
Móveis e Utensilios.....		30:791\$404
Quotas de Fiscalização.....		476:666\$665
Custeio do Porto.....		3.569:336\$034
Custeio do Trapiche Quirino....		251:889\$449
Caixa.....		538:214\$172
Diversas contas devedoras.....		3.821:429\$115

107.619:142\$272

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000	
Remanescentes da avaliação de bens.....	1.000:000\$000	
Emprestimo por obrigações, francos	75.000.000,00	26.197:575\$900
Société de Construction du Port de Bahia c/ empreitada, sujeita a verificações de accordo com os contractos, francos.....	28.563.179,55	10.091:398\$836
Société de Construction du Port de Bahia c/ garantia, francos...	2.000.000,00	706:713\$780
Juros dos coupons de ns. 16 a 21, francos.....	11.250.000,00	3.971:635\$250
Juros a receber (ouro).....		383:927\$161
Renda do Porto.....		10.046:723\$985
Renda do Trapiche Quirino.....		415:47\$430
Deposito 2º Nixi, c/ alugueis.....		16:038\$400
Juros e comissões.....		1.237:410\$581
Juros recebidos em apolices.....		1.400:79\$000
Deposito da directoria.....		40:000\$000
Apolices depositadas.....		40:000\$000
Société de Construction du Port de Bahia, c/ adiantamentos.....		269:296\$586
Diferença de cambio.....		1.345:576\$314
Diversas contas credoras.....		138:563\$746

107.619:142\$272

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1917. — Augusto J. Ferreira, director-presidente. — Victor de Castro, guarda-livros.

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1917. — Augusto J. Ferreira, director-presidente. — Victor de Castro, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, após deito exame na escripturação, referente ás contas de 1916, e verificando a exactidão de todas as verbas do balanço apresentado até 30 de julho do corrente anno, é de parecer que sejam as mesmas contas approvadas.

Outrosim, opina pela approvação de todos os actos de gestão, praticados pela directoria, de accordo com a exposição contida no respectivo relatório, do qual se evidencia, não só a abnegação com que o seu presidente, o honrado commendador Augusto José Ferreira, assumiu pessoalmente responsabilidades da companhia, com o zelo com que a directoria encaminhou os negocios sociaes, não obstante as grandes dificuldades que teve de enfrentar, já de ordem administrativa e já por via judiciaria, onde a defesa dos interesses da companhia em dous pleitos identicos, máo grado o insucesso occorrido no segundo, patentou a louvavel energia daquelle director, bem como a dedicação com que a directoria executou os deveres inherentes ao seu mandato.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917. — Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Eugenio de Andrade. — Arthur Augusto Werneck France.

Banco Nacional Ultramarino

Sede em Lisboa—Filial no Porto—

Fundado em 1864

Capital..... 12.000 contos fortes
Capital realizado..... 7.200 " "
Fundo da Reserva..... 3.750 " "

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1917

Activo

Caixa:
Em moeda corrente..... 11.180.436\$919
Em diversas bancas..... 2.703.270\$953 13.883.707\$902
Correspondentes no Exterior 25.247.687\$432
Correspondentes no Interior 2.247.961\$130
Contas diversas..... 20.357.994\$827
Emprestimos e Contas correntes com caução..... 10.536.082\$150
Letras descontadas..... 5.439.483\$123
Letras a receber..... 10.213.000\$379
Matriz e Filiaes..... 5.855.268\$627
Valores depositados e em caução..... 27.317.996\$397 136.201.478\$087

Passivo

Capital..... 8.000.000\$000
Correspondentes no Exterior 17.727.736\$581
Correspondentes no Interior 247.337\$915
Credores por valores depositados e em caução..... 27.317.996\$397
Contas diversas..... 39.032.660\$392
Contas correntes á ordem, com e sem juros..... 21.422.350\$231
Contas correntes a prazo, com aviso prévio e Letras a premio..... 22.258.749\$863
Letras a pagar..... 113.760\$615
Matriz e Filiaes..... 5.380.685\$890 136.201.478\$087

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917. — Contador, A. Cunha. — O gerente, A. Guedes.

Banco Hollandez da America do Sul

Capital autorizado.. Fl. 25.000.000
Capital emitido.... " 10.000.000
Reserva..... " 1.863.000

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1917

Activo

Titulos descontados..... 1.219.069\$800
Emprestimos, contas caucionadas, etc..... 1.281.912\$914
Letras a receber..... 4.823.736\$300
Casa matriz, filiaes e correspondentes..... 1.855.053\$273
Diversas contas..... 81.248\$630
Caixa..... 3.895.628\$970 13.158.619\$917

Passivo

Capital para o Brasil..... 2.000.000\$000
Contas correntes com e sem juros..... 5.174.328\$790
Casa matriz, filiaes e correspondentes..... 1.421.740\$296
Depositantes de valores.... 3.809.315\$110
Diversas contas..... 1.051.033\$511
Saques a pagar..... 2.109\$009 13.458.619\$917

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. — Banco Hollandez da America do Sul. — A. Heyman, H. Schleier.

SOCIEDADES CIVIS

Associação dos Cervejeiros de Alta Fermentação

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Associação dos Cervejeiros de Alta Fermentação é uma associação de classe e reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A associação terá sua sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

São seus fins: Fazer tudo ao seu alcance para a união, progresso e defesa da classe de que se compõe. Representar aos poderes publicos federal ou municipal, tudo quanto diga respeito aos seus associados, defendendo-os perante esses poderes, nas questões puramente commerciaes e que digam respeito aos seus ramos de negocio. Promover a união da classe no sentido de manter entre ella uma uniformidade de vistas em tudo que diz respeito á mesma. Manter pessoa oncarregada de tratar dos interesses da classe junto aos poderes publicos, em caracter permanente. Agir perante os seus associados no sentido de os compellir ao cumprimento dos seus deveres para com os poderes publicos, fazendo assim com que a classe que representa se torne credora da attenção desses mesmos poderes. Promover na sede da associação prolecções no sentido de aclarar todos os assumptos que digam respeito á classe que representa. A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, dous secretarios, dous thesoureiros, dous membros do conselho fiscal e tres membros da commissão de syndancia. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente, sendo-lhe permitido constituir mandatarios.

Os estatutos da sociedade são reformaveis pela assembleia geral, mesmo no tocante á administração. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

No caso de necessidade da extincção da sociedade, o presidente mandará proceder a balanço do seu patrimonio e convocará uma assembleia geral extraordinaria para distribuição da quota que couber a cada associado, ou então se resolverá se o total do patrimonio dererá ser entregue a uma instituição de caridade.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1917.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.642 Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brasil para «uma nova applicação do metal tipo ou de composição e outros de baixa fusão na confecção de moldes para artefactos de borracha, ebonite e substancias similares». Invenção de Sibillín & Comp., industriaes, brasileiros, residentes nesta capital.

Consiste essencialmente a invenção em uma nova applicação do metal tipo ou de composição e bem assim de outros metaes de baixa fusão como sejam: estanho, chumbo, allumínio, etc., na confecção de moldes para a manufactura de artefactos de borracha, ebonite e outras substancias similares.

Até o presente, os moldes para borracha eram feitos de aço, ferro fundido e outros metaes de alta fusão. A confecção, porém, desses moldes é dispendiosa e difficil, lembramos, pois, de fazer taes moldes com metal patente ou metal tipo e obtivemos resultados favoraveis, não só por ser um metal facilmente trabalhavel como principalmente por se poder aproveitar os moldes, quando quebrados, fundindo-os de novo.

Assim, a invenção traz uma grande diminuição de mão de obra e a vantagem do aproveitamento dos moldes quebrados ou desnecessarios. Como, porém, esses metaes de baixa fusão não offerçam grande resistencia á pressão, os moldes feitos com elles devem levar um revestimento de aço, ferro fundido ou outro metal do maior resistencia.

Reivindicação

Exposta assim a invenção, reivindicamos como seus característicos principaes: uma nova applicação do metal tipo ou de composição e de outros metaes de baixa fusão, na confecção de moldes ou formas para artefactos de borracha, ebonite e substancias similares, apresentando as vantagens do barateamento da mão de obra em metaes facilmente trabalhaveis e tambem o aproveitamento dos moldes quebrados e desnecessarios, que poderão ser refundidos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917. — Por prorração, Rodolpho Carneiro de Carvalho.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Santo Antonio

Do dia 16 do corrente em diante pagar-se-ha, á rua de S. Bento n. 17, o dividendo relativo ao semestre passado, á razão de 10% por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia que começará o referido pagamento.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917. — Pela Companhia Fabril Santo Antonio, Antonio Ignacio Alves Vieira, presidente.

Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido numero para a primeira convocação, são novamente convidados os Srs. associados a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas do 12 do corrente, á rua dos Ourives n. 53, sobrado, assim de lhes ser presente o balanço, parecer da commissão de contas e elegem os mordomos e a commissão de contas para o corrente anno social.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917. — A directoria.

A Transoceanica

Empresa de Viagens e Excursões de Recreio
SOCIEDADE ANONYMA COM SÉDE NESTA
CAPITAL

37 — A RUA SACHET — 37

Manifesto para emissão de um empréstimo de 200:000\$ em 2.000 obrigações do portador (debentures) do valor nominal de 100\$ cada uma, vencendo o juro annual de 8 % e resgatável em cinco annos

A sociedade anonyma «A Transoceanica», com domicilio e sede no Districto Federal, foi constituída em 18 de dezembro de 1912. No *Diário Official*, de 18 de dezembro do mesmo anno, foram publicados todos os actos relativos á sua constituição.

Seus estatutos passaram por diversas alterações, que foram publicadas no *Diário Official*, nos numeros de 24 de outubro de 1913, 19 de março, 27 de novembro de 1914 e 21 de dezembro de 1915.

As acções que constituem seu primitivo capital de 200:000\$ estão admittidas á cotação official na Bolsa do Rio de Janeiro.

A sociedade tem por objecto: as industrias do turismo, de publicidade e de representações, bem como a exploração de clubs de viagens, por meio de sorteio, de conformidade com as leis e regulamentos concernentes á materia.

A assembleia geral extraordinaria de 24 de julho do corrente anno de 1917 resolveu a emissão deste empréstimo e lhe fixou as condições. A publicação official da acta da mencionada assembleia foi feita no *Diário Official*, de 27 e no *O Imparcial*, de 29 do referido mez de julho, e se acham respectivamente archivadas na Junta Commercial.

A sociedade nenhum empréstimo emittiu anteriormente.

A importancia do empréstimo é de duzentos contos de réis (200:000\$000), dividido em duas mil obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de cem mil réis cada uma, vencendo o juro annual de oito por cento (8 %), pagos por semestre vencido, nos mezes do janeiro e julho de cada anno. Para o resgate total fica designado o prazo de cinco annos, sendo a amortização, por sorteio ou compra no mercado, de dez por cento (10 %) nos dois primeiros annos. Poderá effectuar-se o resgate de uma só vez ou em maiores parcelas, si o permittirem as condições financeiras da sociedade e convier a seus interesses, pagando-se na primeira hypothese tres mezos de juros a titulo de bonificação.

A emissão é feita ao par, isto é, cem mil réis por obrigação.

Pelo balanço encerrado a 30 de junho do corrente anno, o activo era de 463:36\$838 e 43 o passivo de 422:746\$270.

As obrigações do empréstimo, além das garantias geracs que lhes são asseguradas pelo

decreto legislativo n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, terão como fiança os direitos inherentes á concessão administrativa titulada pela carta-patente n. 33, de 13 de janeiro de 1913, que autorizou a sociedade a funcionar na Republica, explorando o commercio de clubs por sorteios, a secção de publicidade e os contractos das secções de excursões de recreio e de representações.

O capital da sociedade actualmente realzado é de 200:000\$, dividido em 1.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

O producto do empréstimo destina-se principalmente ao desenvolvimento da carreira de turismo interestadual, além de ter por objectivo incrementar as outras operações do seu programma.

As difficuldades ocasionadas pela guerra, entre as quaes avultam as decorrentes da crise de transportes para o exterior, suggeriram as medidas ora comprehendidas.

A inscripção definitiva deste empréstimo será feita no Registro Geral e de Hypothecas.

A subscipção publica será aberta no dia 9 ás 12 horas e encerrada no mesmo dia ás 12 horas e 30 minutos, no escriptorio do corretor Hime Junior, á rua da Candelaria numero 26, onde serão feitas as entradas de capital, recebendo os Srs. subscriptores um recibo provisorio das obrigações subscriptas.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917. — *Alcibiades Delamare Nogueira da Gama*, — *José Maria de Oliveira Vianna Junior*, directoras da A. Transoceanica. — *Hime Junior*, corretor official.

A Transoceanica

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com a autorização da assembleia geral extraordinaria de 24 de julho proximo futuro, convidamos os Srs. accionistas com 82 1/2 % realizados de seu capital subscripto, e os Srs. accionistas com 70 % realizados de seu capital a integralizarem, no prazo de 30 dias, as suas acções, na forma dos estatutos, aquellos entrando com 17 1/2 % e estes com 30 % do valor nominal de suas acções.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917. — A directoria.

The Red Star Company

Sociedade em commandita por acções sob a firma D. da Silva & Comp.

Do dia 16 de agosto corrente em diante, pagar-se-ha o dividendo de 10 % ao anno, correspondente ao anno proximo findo, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 71, e rua Uruguayana n. 82, das 2 ás 4 horas da tarde, em todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1917. — Os directores gerentes, *J. P. Domingues da Silva*. — *Adriano de Castro Guidão*.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para leitura do relatorio, approvação de contas, eleição do conselho fiscal e eleição de um director, na vaga existente.

Em seguida realizar-se-ha a assembleia extraordinaria para a reforma dos estatutos e eleição de novos directores, caso o seu numero seja augmentado.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 14, do decreto 431, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de José Moreira da Silva

Os abaixo assignados communicam aos interessados e credores da fallencia de José Moreira da Silva que estão á sua disposição diariamente das 2 ás 5 horas da tarde.

Rio, 6 de agosto de 1917. — Os liquidatarios, *M. Velloso & Comp.*

Companhia Commercio e Navegação

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 37, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917. — *Rodolpho F. Lahmeyer*, director presidente.

Fallencia da Companhia Vidraria Carmita

O liquidatario desta fallencia convida os Srs. debenturistas a virem receber no Banco Francez e Italiano o primeiro e unico rateio, todos os dias uteis das 1 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscripção n. 564, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 43.564.

Inscripção n. 621, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 44.621.

Inscripção n. 425, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 7.425.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. J. Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria, desde o valor de 70,000, pôde ser adquirida, nos Clubs PATEK - PHILIPPE, por meio de prestações semanais variando desde 1\$ até 8\$300 (valor actual de 10 francos, sobre a Suissa).

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1913) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500
- Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500
- Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500
- Agricultura (Grça o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1903. \$500
- Ação Penal (Ampliação). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899. \$300
- Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 4.102, de 21 de novembro de 1913. \$500
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Creação). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Do novo regulamento) e Regulamento Interno. \$5000

C

- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$500
- Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

- Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volume. (M)..... 20\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Câmara dos Deputados 2º volume (M)..... 7\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000

- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

- Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

- Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000

- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. 4\$000

- Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500

- Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

- Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

- Constituição da Republica. 1\$000

- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

- Consolidação das Leis das Alfandegas. 3\$000

- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M) 3\$000

- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897. 1\$000

- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento). — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893. \$300

- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.053, de 21 de outubro de 1898..... \$400

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

- Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

- de fevereiro de 1896..... 1\$000
- de março de 1896..... 2\$000
- de outubro de 1896..... 7\$200
- de novembro de 1896..... 4\$000
- de dezembro de 1896..... 3\$000
- de janeiro de 1897..... 2\$000
- de fevereiro de 1897..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

- 1º e 2º fasciculos..... 3\$000
- 3º e ultimo..... 2\$000
- Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

- de 1831..... 3\$000
- de 1832..... 2\$000
- de 1833..... 3\$000
- de 1850..... 3\$000
- de 1866..... 3\$000
- de 1867..... 3\$000
- de 1868..... 3\$000
- de 1869..... 3\$000
- de 1870..... 3\$000
- de 1875..... 3\$000
- de 1876..... 3\$000
- de 1877..... 3\$000
- de 1891..... 4\$500
- de 1892..... 4\$000
- de 1893..... 2\$000